



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 195

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2020

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			37
Poder Executivo.....	1	17	37
Casa Civil.....	3	21	
Secretaria de Estado de Economia.....	3	21	37
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	23	37
Secretaria de Estado de Educação.....	6	26	54
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	10	29	54
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	12		
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		33	57
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	12	34	57
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	12	34	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			57
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	13	34	60
Secretaria de Estado de Comunicação.....		35	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		35	60
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	15	36	62
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....			62
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	16		62
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			65
Secretaria de Estado de Trabalho.....		36	65
Controladoria Geral.....		36	
Defensoria Pública.....		36	65
Procuradoria-Geral.....			65
Ineditorial.....			66

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.324, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00052-00016013/2020-10, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Polícia Civil do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Polícia Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de outubro de 2020
132ª da República e 61ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.324, de 13 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO /CORRELAÇÃO - GABINETE DO GOVERNADOR - Assessor Técnico, CC-02, 01 (SIGRH 21102422); Assessor, CPC-06, 02 (SIGRH 65201750 e 65201748) - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - DIVISÃO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Diretor Adjunto, CPC-06, 01, Policial Civil (SIGRH 00000949) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO - Coordenador, CPE-07, 01, Delegado de Polícia (SIGRH 03102196) - SERVIÇO DO CARTÓRIO - Chefe, CPC-06, 01, Escrivão de Polícia (SIGRH 03102197) - SEÇÃO DE CONTROLE E GUARDA DE BENS APREENDIDOS - Chefe, CPC-04, 01, Agente de Polícia (SIGRH 03102198) - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, CPC-06, 01, Agente de Polícia (SIGRH 03102199) - SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - Chefe, CPC-06, 01, Agente de Polícia (SIGRH 03102200) - SEÇÃO DE ANÁLISE CRIMINAL E DE VÍNCULOS - Chefe, CPC-04, 01, Agente de Polícia (SIGRH 03102201) - SEÇÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA - Chefe, CPC-04, 01, Agente de Polícia (SIGRH 03102202) - SEÇÃO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS - Chefe, CPC-04, 01, Agente de Polícia (SIGRH 03102203) - DIVISÃO ESPECIAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO - Diretor, CPE-08, 01, Delegado de Polícia (SIGRH 03102204) - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO I - Chefe, CPC-04, 01, Agente de Polícia (SIGRH 03102205) - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO II - Chefe, CPC-04, 01, Agente de Polícia (SIGRH 03102206) - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO III - Chefe, CPC-04, 01, Agente de Polícia (SIGRH 03102207) - DIVISÃO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - Diretor, CPE-08, 01, Delegado de Polícia (SIGRH 03102208) - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO I - Chefe, CPC-04, 01, Agente de Polícia (SIGRH 03102209) - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO II - Chefe, CPC-04, 01, Agente de Polícia (SIGRH 03102210) - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO III - Chefe, CPC-04, 01, Agente de Polícia (SIGRH 03102211) - DIVISÃO DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - Diretor, CPE-08, 01, Delegado de Polícia (SIGRH 03102212) - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO I - Chefe, CPC-04, 01, Agente de Polícia (SIGRH 00001049) - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO II - Chefe, CPC-04, 01, Agente de Polícia (SIGRH 00001050) - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO I - Chefe, CPC-04, 01, Agente de Polícia (SIGRH 03102215).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.324, de 13 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO /CORRELAÇÃO/ - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO - Diretor, CPE-04, 01, Delegado de Polícia Classe Especial - SERVIÇO DO CARTÓRIO - Chefe, CPC-06, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE CONTROLE E GUARDA DE BENS APREENDIDOS - Chefe, CPC-04, 01, Agente de Polícia - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, CPC-06, 01, Agente de Polícia - SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - Chefe, CPC-06, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA - Chefe, CPC-04, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS - Chefe, CPC-04, 01, Agente de Polícia - DIVISÃO DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO - Diretor, CPE-08, 01, Delegado de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO I - Chefe, CPC-04, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO II - Chefe, CPC-04, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO III - Chefe, CPC-04, 01, Agente de Polícia - DIVISÃO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - Diretor, CPE-08, 01, Delegado de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO I - Chefe, CPC-04, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO II - Chefe, CPC-04, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO III - Chefe, CPC-04, 01, Agente de Polícia - DIVISÃO DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - Diretor, CPE-08, 01, Delegado de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO I - Chefe, CPC-04, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO II - Chefe, CPC-04, 01, Agente de Polícia - DIVISÃO DE REPRESSÃO ÀS FACÇÕES CRIMINOSAS - Diretor, CPE-08, 01, Delegado de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO I - Chefe, CPC-04, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO II - Chefe, CPC-04, 01, Agente de Polícia.

DECRETO Nº 41.325, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00028799/2020-10, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de outubro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.325, de 13 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - GABINETE DO GOVERNADOR - Assessor Técnico, CC-04, 02 (SIGHR 09300091 e 21102124).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.325, de 13 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA - UNIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Assessor Especial, CPE-08, 01.

DECRETO Nº 41.326, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00029059/2020-92, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de

nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de outubro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.326, de 13 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - GABINETE DO GOVERNADOR - Assessor Técnico, CC-02, 03 (SIGHR 02803516, 02803534 e 08700107); Assessor, CC-07, 02 (SIGHR 00000213 e 06300072).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.326, de 13 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CPE-06, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA - Assessor, CPC-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - Gerente, CPC-08, 01.

DECRETO Nº 41.327, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a estrutura administrativa que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00050-00031912/2020-07, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico, Símbolo CC-04 (SIGHR 00102740), da Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, mantido o seu atual ocupante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de outubro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.328, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00029647/2020-26, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 13 de outubro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS
E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.328, de 13 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO
- GABINETE DO GOVERNADOR - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 65260101); Subdiretor,
CPC-08, 01 (SIGRH 21200023).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS
E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.328, de 13 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE -
Assessor Especial, CNE-06, 01.

DECRETO Nº 41.329, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 61.129.503,00 (sessenta e um milhões, cento e vinte e nove mil, quinhentos e três reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060-00434384/2020-07, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 61.129.503,00 (sessenta e um milhões, cento e vinte e nove mil, quinhentos e três reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 13 de outubro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
	CANCELAMENTO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						61.129.503
10.122.6202.4044 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19						
Ref. 020594 0001 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.39	0	188	61.129.503	61.129.503
2020AC00451					TOTAL	61.129.503

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
	SUPLEMENTAÇÃO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						61.129.503
10.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019420 3722 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	188	61.129.503	61.129.503
2020AC00451					TOTAL	61.129.503

DECRETO Nº 41.330, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00150-00005336/2020-98, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído o banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º. do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de outubro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E
EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.330, de 13 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO -
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO
FEDERAL - SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL - DIRETORIA DE
GESTÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS - Diretor, Símbolo CPE-07, 01 (SIGRH 01400867) -
GABINETE DO GOVERNADOR - Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGRH 65201876).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E
EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.330, de 13 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO
DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL -
DIRETORIA DE GESTÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS - Diretor, Símbolo
CNE-07, 01.

CASA CIVIL

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 29, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso VI do art. 1º da Portaria nº 3, de 13 de janeiro de 2020, da Casa Civil do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 9, de 14 de janeiro de 2020, e com amparo no art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c a Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, bem como na Circular nº 2/2020 - CGDF/SUCOR/COSUC (40224056), constante do Processo nº 00480-00002186/2020-10, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 61, de 17 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 178, de 18 de setembro de 2019, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 22, de 13 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 154, de 14 de agosto de 2020, para prosseguir com a apuração das irregularidades administrativas descritas no Processo nº 00002-00006819/2018-61.

Art. 2º Estabelecer o prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO ARAÚJO EMERICK

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Disciplina, em caráter excepcional, a elaboração, a organização e os procedimentos para a realização do inventário patrimonial dos órgãos da administração centralizada e de relativa autonomia do Governo do Distrito Federal, referente ao exercício de 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos II e X do Artigo 123 do Regimento Interno da então Secretaria de Estado de Fazenda do DF, aprovado pelo Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o disposto no Art. 1º da Portaria SEF nº 16, de 17 de janeiro de 2014,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que institui o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 41.277, de 30 de setembro de 2020, que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, em caráter excepcional, os procedimentos destinados à realização do inventário patrimonial das Unidades Gestoras da administração centralizada e dos órgãos de relativa autonomia do Governo do Distrito Federal, referente ao exercício 2020, resolve:

Art. 1º Disciplinar no âmbito da administração centralizada e órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal, a elaboração, organização e os procedimentos para a realização do inventário patrimonial, excepcionalmente, no exercício de 2020.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no exercício de 2020, não será obrigatória a confirmação da averiguação "in loco" acerca da existência dos bens pertencentes à carga patrimonial da Unidade Administrativa.

Art. 2º O agente setorial de patrimônio da Unidade Administrativa deverá constituir Comissão especialmente designada, mediante Portaria ou Ordem de Serviço, para realizar o inventário patrimonial.

§ 1º A comissão de inventário será composta de no mínimo 02 (dois) membros, podendo, a critério do agente setorial de patrimônio, ser constituída por subcomissões.

§ 2º A comissão de inventário patrimonial do exercício de 2020, poderá, excepcionalmente, ser composta por servidores lotados nas áreas de controle patrimonial.

Art. 3º Os trabalhos referentes ao inventário patrimonial de bens móveis e semoventes e de bens imóveis deverão ser concluídos pela Unidade Administrativa e encaminhados pelo agente setorial de patrimônio à Coordenação Geral de Patrimônio até o dia 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º A comissão inventariante deverá emitir relatório referente ao Inventário Patrimonial dos bens móveis, semoventes e imóveis.

Art. 5º O relatório referente ao inventário patrimonial dos bens móveis e semoventes deverá:

I – informar a situação dos bens registrados no SisGepat, nos Códigos (96 – Bens Não Localizados, 99 – Bens em Processo de Tomada de Contas Especial e 97 – Bens em Cessão de Uso);

II – informar se os bens estão descentralizados aos usuários finais e não na carga central da unidade;

III – informar se a relação de responsáveis/titulares dos órgãos usuários estão atualizadas;

IV – relatar as providências que foram adotadas para solucionar ocorrências apuradas em exercícios anteriores;

V – relatar sobre o mecanismo de controle dos bens patrimoniais;

VI – O relatório deverá ser assinado pelos membros da comissão inventariante, como também pelo gestor responsável pela área de patrimônio da unidade ou agente setorial de patrimônio; e

VII – outras informações que a comissão inventariante julgar pertinentes.

Art. 6º O relatório referente ao inventário patrimonial dos bens imóveis deverá:

I – utilizar o Código Pasta/TEI existente no SisGepat/carga de inventário para identificação dos imóveis;

II – dividir as informações dos imóveis por: Incorporados, Não Incorporados e Imóveis sem registro no SisGepat;

III – conter dados sobre o estado de conservação, condições de uso dos bens patrimoniais imóveis, número do processo, localização por coordenadas geográficas e fotos;

IV – confirmar a existência e ocupação dos bens incorporados e não incorporados registrados sob a responsabilidade da Unidade Administrativa;

V – apontar eventuais divergências entre a vistoria do imóvel e seu registro no SisGepat;

VI – informar sobre a situação dos imóveis não incorporados e registrados nos códigos especiais – 90/Imóveis a Regularizar e 91/Obras em Andamento;

VII – relatar as ocorrências apuradas que não foram regularizadas, com a devida justificativa do agente setorial de patrimônio;

VIII – apontar as medidas adotadas para resolução dos problemas levantados no relatório de inventário do exercício anterior; e

IX – outras informações que a comissão inventariante julgar pertinentes.

Art. 7º O inventário patrimonial deverá ser composto das seguintes documentações:

I – ofício do agente setorial de patrimônio encaminhando o inventário;

II – ato que designou a comissão Inventariante – cópia da publicação no DODF;

IV - recibo do inventário - impresso no SisGepat pelo setor de patrimônio;

V - relatórios da comissão inventariante dos bens móveis, semoventes e imóveis, de que tratam os artigos 5º e 6º desta Instrução Normativa;

XV – outros anexos que se fizerem necessários.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HELVIO FERREIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 13/2020

Embargante: MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO Advogado: FERNANDO FARIA OAB/DF 45.989 Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO, irressignada com a decisão da 1ª Câmara do TARF, consubstanciada no Acórdão nº 013/2020 (doc. SEI 35185063), parte integrante do processo fiscal nº 0129-001287/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 18544462 fl. 30), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 09 de julho de 2020 (doc. SEI 43241917). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, observado o artigo 96 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 06 de outubro de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

Presidente

ATO DECLARATÓRIO Nº 23/2020

Isenção do ICMS – Portador de deficiência física.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no Convênio ICMS nº 38/2012 e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 41/2020, publicado no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, DECLARA ISENTA do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a aquisição de veículo pelo portador de deficiência física, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Exercício
00040-00010381/2019-12	JACKSON DAN- PEREIRA	556.094.XXX-XX	2019

* O valor da renúncia fiscal deverá ser lançada no Sistema de Controle da Renúncia Fiscal, conforme ordem de serviço SUREC nº 161, de 03 de outubro de 2003.

** Este Ato Declaratório surtirá efeitos após publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e vigorará enquanto permanecerem as condições que o fundamentaram.

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 24/2020

Isenção do ICMS – Portadora de deficiência física.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e 71, do Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no Convênio ICMS nº 38/2012 e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 49/2020, publicado no DODF nº 150, de 10 de agosto de 2020, DECLARA ISENTA do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a aquisição de veículo pela portadora de deficiência física, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiária	CPF	Exercício
00040-00009631/2019-63	DEISE GARCIA VAZ	003.906.XXX-XX	2019

* O valor da renúncia fiscal deverá ser lançada no Sistema de Controle da Renúncia Fiscal, conforme ordem de serviço SUREC nº 161, de 03 de outubro de 2003.

** Este Ato Declaratório surtirá efeitos após publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e vigorará enquanto permanecerem as condições que o fundamentaram.

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 25/2020

Isenção do ICMS – Portador de deficiência física.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e 71, do Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no Convênio ICMS nº 38/2012 e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 106/2020, publicado no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, DECLARA ISENTA do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a aquisição de veículo pelo portador de deficiência física, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Exercício
00040-00029531/2019-53	ANTONIO CARLOS LIMA BENTES	364.435.XXX-XX	2019

* O valor da renúncia fiscal deverá ser lançada no Sistema de Controle da Renúncia Fiscal, conforme ordem de serviço SUREC nº 161, de 03 de outubro de 2003.

** Este Ato Declaratório surtirá efeitos após publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e vigorará enquanto permanecerem as condições que o fundamentaram.

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 30/2020

Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irredigida com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 496/2017 (Acórdão nº 267/2018), processo fiscal nº 0128-000059/2014, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno, em 01 de setembro de 2020 (doc. SEI 46898481). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 35/2020

Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irredigida com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 537/2017 (Acórdão nº 255/2018), processo fiscal nº 0128-000418/2015, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno, em 01 de setembro de 2020 (doc. SEI 47067129). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 06 de setembro de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 36/2020

Recorrente: ORGANIZAÇÃO LEÃO DO NORTE LTDA Advogado(a): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS OAB/BA 9.398 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS ORGANIZAÇÃO LEÃO DO NORTE LTDA, irredigida com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 258/2018 (Acórdão nº 044/2020), processo fiscal nº 0128-002439/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 28996819 fl. 02), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 17 de junho de 2020 (doc. SEI 42005534). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 06 de outubro de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 38/2020

Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI Advogado(a): PATRÍCIA BOUVIER DO NASCIMENTO SILVA OAB/DF 64361 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI, irredigida com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 174/2017 (Acórdão nº 26/2019), processo fiscal nº 0040-002867/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 35931406), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 27 de abril de 2020 (doc. SEI 39237749). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 06 de outubro de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 38/2020

Recorrente : UNIÃO PISCINAS E AQUECIMENTO SOLAR LTDA Advogado: VALDIR LEITE QUEIROZ OAB/GO 27.294 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL UNIÃO PISCINAS E AQUECIMENTO SOLAR LTDA, irredigida com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0128-000893/2016, pertinente ao Auto de Infração no 1012/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 25364652 FL. 37), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de agosto de 2020 (doc. SEI 45222400). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 06 de outubro de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 41/2020

Recorrente: WORK LINK INFORMÁTICA LTDA Advogado: HUMBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA OAB/DF 26.926 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL WORK LINK INFORMÁTICA LTDA, irredigida com a

decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0040-003565/2015, pertinente ao Auto de Infração no 5101/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 48360426 FL. 32), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de novembro de 2018 (doc. SEI 48361121 FL. 03). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 06 outubro de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Presidente

BANCO DE BRASÍLIA S/A
BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

EXTRATO DA ATA DA 928ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., REALIZADA EM 18-02-2020

CNPJ: 33.136.888/0001-43 NIRE: 53300004935

Em 18-02-2020, às 15h, nesta Capital, reuniu-se a Diretoria Colegiada da BRB- Crédito, Financiamento e Investimento S.A., tendo tomado, entre outras, a seguinte decisão: (...) "ITEM 02. Nota Executiva Difad-Sufad-Gerge-2020/003, de 17-02-2020 - Processo nº 041.000.204/2020. Propostas: a) Aprovar a transferência da sede da Financeira BRB para o Centro Empresarial CNC. Endereço: QUADRA SAUN QUADRA 5 BLOCO C TORRE III, S/N - Bairro: ASA NORTE - Complemento: SALA: 301; - CEP: 70040-250. Deliberação: Aprovada." (...). Assinaram a ata: Carlos Antônio Vieira Fernandes - Diretor Operacional, respondendo pela Presidência; José Antônio Mendes Fernandes - Diretor Financeiro e de Administração e Ricardo Pereira de Araujo Rodrigues - Secretário. Carlos Antônio Vieira Fernandes Diretor Operacional, respondendo pela Presidência. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1617217 em 09/10/2020 da Empresa BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, Nire 53300004935 e protocolo DFP2000153511 - 07/10/2020. Autenticação: 55CC4BCE53CCC3CF3FCC885823AFFA16906D7F. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/291.136-5 e o código de segurança XDIB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

BRB - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA BRB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., REALIZADA EM 13-01-2020

CNPJ: 33.850.686/0001-69 NIRE:53300006032

Em 13-01-2020, às 10h, na sede da Empresa, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 7º andar (parte), em Brasília/DF, reuniram-se, em primeira convocação, os Acionistas da BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BRBDTVM, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, atendendo à convocação que lhes fora feita por carta. O Acionista Controlador, o BRB-Banco de Brasília S.A., foi representado pelo Diretor-Presidente da Instituição, senhor Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa. Presente à Assembleia, o Diretor-Presidente em exercício da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - BRB-CFI, senhor Carlos Antônio Vieira Fernandes. O Diretor-Presidente do BRB, senhor Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, declarando instalada a Assembleia Geral Extraordinária, que passou a presidir, convidou o representante da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., o senhor Carlos Antônio Vieira Fernandes, para secretariar a Sessão. Iniciaram-se os trabalhos pela leitura do Aviso de Convocação, com o seguinte teor: "BRB-DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. CNPJ: 33.850.686/0001-69 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACIONISTAS AVISO DE CONVOCAÇÃO A BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. convida os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede da Empresa, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "E" Edifício Brasília, 7º andar (parte) - nesta Capital, às 10 horas do dia 13 de janeiro de 2020, com a seguinte Ordem do Dia: a)Renúncia do Diretor de Gestão de Fundos de Investimentos; b) Remanejamento da Diretoria Administrativa, Financeira e de Serviços para a Diretoria de Gestão de Fundos de Investimentos; c) Remanejamento do Diretor de Controle para a Diretoria Administrativa, Financeira e de Serviços; d) Designação de Diretor para responder pela Diretoria de Controle. 06 de janeiro de 2020 ALEXSANDRA CAMELO BRAGA Diretora Administrativa, Financeira e de Serviços respondendo pela Presidência. " Terminada a leitura, passou-se à alínea "a" da Ordem do Dia: A Assembleia acolheu ao pedido de renúncia do senhor Flávio Eduardo Arakaki ao cargo de Diretor de Gestão de Fundos de Investimentos, nos termos do expediente entregue pelo renunciante, com efeito a partir de 06-01-2020. Passando à alínea "b" da Ordem do Dia: A Assembleia aprovou o remanejamento da senhora Alexandra Camelo Braga, CPF nº ***.572.811-**, que deixa de responder pela Diretoria Administrativa, Financeira e de Serviços e passa a responder pela Diretoria de Gestão de Fundos de Investimentos, com efeito a partir de 06-01-2020. Passando à alínea "c" da Ordem do Dia: A Assembleia aprovou o remanejamento do senhor Antônio Gil Padilha Bernardes da Silveira, CPF nº ***.908.847-**, que deixa de responder pela Diretoria de Controle e passa a responder pela Diretoria Administrativa, Financeira e de Serviços, com efeito a partir de 06-01-2020. Passando à alínea "d" da Ordem do Dia: A Assembleia designou a senhora Alexandra Camelo Braga, CPF nº ***.572.811-**, com efeito a partir de 06-01-2020, e cumulativamente com as funções que exerce, responder pela Diretoria de Controle da

BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., até a posse do eleito para ocupar a pasta. Esgotados os assuntos da pauta, o Presidente encerrou a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo senhor Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, representante do Acionista Controlador, o BRB-Banco de Brasília S.A. - Presidente da Assembleia, e pelo senhor Carlos Antônio Vieira Fernandes, representante da Acionista BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Secretário da Assembleia. Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa – Diretor-Presidente do Acionista Controlador, o BRB-Banco de Brasília S.A., Presidente da Assembleia. Carlos Antônio Vieira Fernandes, Diretor-Presidente em exercício da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Secretário da Assembleia. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1616973 em 09/10/2020 da Empresa BRB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A, Nire 53300006032 e protocolo DFE2000125647 - 08/10/2020. Autenticação: 4790D744FF83E5A3C0AB53173A4ABADC5CB5C7. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/262.619-9 e o código de segurança t4aQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 23, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 e DODF Suplementar nº 07, de 10 de janeiro de 2020, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 17901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10.122.6202.3223.0013	44.90.51	100	R\$ 300.000,00

I - OBJETO: Descentralização de crédito destinada a custear as despesas com reforma e ampliação da radiologia do Hospital Regional de Planaltina - HRPL-SES-2020. Emenda Parlamentar da Deputada Jorge Vianna.

II - VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31 de dezembro de 2020.

OSNEI OKUMOTO
Secretário de Estado de Saúde
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor - Presidente da NOVACAP
U.O. Executante

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 5º, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 07, de 16 de junho de 2017, publicada no DODF nº 116, de 20 de junho de 2017, páginas 9 e 10.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 03 (três) meses o Grupo de Trabalho (GT) para a revisão e reestruturação do instrumento de registro das atividades dos nutricionistas nas unidades hospitalares da SES/DF, conforme Art. 7º da Ordem de Serviço nº 137, de 07 de julho de 2020, publicada no DODF nº 128, de 09 de julho de 2020, página 20.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 311, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 (*)

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 182, incisos II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tomar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0197, conforme Ofício nº 8036, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas das UEX, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEX, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00	R\$ 24.000,00
TOTAL		R\$ 24.000,00	R\$ 0,00	R\$ 24.000,00

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 192, de 08 de outubro de 2020, página 5.

PORTARIA Nº 317, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tomar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) em despesa de custeio e de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Ceilândia, Paranoá, Planaltina e Plano-Piloto.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0193, conforme Ofícios nº 8705, 8708, 8709, 8710, 8711, 8712, 8713, 8714 e 8715, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEX, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEX, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 50.000,00
2	CRE PARANOÁ	R\$ 30.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 170.000,00
3	CRE PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
4	CRE PLANO PILOTO	R\$ 85.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 315.000,00
	TOTAL	R\$ 125.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 575.000,00

PORTARIA Nº 318, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tomar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0197, conforme Ofício nº 8770, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEX, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEX, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00	R\$ 135.000,00
	TOTAL	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00	R\$ 135.000,00

PORTARIA Nº 319, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil de reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Samambaia e Planaltina.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0195, conforme Ofícios nº 8416, 8417 e 8418, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino de Samambaia e Planaltina.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEX, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEX, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	Planaltina	R\$ 0,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
2	Samambaia	R\$ 0,00	R\$ 106.000,00	R\$ 106.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 139.000,00	R\$ 139.000,00

PORTARIA Nº 320, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0188, conforme Ofícios nº 7196, 7226, 7228, 8057, 8058, 8391, 8392, 8674, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEX, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEX, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE GUARÁ	R\$ 40.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 110.000,00
2	CRE PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00
3	CRE SAMAMBAIA	R\$ 200.000,00	R\$ 135.000,00	R\$ 335.000,00
TOTAL		R\$ 240.000,00	R\$ 545.000,00	R\$ 785.000,00

PORTARIA Nº 321, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 515.650,00 (quinhentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta reais) em despesa de custeio e de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino do Gama e de Planaltina.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0198, conforme Ofícios nº 8286, 8287, 8308 e 7329, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE GAMA	R\$ 155.000,00	R\$ 0,00	R\$ 155.000,00
2	CRE PLANALTINA	R\$ 31.650,00	R\$ 329.000,00	R\$ 360.650,00
TOTAL		R\$ 186.650,00	R\$ 329.000,00	R\$ 515.650,00

PORTARIA Nº 322, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal,

regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0191, conforme Ofícios nºs 8717 e 8718, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 250.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 850.000,00
TOTAL		R\$ 250.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 850.000,00

PORTARIA Nº 323, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0203, conforme Ofício nº 8378, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

PORTARIA Nº 324, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0219, conforme Ofícios nº 8463, 8464, 8465, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCOPEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos à CRE da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

PORTARIA Nº 325, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Ceilândia, Gama, Planaltina e Samambaia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0216, conforme Ofícios nºs 8264, 8419, 8420 e 8421, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares -

SISCOPEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	CRE GAMA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3	CRE PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00
4	CRE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 178.000,00	R\$ 178.000,00

PORTARIA Nº 326, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Guarã.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0201, conforme Ofício nº 8415, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCOPEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE GUARÁ	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO
BANDEIRANTE**

DESPACHO DA COORDENADORA

Em 13 de outubro de 2020

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 05, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 194, de 13 de outubro de 2020, página 19.

ANA MARIA ALVES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 05, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 193, de 06 de outubro de 2020, página 65, ONDE SE LÊ: "...ANIVA DELFINA DE MELO...", LEIA-SE: "...ANIVA DELFINO DE MELO..."

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

INSTRUÇÃO Nº 752, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o disposto na Resolução Contran nº 789, de 26 de junho de 2020, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020 e ainda, o previsto na Instrução nº 583/2015, resolve:

Art. 1º Fica renovado por 2 (dois) anos, do período de 31 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2021, o credenciamento do Instituto de Educação de Trânsito - IET IGETRAN, Instituto de Gestão e Educação de Trânsito LTDA, CNPJ Nº 15.490.164/0002-00, localizado em Avenida Independência - Quadra 12 Lote 01 salas 102, 103 e 104, Planaltina-DF, CEP: 73.330-001, contido no processo SEI nº 00055.00058571/2019-34.

Parágrafo único. O funcionamento da credenciada está subordinado para todos os efeitos à disposições da Instrução nº 583/2015, sua atualização e demais legislações vigentes.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 753, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e considerando o disposto na Resolução Contran nº 789, de 26 de junho de 2020, e ainda, o previsto na Instrução nº 583/2015, resolve:

Art. 1º Fica renovado por 2 (dois) anos, do período de 31 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2021, o credenciamento do Instituto de Educação de Trânsito - IET IGETRAN, Instituto de Gestão e Educação de Trânsito LTDA, CNPJ Nº 15.490.164/0004-64, localizado no SDS Bloco P 36, Salas 304 e 305 - Edifício Venâncio III, Brasília-DF, CEP: 70393-902, contido no processo SEI nº 00055.00058572/2019-89.

Parágrafo único. O funcionamento da credenciada está subordinado para todos os efeitos à disposições da Instrução nº 583/2015, sua atualização e demais legislações vigentes.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 755, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532 de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento da empresa privada CLINICA ADV LTDA, inscrição no CNPJ nº 05.114.249/0001-41, conforme processo SEI nº 00055-00047972/2020-01.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 756, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532 de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Credenciar o profissional Perito Examinador de Trânsito: Sergio de Camargo Romero Junior, CRM/DF 18657, a título precário e temporário, na forma dos Artigos 38 e 37 e seus incisos da Instrução 731/2012, referente ao processo SEI 00055-00050726/2020-28.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 757, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 731/2012, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento da empresa privada NOVA CLINICA - CLINICA DE AVALIACAO PSICOLOGICA E MEDICA DO TRANSITO LIMITADA, inscrição no CNPJ nº 18.183.466/0001-35, conforme processo SEI nº 00055-00048378/2020-29.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 758, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532 de 21/07/2020, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento da empresa privada CLINICA DE OLHOS SANTA PAULA LTDA, nome fantasia CLÍNICA SANTA PAULA, inscrição no CNPJ nº 00.491.407/0001-69, conforme processo SEI nº 00055-00051266/2020-55.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 759, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532 de 21/07/2020, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento da empresa privada HP-CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA, nome fantasia CLÍNICA HP, inscrição no CNPJ nº 38.054.185/0001-90, conforme processo SEI nº 00055-00051208/2020-21.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 761, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, e considerando o disposto na Resolução do Contran nº 730, de 06 de março de 2018, na Portaria nº 4.934, de 21 de novembro de 2019 e na Resolução do Contran nº 789, de 18 de junho de 2020, e ainda, o previsto na Instrução do Detran nº 469, de 29 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Credenciar a Instituição ou entidade pública ou privada especializada (IEPPE): INOVE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob nº 18.192.524/0001-97, cujo prazo de vigência do credenciamento da IEPPE estará condicionado ao prazo de vigência da homologação pelo órgão executivo máximo de trânsito da União, conforme Portaria nº 886, de 14 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 74, de 17 de abril de 2020, contido no Processo SEI nº 00055-0003313/2019-45.

Parágrafo único. O funcionamento da credenciada está subordinado para todos os efeitos às disposições da Instrução nº 469/2020 e demais legislação vigente.

Art. 2º O credenciamento da IEPPE é específico e intransferível para cada empresa, que deve atender integralmente aos requisitos exigidos na Instrução nº 469/2020 e demais legislação vigente.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 763, DE 07 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento da empresa privada CLIMPTRAN-CLINICA PSICOLOGICA DE TRANSITO LTDA, nome fantasia CLIMPTRAN, inscrição no CNPJ nº 07.624.862/0001-34, conforme processo SEI nº 00055-00050723/2020-94.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 764, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532 de 21/07/2020, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, P&A DESPACHANTE DE VEICULOS E MOTOCICLETAS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 08.753.418/0001-81, Processo nº 00055-00050510/2020-62, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 766, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, nos termos dos artigos 256, 261, 263 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, na Resolução nº 182, de 9 de setembro de 2005, na Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor aos condutores abaixo relacionados, esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, para interpor recurso à JARI.

Art. 3º A penalidade fixada iniciará o cumprimento: I – em quinze (15) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso, em 1ª ou 2ª instância, caso não seja interposto, inclusive para os casos do documento de habilitação eletrônico; II – no dia subsequente ao término do prazo para entrega do documento de habilitação físico, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância recursal; III – na data de entrega do documento físico, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II.

Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterà a data do início e do término do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, período durante o qual o condutor deverá realizar o curso de reciclagem.

Art. 5º Será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do CTB.

Art. 6º O condutor estará liberado para dirigir veículo automotor após cumprir o prazo de suspensão do direito de dirigir e realizar o curso de reciclagem, nos termos do artigo 261, § 2º, do CTB.

Art. 7º Período: 1 mês de suspensão. Interessados: JUNIOR ALVES DE CARVALHO, Processo: 055.024627/2013, Registro: 02864335274, Infringência ao art. 244, I do CTB.

Período: 2 meses de suspensão. Interessados: CAMILA ALCANTARA DUTRA RIBEIRO, Processo: 055.033780/2013, Registro: 00834346646, Infringência ao art. 218, III do CTB.

Período: 3 meses de suspensão. Interessados: CELSO LUIZ BRAGA DE LEMOS, Processo: 055.005317/2014, Registro: 00273454224, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ADALBERTO FERREIRA ROMAR, Processo: 055.025553/2014, Registro: 00400706682, Infringência ao art. 165 do CTB. ADILSON CLEMENTINO DOS SANTOS, Processo: 055.022518/2014, Registro: 00457121724, Infringência ao art. 165 do CTB. ADILSON RIBEIRO DE AZEVEDO, Processo: 055.020958/2014, Registro: 00420592559, Infringência ao art. 165 do CTB. ADRIANO ANTONIO PINTO, Processo: 055.031419/2014, Registro: 00946147922, Infringência ao art. 165 do CTB. ADRIANO JALES RIGAMONTE, Processo: 055.005935/2014, Registro: 02966997468, Infringência ao art. 165 do CTB. ALCIDES CARVALHO DE SOUSA, Processo: 055.025538/2014, Registro: 00330004363, Infringência ao art. 165 do CTB. ALESSANDRO BARREIRA DA SILVA, Processo: 055.032547/2014, Registro: 02379026870, Infringência ao art. 165 do CTB. ALEXANDER SOUTO MARONGIO, Processo: 055.026580/2014, Registro: 03018506696, Infringência ao art. 165 do CTB. ALEXANDRE CALIXTO DA COSTA, Processo: 055.014263/2014, Registro: 00235844214, Infringência ao art. 165 do CTB. ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, Processo: 055.004918/2013, Registro: 03046241346, Infringência ao art. 165 do CTB. ALINE ELAINE DE LIMA FAGUNDES, Processo: 055.023613/2013, Registro: 00086090172, Infringência ao art. 165 do CTB. ANA CAROLINA FREITAS DE ANDRADE, Processo: 055.020486/2014, Registro: 02356448977, Infringência ao art. 165 do CTB. ANA LUISA MENEZES BARBOSA, Processo: 055.023395/2013, Registro: 03974582430, Infringência ao art. 165 do CTB. ANA PAULA GABATTELI VIEIRA, Processo: 055.007607/2013, Registro: 04441031673, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDERSON LOPES GUEDES, Processo: 055.031498/2014, Registro: 00302838225, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDRE COSTA DOS SANTOS, Processo: 055.029490/2014, Registro: 00042659693, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDRE LUIZ DE ARAUJO, Processo: 055.026559/2014, Registro: 00692453663, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDRE NEVES BAETA COSTA, Processo: 055.000202/2014, Registro: 03019955705, Infringência ao art. 165 do CTB. ARTUR RODRIGUES VENANCIO, Processo: 055.029493/2014, Registro: 04867897340, Infringência ao art. 165 do CTB. AUGUSTO GOMES NETO, Processo: 055.020915/2014, Registro: 03207582222, Infringência ao art. 165 do CTB. AULAIR PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 055.031497/2014, Registro: 01317186114, Infringência ao art. 165 do CTB. CEZAR JOSE BRITO FONSECA, Processo: 055.031187/2014, Registro: 03588330806,

Infringência ao art. 165 do CTB. CICERO ALVES DE MOURA, Processo: 055.023345/2014, Registro: 01349169173, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL NOGUEIRA MENDES DE OLIVEIRA, Processo: 055.025209/2014, Registro: 00183981554, Infringência ao art. 165 do CTB. DAVID GUIMARAES MELO, Processo: 055.034438/2013, Registro: 05185751110, Infringência ao art. 165 do CTB. EDCARLOS BARBOSA CAVALCANTE, Processo: 055.030120/2014, Registro: 00221174203, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS ALBERTO MELLO SOARES, Processo: 055.025586/2014, Registro: 03435639362, Infringência ao art. 165 do CTB. EDINALDO DOS REIS FERNANDES, Processo: 055.030247/2014, Registro: 05128384445, Infringência ao art. 165 do CTB. CAROLINA COELHO DA SILVA, Processo: 055.004648/2014, Registro: 01801850505, Infringência ao art. 165 do CTB. EDSON MARTINS DA SILVA, Processo: 055.009801/2014, Registro: 01061620240, Infringência ao art. 165 do CTB. EDUARDO DA SILVA SOUSA, Processo: 055.032328/2014, Registro: 05004684610, Infringência ao art. 165 do CTB. ELIAS VIEIRA DE SOUSA, Processo: 055.002484/2014, Registro: 00787498599, Infringência ao art. 165 do CTB. EVANDRO ANDRADE ALMEIDA, Processo: 055.009963/2014, Registro: 02724902160, Infringência ao art. 165 do CTB. EZEQUIEL SILVA GUEDES MONTEIRO, Processo: 055.024062/2014, Registro: 04142199347, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO EDVANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Processo: 055.031236/2014, Registro: 01261630635, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA, Processo: 055.021923/2013, Registro: 00052139931, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO SILVA DE SENA, Processo: 055.024382/2013, Registro: 00149068005, Infringência ao art. 165 do CTB. IVONILDO DE SOUZA GUARDA, Processo: 055.033644/2013, Registro: 00162837755, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE SANTOS DO NASCIMENTO, Processo: 055.013035/2015, Registro: 00176548832, Infringência ao art. 165 do CTB. NELSON RICARDO DE ARAUJO NETO, Processo: 055.002659/2015, Registro: 00137771124, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO VANDEMBRANDE MACHADO RIBEIRO, Processo: 055.037809/2014, Registro: 00385090883, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO ALVES SILVA CAMARGOS, Processo: 055.028746/2015, Registro: 03485956348, Infringência ao art. 165 do CTB. REMISSIS ALESSANDRO GONCALVES DE B F DE MELO, Processo: 055.005982/2014, Registro: 03945093047, Infringência ao art. 165 do CTB. RINARD TADEU ALVES CARISIO, Processo: 055.008221/2015, Registro: 00908433240, Infringência ao art. 165 do CTB. VERONICA DE CARVALHO PEREIRA, Processo: 055.038222/2012, Registro: 05323621650, Infringência ao art. 165 do CTB. WILLIAMS PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 055.002794/2014, Registro: 01785411638, Infringência ao art. 165 do CTB. WESLEY ANDRADE SIQUEIRA, Processo: 0113.018109/2014, Registro: 05351872436, Infringência ao art. 165 do CTB

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 768, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DO ALTO PARANAIBA LTDA, CNPJ nº 01.727.929/0001-80, Processo nº 00055-00052123/2020-61, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 769, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada com a finalidade de formação de condutores CFC B MINAS LTDA EPP, nome fantasia CFC B PRÊMIO TAGUATINGA, inscrição no CNPJ nº 26.499.517/0001-60, situada no Setor C 08 LT 06 SLS 101 103 105 TAGUATINGA CENTRO – DF – CEP 70.391-900, conforme Processo SEI nº 00055-00019114/2020-68.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI nº 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 770, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, ALEXANDRE DE OLIVEIRA REIS FACILITE DESPACHANTES, CNPJ nº 30.903.077/0001-32, Processo nº 00055-00050992/2020-51, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 771, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) CONESUL ADM DE CONSORCIO LTDA, CNPJ nº 92.459.213/0001-02, Processo nº 00055-00051992/2020-78, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 772, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532 de 21/07/2020, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) VPX COMERCIO DE VEIC LTDA, CNPJ nº 37.885.495/0001-93, Processo nº 00055-00051590/2020-38, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 773, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532 de 21/07/2020, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, MIZAEL SANTANA 05828425811, CNPJ nº 19.717.504/0001-55, Processo nº 00055-00048326/2020-52, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 31, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 04, de 06 de julho de 2020, que regulamenta a realização de visita virtual nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º O artigo 22 da Portaria nº 04, de 06 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 22. As visitas virtuais ocorrerão nos dias úteis, entre 09h00min e 12h00min e entre 13h00min e 16h00min Cada pessoa presa terá direito a 01 (uma) visita virtual, que será realizada somente nos dias úteis, com duração máxima de até 05 (cinco) minutos" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 630, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas

pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Portaria nº 37, de 02 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2020, página 46, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, reinstaurada pela Portaria nº 498, de 12 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 155, de 17 de agosto de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00020362/2019-50 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 631, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Portaria nº 37, de 02 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2020, página 46, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, reinstaurada pela Portaria nº 497, de 12 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 155, de 17 de agosto de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-000718/2014 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS, unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tomar pública as atas de julgamento das Sessões Ordinária por Videoconferência da 2ª Câmara e da 1ª Câmara no mês de setembro de 2020, e retificações, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO

1ª CÂMARA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, sexta-feira às 09:00 horas, reuniram-se em sessão ordinária por videoconferência a 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal-DF LEGAL, do SIA TRECHO 3 LOTES 1545/1555, sala 203-Brasília-DF, presentes os Conselheiros NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO que presidiu a sessão, ANNE AMARO OLIVEIRA, JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES e CRISTIANE NINA ANTUNES. Julgados os seguintes recursos voluntários constantes da pauta: Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. Recorrente: FRANCESCO PAOLO GAZANELO. Processo: nº: 00361-00003281/2018-17. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE. Processo: nº: 00361-00021947/2018-19. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: GILDETE PEREIRA DE MATOS. Processo: nº: 00361-00014219/2018-42. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: JULIO CESAR BEZERRA DE SIQUEIRA. Processo: nº: 04017-00004478/2020-14. (Auto de Embargo). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE, no mérito PELO PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO, por UNANIMIDADE. Recorrente: RAIMUNDA FERREIRA AGUIAR SA. Processo: nº: 00361-00009752/2018-92. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: DERONILDO ALVES MIRANDA. Processo: nº: 00361-00003096/2018-14. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: IARA GONÇALVES LAMENZA. Processo: nº: 00361-00063023/2017-09. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Relator: ANNE AMARO OLIVEIRA. Recorrente: ARNOLDO LIMA DOS SANTOS. PROCESSO: nº 143-000602/2004. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: ELIANA UCHOA FONSECA. PROCESSO: nº 146-001536/2004. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL.

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. Recorrente: NEILE MARIA DE ANDRADE PADILHA. PROCESSO: nº 0149-00261/2006. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: JACKSON GOMES DANTAS. PROCESSO: nº 0340-000797/2005. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: RT MARCOS ANTONIO GOBEZ. PROCESSO: nº:0361-011978/2008. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: SQS 207 BLOCO D CONDOMÍNIO. PROCESSO: nº 0340-000189/2005. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. PROCESSO: nº 0450-000312/2008. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Relator: JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY. Recorrente: ESQUIVAL LUIZ DA SILVA. Processo: nº: 00361-00052252/2017-90. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO RETORNA À PRIMEIRA INSTÂNCIA. Recorrente: PAULO OCTAVIANO MARQUES. Processo: nº: 00361-00056853/2017-71. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. Recorrente: LANCHONETE RESTAURANTE BARRIGA CHEIA. PROCESSO: nº: 0141-001095/2004. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: VIVALDO MARTINS ALVES FILHO. PROCESSO: nº: 0148-000214/2006. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PARA JULGAR NO PLENO. Recorrente: GEORGE TORNIN. PROCESSO: nº: 137-000191/2001. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: JOSE ALBERTO. PROCESSO: nº: 136-000822/2001. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: LARS ALVIN SOUZA ARAGÃO CAFÉ E TAL. PROCESSO: 0141-000938/2004. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: ANTENOR DE OLIVEIRA XAVIER. PROCESSO: nº: 0141-001365. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: NIVALDO SANTANA GUEDES. PROCESSO: nº: 0141-001212/2004. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Relator: CRISTIANE NINA ANTUNES. Recorrente: SILCO ENGENHARIA LTDA. Processo: nº: 00361-00003706/2018-80. (Auto de Notificação). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: NIQUELINA GOMES DE SIQUEIRA. Processo: nº: 00361-00001310/2018-06. (Auto de Notificação de Atividades Econômicas). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: ANDRÉ GOMES VELLOSO. Processo: nº: 00361-00004476/2018-76. (Auto de Notificação). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A. Processo: nº: 00361-00004431/2018-00. (Auto de Notificação). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às doze horas e dez minutos, o Presidente da 1ª Câmara, NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO, encerrou a sessão. Por nada mais a constar, eu, ANGELITA APARECIDA DAMASCENO, assessora da Junta de Análise de Recursos, lavrei a presente ata.

2ª CÂMARA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA
Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, sexta-feira às 14:30 horas, reuniram-se em sessão ordinária por videoconferência a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal-DF LEGAL, do SIA TRECHO 3 LOTES 1545/1555, sala 203-Brasília-DF, presentes os Conselheiros DANIEL BORGES GOMES que presidiu a sessão, ANA ILSA DIAS DE LUCENA, ANTÔNIO CARLOS PEREIRA e LEONARDO FABRÍCIO DE RESENDE. Julgados os seguintes recursos voluntários constantes da pauta. DANIEL BORGES GOMES. Recorrente: ALESSANDRO SILVA DE OLIVEIRA. Processo: nº: 00361-00021623/2018-72. (Auto de Embrago). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: LÍLIA LUZ FERREIRA COSTA CURTA. Processo: nº 0452-000271/2011. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: DEVOLVER O PROCESSO PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. Relatora: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. Recorrente: MINISTÉRIO DA DEFESA COM DA AERONÁUTICA. PROCESSO: nº: 00450-000067/2008. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA. PROCESSO: nº: 040-000587/2006. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER

DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO. PROCESSO: nº: 134-000465/2004. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: LUCIANA MELLO SALOMON. PROCESSO: nº: 140-000203/2005. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: BRASLAUNDRY LAVANDERIA. PROCESSO: nº: 00361002447/2008. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO MEC. PROCESSO: nº: 0141008217/2003. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Relator: ANTONIO CARLOS PEREIRA MARTINS. Recorrente: RT OBRA MIRIAM C SILVIA. PROCESSO: nº 0450-00128/2008. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: JOSÉ HUMBERTO CORREA. PROCESSO: nº 0450-000135/2008. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: CLÁUDIO FLORENCIO DE CAMARGO. PROCESSO: nº 0134-000603/2008. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: ANDRÉ LUIZ IDAS MOURÃO. PROCESSO: nº 0361-003296/2008. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: SÉRGIO AUGUSTO YWANE. PROCESSO: nº 144-000021/2007. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: MINISTÉRIO DA FAZENDA. PROCESSO: nº 0141-000015/2003. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. PROCESSO: nº:141-000027/2000. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE REZENDE. Recorrente: LUCÍOLA MACHADO COSTA. Processo: nº: 00361-00004380/2018-16. (Auto de Notificação). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, DAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE. Recorrente: EMIVAL LUIZ DA SILVA. Processo: nº: 00361-00003985/2018-81. (Auto de Infração). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às doze horas e dez minutos, o Presidente da 2ª Câmara, DANIEL BORGES GOMES, encerrou a sessão. Por nada mais a constar, eu, ANGELITA APARECIDA DAMASCENO, assessora da Junta de Análise de Recursos, lavrei a presente ata.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 36, de 05 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 172, de 10 de setembro de 2020, página 12. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. ONDE SE LÊ: "...Recorrente: LETÍCIA DE ALMEIDA ARAÚJO. Processo: nº 00361-00017776/2018-15. (Auto De Interdição). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE...", LEIA-SE: "...Recorrente: Recorrente: LETÍCIA DE ALMEIDA ARAÚJO. Processo: nº 00361-00017776/2018-15. (Auto De Interdição). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO por UNANIMIDADE e, no mérito, PELO PEDIDO DE VISTAS pela conselheira Cristiane Nina...".

Na Resolução nº 40, de 30 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 193, de 09 de outubro de 2020, página 15. Relator: ENIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR. ONDE SE LÊ: "...Recorrente: JOSÉ CAMAPUM DE CARVALHO. Processo: nº: 00361-00011873/2018-02. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO por UNANIMIDADE...", LEIA-SE: "...Recorrente: JOSÉ CAMAPUM DE CARVALHO. Processo: nº: 00361-00011873/2018-02. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00000396/2019-52, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo: Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 450-D, datado de 18/01/2018 e lavrado em desfavor de HAMILTON ALMEIDA COUTINHO e aplicar a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, por descumprir o artigo 4º, inciso III, da Lei nº 5.224/2013.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20, de 14/05/2020.
INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2019
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Analisando o processo 00070-0000297/2019-71, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:
Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 0445-D, datado de 10/01/2019 lavrado em desfavor de HELDENES FREIRE DE SOUZA e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, por descumprir o artigo 4º, inciso III da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20, de 14/05/2020.
INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Analisando o processo 00070-00001966/2019-21, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:
Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 0463-D, datado de 14/02/2019 lavrado em desfavor de ADERITO PACHECO e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, por descumprir o artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20, de 14/05/2020.
INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 08 de julho de 2020
EDUARDO FERREIRA DA FONSECA
Diretor-Substituto

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Analisando o processo 00070-00003910/2020-45, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:
Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2017-D, datado de 07/08/2020 lavrado em desfavor de FRANCISCO VANDIR CAMELO DE SOUSA e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, por descumprir o artigo 4º, inciso I, da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20, de 14/05/2020.
INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Analisando o processo 00070-00012016/2017-61, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:
Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3336-D, datado de 25/11/2017 lavrado em desfavor de EDILSON PAZ RIBEIRO e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso III do Decreto 36.589, por descumprir o artigo 82, do mesmo Decreto.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20, de 14/05/2020.
INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 1º de outubro de 2020
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1382 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. ROOSEVELT DIAS BELTRÃO, que no dia 29 de julho de 2020, na Seagri/Planaltina, foi lavrado Auto de Infração nº 1382, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1383 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. NELSON CAPPELLESSO, que no dia 07 de agosto de 2020, na Seagri/Planaltina, foi lavrado Auto de Infração nº 1382, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o

artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1385 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. OLINALDO MONTEIRO DA SILVA, que no dia 07 de agosto de 2020, na Seagri/Planaltina, foi lavrado Auto de Infração nº 1385, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, incisos I e V da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1922 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. FRANCISCO DE ASSIS ANDRÉ, que no dia 05 de agosto de 2020, na Seagri/Planaltina, foi lavrado Auto de Infração nº 1922, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1923 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. JOSE CORDOVAL DE BARROS RIBEIRO NETO, que no dia 05 de agosto de 2020, na Seagri/Planaltina, foi lavrado Auto de Infração nº 1923, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2027 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. ERNANE DE SOUZA ABRITTA, que no dia 07 de agosto de 2020, na Seagri/Planaltina, foi lavrado Auto de Infração nº 2027, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2037 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. CARLOS ROBERTO DA SILVA, que no dia 07 de agosto de 2020, na Seagri/Planaltina, foi lavrado Auto de Infração nº 2037, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3735 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. FRANCISCO EVALDO CARLOS CARDOSO, que no dia 09 de janeiro de 2020, na Seagri/Gama, foi lavrado Auto de Infração nº 3735, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 3º, parágrafo 1º, incisos I e II, da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3746 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. JOÃO RAMOS BOTELHO (ESPÓLIO), que no dia 04 de fevereiro de 2020, na Seagri/Gama, foi lavrado Auto de Infração nº 3746, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso III da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3768 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. IVANILDO PEREIRA DA SILVA, que no dia 07 de fevereiro de 2020, na Seagri/Gama, foi lavrado Auto de Infração nº 3768, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 3º, parágrafo 1º, incisos I e II, da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3771 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA, que no dia 07 de fevereiro de 2020, na Seagri/Gama, foi lavrado Auto de Infração nº 3771, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 3º, parágrafo 1º, incisos I e II, da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3773 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. ENÉIAS PENHA DA PENHA, que no dia 07 de fevereiro de 2020, na Seagri/Gama, foi lavrado Auto de Infração nº 3773, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso III da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3779 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. WILTON JOSÉ DE OLIVEIRA, que no dia 07 de fevereiro de 2020, na Seagri/Gama, foi lavrado Auto de Infração nº 3779, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 3º, parágrafo 1º, incisos I e II, da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3798 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. FRANCISCO JOSÉ DE SÁ OLIVEIRA, que no dia 11 de agosto de 2020, na Seagri/Gama, foi lavrado Auto de Infração nº 3798, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 3º, parágrafo 1º, incisos I e II, da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3812 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. SERGIO SILVA E SOUZA, que no dia 11 de agosto de 2020, na Seagri/Gama, foi lavrado Auto de Infração nº 3812, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 3º, parágrafo 1º, incisos I e II, da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3813 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. ROBERTO CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS, que no dia 14 de agosto de 2020, na Seagri/Gama, foi lavrado Auto de Infração nº 3813, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso III da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3815 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. VALDIMAR RIBEIRO DE ANDRADE, que no dia 14 de agosto de 2020, na Seagri/Gama, foi lavrado Auto de Infração nº 3815, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso III da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5051 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. SILVIO ROBERTO CARDOSO, que no dia 12 de agosto de 2020, na Seagri/Brazlândia, foi lavrado Auto de Infração nº 5051, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 261, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL- COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando as análises e manifestações dos Conselheiros e representantes da SDE, FIBRA, BRB, FACIDF, CDL, SETRAB, FAPE/DF e Banco do Brasil, na 226ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 2020, remotamente via Sistema CISCO Webex Meetings e considerando:

I - Os pareceres exarados pelos representantes das instituições financeiras que, de acordo com o artigo 15 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, analisaram as cartas-consulta em seus múltiplos aspectos, inclusive a viabilidade econômica e financeira dos empreendimentos, a relação custo-benefício e a capacidade futura de reembolso dos financiamentos almejados, opinando pelo deferimento dos créditos;

II – Que cumpre aos Conselheiros presentes na reunião a análise e a certificação quanto à legalidade, quanto a regular instrução do feito e o atendimento das condições estabelecidas pelas Resoluções do CONDEL-FCO, resolve:

Art. 1º Conceder anuência, condicionadas ao atendimento de todas as disposições gerais e específicas aplicáveis ao FCO, às cartas-consultas de pleito de financiamento de projetos com utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional para Desenvolvimento do Centro-Oeste - FCO das empresas:

CESEB – CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA, Processo SEI nº 04025-00001078/2020-76, CPF/CNPJ: 00.422.333/0001-09, valor R\$ 51.308.704,05 (cinquenta e um milhões, trezentos e oito mil, setecentos e quatro reais e cinco centavos).

ADF LAVOURA E PECUÁRIA, Processo SEI nº 00041-00001808/2020-99, CPF/CNPJ: 04.378.969/0001-51, valor R\$ 1.728.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil reais).

ALAN CENCI, Processo SEI nº 04025-00001078/2020-76, CPF/CNPJ: ***.130.991-**, valor R\$ 1.458.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).

ANA AMÉLIA PIRES AMORIM, Processo SEI nº 04025-00001078/2020-76, CPF/CNPJ: ***.812.961-**, valor R\$ 620.215,44 (seiscentos e vinte mil, duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

ANDRÉ LUIZ GILIOLI, Processo SEI nº 04025-00001078/2020-76, CPF/CNPJ: ***.409.741-**, valor R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais).

ARMAZÉNS GERAIS SANTA LÚCIA LTDA, Processo SEI nº 04025-00001078/2020-76, CPF/CNPJ: 34.621.963/0001-24, valor R\$ 3.838.000,00 (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil reais).

DANIEL AUGUSTO MESQUITA, Processo SEI nº 04025-00001078/2020-76, CPF/CNPJ: ***.046.321-**, valor R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

DANILO JÚLIO GATTO, Processo SEI nº 04025-00001078/2020-76, CPF/CNPJ: ***.513.276-**, valor R\$ 2.914.992,84 (dois milhões novecentos e quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

EDEMAR LORENZI, Processo SEI nº 04025-00001078/2020-76, CPF/CNPJ: ***.544.550-**, valor R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

ELTON LUIZ BENETTI, Processos SEI nº 04025-00001078/2020-76, CPF/CNPJ: ***.373.150-**, valor R\$ 4.607.473,93 (quatro milhões, seiscentos e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos).

FABIANE ANDRADE NASCIMENTO MORAES, Processo SEI nº 04025-00001078/2020-76, CPF/CNPJ: ***.473.485-**, valor R\$ 1.100.800,00 (um milhão, cem mil e oitocentos reais).

FELIPE WERLANG DA SILVEIRA, Processo SEI nº 04025-00001078/2020-76, CPF/CNPJ: ***.299.750-**, valor R\$ 2.496.253,21 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).

GUILHERME RODRIGUES SIQUEIRA, Processo SEI nº 04025-00001078/2020-76, CPF/CNPJ: ***.768.041-**, valor R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).

HAMILTON PEIXOTO DOS SANTOS JÚNIOR, Processo SEI nº 04025-00001078/2020-76, CPF/CNPJ: ***.349.101-**, valor R\$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais).

HÉLIO MONTEIRO GUIMARÃES, Processo SEI nº 04025-00001078/2020-76, CPF/CNPJ: ***.507.651-**, valor R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

IRIO POOZ, Processo SEI nº 04025-00001078/2020-76, CPF/CNPJ: ***.069.740-**, valor R\$ 4.443.186,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e cento e oitenta e seis reais).

JOSÉ GOMES RORIZ, Processo SEI nº 04025-00001078/2020-76, CPF/CNPJ: ***.821.741-**, valor R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

JOSÉ RENATO LOPES, Processo SEI nº 04025-00001078/2020-76, CPF/CNPJ: ***.139.356-**, valor R\$ 1.518.900,00 (um milhão, quinhentos e dezoito mil e novecentos reais).

LAURI POOZ, Processo SEI nº 04025-00001078/2020-76, CPF/CNPJ: ***.173.870-**, valor R\$ 3.548.500,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

MARCELO JOSÉ BONATO, Processo SEI nº 00041-00001831/2020-83, CPF/CNPJ: ***.269.891-**, valor R\$ 1.499.682,64 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

NADIR MARONEZE, Processo SEI nº 04025-00001078/2020-76, CPF/CNPJ: ***.339.799-**, valor R\$ 2.352.658,15 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

ODAIR FRAMESQUI PRIULI, Processo SEI nº 04025-00001078/2020-76, CPF/CNPJ: ***.417.081-**, valor R\$ 1.214.080,72 (um milhão, duzentos e quatorze mil, oitenta reais e setenta e dois centavos).

SAULO HÉRCULES DE OLIVEIRA, Processo SEI nº 04025-00001078/2020-76, CPF/CNPJ: ***.375.926-**, valor R\$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais).

SAULO HÉRCULES DE OLIVEIRA, Processo SEI nº 04025-00001078/2020-76, CPF/CNPJ: ***.375.926-**, valor R\$ 3.420.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil reais).

SEBASTIÃO CABRAL MOREIRA GUIMARÃES, Processo SEI nº 04025-00001078/2020-76, CPF/CNPJ: ***.967.381-**, valor R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais).

SEBASTIÃO GUIMARÃES JÚNIOR, Processo SEI nº 04025-00001078/2020-76, CPF/CNPJ: ***.022.221-**, valor R\$ 757.893,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa e três reais).

WALMOR RAIMUNDO TIGGERMANN, Processo SEI nº 04025-00001078/2020-76, CPF/CNPJ: ***.833.750-**, valor R\$ 1.220.000,00 (um milhão e duzentos e vinte mil reais).

ZENITE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO LTDA (REVALIDAÇÃO), Processo SEI nº 04025-00001078/2020-76, CPF/CNPJ: 36.651.878/0001-34, valor R\$ 799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais).

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA (REVALIDAÇÃO), Processo SEI nº 04025-00001078/2020-76, CPF/CNPJ: 60.833.910/00183-96, valor R\$ 20.132.310,86 (vinte milhões, cento e trinta e dois mil, trezentos e dez reais e oitenta e seis centavos).

VILSON THOMAS, Processo SEI nº 00041-00001903/2020-92, CPF/CNPJ: ***.404.270-**, valor R\$ 1.367.781,00 (um milhão e trezentos e sessenta e sete mil e setecentos e oitenta e um reais).

GABRIEL CENCI, Processo SEI nº 00041-00001903/2020-92, CPF/CNPJ: ***.601.671-**, valor R\$ 2.013.475,55 (Dois milhões, treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

ALEXANDRE CENCI, CPF/CNPJ: ***.667.701-**, valor R\$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais).

MARCOS ANTÔNIO DE REZENDE, CPF/CNPJ: ***.929.311-**, valor R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

ERASMO TOKARSKI, CPF/CNPJ: ***.672.459-**, valor R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

ADROALDO JULIANI, CPF/CNPJ: ***.841.100-**, valor R\$ 1.376.100,00 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil e cem reais).

GLAUCIA CONSUELO ACIPRESTE GUIMARÃES, CPF/CNPJ: ***.935.161-**, valor R\$ 5.090.335,00 (cinco milhões, noventa mil e trezentos e trinta e cinco reais).

IVALDO RINCON FERREIRA, CPF/CNPJ: ***.126.441-**, valor R\$ 863.000,00 (oitocentos e sessenta e três mil reais).

HUANDER JULIANO LEAL, CPF/CNPJ: ***.693.771-**, valor R\$ 873.000,00 (oitocentos e setenta e três mil reais).

MANOEL FRANCISCO MIRANDA DE ALMEIDA, CPF/CNPJ: ***.580.868-**, valor R\$ 1.805.000,00 (um milhão e oitocentos e cinco mil reais).

ALCIONE LUIZ GRIGGIO/ LIRIO GRIGGIO, CPF/CNPJ: ***.315.769-**, valor R\$ 2.134.755,00 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

G ROCHA EIRELLI, CPF/CNPJ: 16.740.308/0001-03, valor R\$ 866.535,54 (oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COFAP/DF
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 95, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova o Projeto de Locação de Mobiliário Urbano - MOB 179/2020, consubstanciado no Memorial Descritivo - MDE 179/2020, referente à locação de quadra poliesportiva e ponto de encontro comunitário - PEC na quadra SQNW 104, localizada na Região Administrativa do Plano Piloto - RA-I.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinadas com o Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008, com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEI-GDF nº 00141-00001980/2020-04, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de locação de Mobiliário Urbano - MOB 179/2020, consubstanciado no Memorial Descritivo - MDE 179/2020, referente à locação de quadra poliesportiva e Ponto de Encontro Comunitário - PEC, localizado na SQNW 104, Setor Noroeste, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA-I.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de Nota no Memorial Descritivo - MDE 31/08, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi complementado pelo projeto de Mobiliário Urbano - MOB 179/2020 aprovado, no que se refere ao projeto de locação de quadra poliesportiva e ponto de encontro comunitário - PEC na quadra SQNW 104, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto - RA-I, sem interferir com unidades imobiliárias registradas em cartório.”

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudc.seduh.df.gov.br/>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 241, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre prorrogação de prazo de Grupo de Trabalho para execução de ações inerentes à topografia e análises geográficas, em atendimento aos projetos e atividades desenvolvidas pela CODHAB/DF, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, incisos VI e XI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, considerando a necessidade de prorrogação de prazo para o Grupo de Trabalho instituído pela Resolução nº 571/2019, publicada em 04 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para execução das atividades do Grupo de Trabalho formado para execução de ações inerentes à topografia e análises geográficas, em atendimento aos projetos e atividades desenvolvidas pela CODHAB/DF.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Resolução nº 571, de 01 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR MARCELO GONCZAROWSKA JORGE do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01400867, de Diretor, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE RAMÓN MORO RODRÍGUEZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FERNANDO LOPES DE ARAÚJO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-08, SGRH 00102782, de Assessor, da Unidade de Políticas Públicas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR 3º SGT QPPMC FERNANDO LOPES DE ARAÚJO, matrícula 195.832-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, da Unidade de Políticas Públicas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR a 3º SGT QPPMC LUCIANE DE FARIA NEIVA MARTINS, matrícula 72.567/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, SGRH 00801646, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR MARIANA PEREIRA RÊGO QUINTANS, Auditora de Controle Interno, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR LAYSE MEIRA DA SILVA ARAUJO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, da Comissão Permanente de Disciplina, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR DIANA RIBEIRO RODRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Orçamento, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR TALITA SANTOS DE CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SAMANTA DA ROCHA SPIEGEL SALLUM do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 65260050, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 21 de setembro de 2020.

NOMEAR UGO DE BARROS BRAGA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 65260050, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 29 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 186, de 30 de setembro de 2020, página 59, o ato que nomeou BEATRIZ OLIVEIRA GONTIJO CORRÊA, Professora, matrícula 231333-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260102, de Assessor Técnico, da Diretoria de Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR EUSTAQUIO PESSOA JUNIOR, Professor, matrícula 203342-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260104, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento do Ensino Fundamental - Anos Finais, da Diretoria de Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR BEATRIZ OLIVEIRA GONTIJO CORREA, Professora, matrícula 231333-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260104, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento do Ensino Fundamental - Anos Finais, da Diretoria de Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUDMILLA CORREA BALDUINO DE LIMA SERAFIM, Professora, matrícula 224420-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260102, de Assessor Técnico, da Diretoria de Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ADNA OLIVEIRA DA SILVA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260321, de Gerente, da Gerência de Suporte e Oferta às Instituições Educacionais Parceiras, da Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR VALDEBERTO PEREIRA DE SOUZA, Professor, matrícula 205785-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260321, de Gerente, da Gerência de Suporte e Oferta às Instituições Educacionais Parceiras, da Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 29 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 186, de 30 de setembro de 2020, página 59, o ato que nomeou SILENE PIRES INÁCIO, Pedagoga - Orientadora Educacional, matrícula 239.912-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260166, de Gerente, da Gerência de Supervisão da Rede Privada de Ensino, da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JOANA RIBEIRO DE ALMEIDA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260166, de Gerente, da Gerência de Supervisão da Rede Privada de Ensino, da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, RAPHAELLA ROSINHA CANTARINO, Pedagoga - Orientadora Educacional, matrícula 212709-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260263, de Gerente, da Gerência de Seleção e Provedimento, da Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporários, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2020.

NOMEAR RAYANNE FERREIRA DOS SANTOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.361-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260263, de Gerente, da Gerência de Seleção e Provedimento, da Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporários, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal.

EXONERAR BRUNO LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 242407-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260287, de Gerente, da Gerência de Contratos e Termos, da Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LÚCIA HELENA SANTANA DOS SANTOS VILELA, Técnica de Gestão Educacional, matrícula 29807-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260287, de Gerente, da Gerência de Contratos e Termos, da Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 07 de abril de 2020, publicado no DODF nº 67, de 08 de abril de 2020, página 12, o ato que nomeou ELISANGELA GOMES CHAVES, matrícula 38.484-4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARINA DAMACENA GUEDES, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 213495-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260268, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR NATHALIA DOS SANTOS SOUSA, matrícula 245.861-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 65201751, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ANNE SWELEN DE SOUZA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 65201751, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, JIHAD JABER EL BASSIS, Professor, matrícula 42.503-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52005548, de Vice-Diretor, da Escola Classe 111 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27 de agosto de 2020.

NOMEAR ANDRESA MARTINS DA FONSECA, Professor, matrícula 39.891-8, para a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52005548, de Vice-Diretor, da Escola Classe 111 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, THAYS NEIVA VARANDAS, Professor, matrícula 62.727-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52005903, de Vice-Diretor, da Escola Classe Jardim Botânico, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27 de agosto de 2020.

NOMEAR JANAINA AZEVEDO SANTOS, Professor, matrícula 36.468-1, para a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52005903, de Vice-Diretor, da Escola Classe Jardim Botânico, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, IZABELA DE OLIVEIRA SILVEIRA FORTUNATO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.513-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52006836, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 01 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2020.

EXONERAR ANE CARLA DA COSTA SANTOS, Pedagogo-Orientador Educacional, matrícula 212.362-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52006736, de Diretor, do Jardim de Infância Lucio Costa, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR IONE TEIXEIRA SANTANA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.426-3, para a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52006736, de Diretor, do Jardim de Infância Lucio Costa, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função gratificada escolar, IONE TEIXEIRA SANTANA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.426-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006737, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância Lucio Costa, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR HELOISA ALVES DE SOUSA MOTTA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.552-9, para a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006737, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância Lucio Costa, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função gratificada escolar, TAMARA LUCIA ARAUJO SILVA, Professor, matrícula 210.867-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006865, de Vice-Diretor, da Escola Classe 03 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR VALERIA SOARES MARQUES MEDEIROS, Professor, matrícula 220.530-0, para a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006865, de Vice-Diretor, da Escola Classe 03 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JULIANA SOARES DE OLIVEIRA DE MACEDO, Professor, matrícula 201.548-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007079, de Vice-Diretor, da Escola Classe Santos Dumont, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 31 de julho de 2020.

NOMEAR KENIA MARQUES MARTINS, Professor, matrícula 201.976-0, para a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007079, de Vice-Diretor, da Escola Classe Santos Dumont, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, LUCIA DARC RODRIGUES, Professor, matrícula 69.798-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52008168, de Diretor, da Escola Classe 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 21 de agosto de 2020.

NOMEAR SIMEIR GONCALVES PRESTES, Professor, matrícula 300.302-7, para a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52008168, de Diretor, da Escola Classe 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outra função gratificada escolar, SIMEIR GONCALVES PRESTES, Professor, matrícula 300.302-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52008169, de Vice-Diretor, da Escola Classe 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SUZANA MEDEIROS DE SOUZA AGUIAR, Professor, matrícula 181.188-6, para a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52008169, de Vice-Diretor, da Escola Classe 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de falecimento, RAFAEL DANTAS DE CARVALHO, Professor, matrícula 204.885-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52008251, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 417 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 05 de agosto de 2020.

NOMEAR DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA, Professor, matrícula 216.663-1, para a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52008251, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 417 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ISAIAS JOSE BRAGA OLIVEIRA, Professor, matrícula 31.689-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52008544, de Diretor, da Escola Classe Vila Buritis, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de agosto de 2020.

NOMEAR EUSANITH DA COSTA BEZERRA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.152-6, para a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52008544, de Diretor, da Escola Classe Vila Buritis, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função gratificada escolar, EUSANITH DA COSTA BEZERRA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.152-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52008545, de Vice-Diretor, da Escola Classe Vila Buritis, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DEBORA APARECIDA ANTUNES PEREIRA, Professor, matrícula 241.418-X, para a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52008545, de Vice-Diretor, da Escola Classe Vila Buritis, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA DAS GRACAS DE PAULA MACHADO, Professor, matrícula 211.544-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, SIGRH 52005782, do Centro de Ensino Médio da Asa Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de agosto de 2020.

NOMEAR RENATO FERREIRA DE ANDRADE, Professor, matrícula 211.302-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SIGRH 52005782, de Diretor, do Centro de Ensino Médio da Asa Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outra função gratificada escolar, RENATO FERREIRA DE ANDRADE, Professor, matrícula 211.302-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52005783, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio da Asa Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR REGINA CLAUDIA BASTOS CAVALCANTE, Professor, matrícula 203.020-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52005783, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio da Asa Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR PAOLA DE FATIMA SOARES DE ARAGAO, Professor, matrícula 38.234-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52005519, de Diretor, do Jardim de Infância 302 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE SOUZA, Professor, matrícula 203.036-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52006128, de Diretor, da Escola Classe 31 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CHESLEI DO NASCIMENTO SOARES, Professor, matrícula 239.266-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52006128, de Diretor, da Escola Classe 31 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GLECIONE MARQUES SALES, Professor, matrícula 32.168-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006129, de Vice-Diretor, da Escola Classe 31 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR PAMELA ALVES ALMEIDA, Professor, matrícula 220.993-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006129, de Vice-Diretor, da Escola Classe 31 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA MARTINS DE MEDEIROS PAIN, Professor, matrícula 210.963-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52006836, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 01 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, REGINALDO FONSECA DAS NEVES, Professor, matrícula 32.306-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52007310, de Diretor, da Escola Classe 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SHIRLENE EMIDIO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA, Professor, matrícula 34.879-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52007310, de Diretor, da Escola Classe 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função gratificada, SHIRLENE EMIDIO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA, Professor, matrícula 34.879-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007311, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINE NUNES SILVA, Professor, matrícula 216.522-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007311, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ROSANGELA ALVES PEREIRA VENTURA, Professor, matrícula 46.386-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SIGRH 52007952, de Diretor, do Centro de Ensino Médio 304 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27 de agosto de 2020.

NOMEAR JUSTINA CORREA NEVES NETA, Professor, matrícula 203.587-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SIGRH 52007952, de Diretor, do Centro de Ensino Médio 304 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função gratificada, JUSTINA CORREA NEVES NETA, Professor, matrícula 203.587-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007953, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 304 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIA HELEN DOS SANTOS GUEDES, Professor, matrícula 202.140-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007953, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 304 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, WANDER LUCAS VALE DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 63.543-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 0000949, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Proteção e Segurança Institucional, da Direção-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LEONARDO DE CASTRO CARDOSO, Delegado de Polícia, matrícula 75.740-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 3102196, de Coordenador, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GLEIDSON OLIVEIRA CASTRO, Escrivão de Polícia, matrícula 231.422-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 03102197, de Chefe do Serviço de Cartório, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GILMARA GLEIDE DA SILVA PASSOS, Agente de Polícia, matrícula 58.368-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03102198, de Chefe da Seção de Controle e Guarda de Bens Apreendidos, do Serviço de Cartório, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LIZ RACHEL FERREIRA SANTIAGO, Agente de Polícia, matrícula 76.850-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 03102199, de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANTONIO DANIEL SILVA FARIA, Agente de Polícia, matrícula 57.512-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 03102200, de Chefe do Serviço de Inteligência Policial, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CLAUDIO MADUREIRA GUEDES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 58.137-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03102201, de Chefe da Seção de Análise Criminal e de Vínculos, do Serviço de Inteligência Policial, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JULIANA SOARES MEDEIROS SIMAAN, Agente de Polícia, matrícula 189.858-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03102202, de Chefe da Seção de Análise Financeira, do Serviço de Inteligência Policial, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ARNALDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, Agente de Polícia, matrícula 235.270-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03102203, de Chefe da Seção de Operações Técnicas, do Serviço de Inteligência Policial, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, WENDERSON SOUZA E TELES, Delegado de Polícia, matrícula 199.367-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 03102204, de Diretor, da Divisão Especial de Combate à Corrupção, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, EDUARDO ROSSINI RIGOLI, Agente de Polícia, matrícula 192.037-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03102205, de Chefe da Seção de Investigação I, da Divisão Especial de Combate à Corrupção, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JEUANI MARQUES DE FARIA JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula 188.531-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03102206, de Chefe da Seção de Investigação II, da Divisão Especial de Combate à Corrupção, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RIVIA CARLA LOURENÇO COIMBRA, Agente de Polícia, matrícula 76.059-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03102207, de Chefe da Seção de Investigação III, da Divisão Especial de Combate à Corrupção, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ADRIANO CHAVES VALENTE, Delegado de Polícia, matrícula 199.641-X, Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 03102208, de Diretor, da Divisão de Repressão ao Crime Organizado, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ROGER WAGNER FERNANDES COELHO, Agente de Polícia, matrícula 57.818-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03102209, de Chefe da Seção de Investigação I, da Divisão de Repressão ao Crime Organizado, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RICARDO DE JESUS DANTAS OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 57.967-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03102210, de Chefe da Seção de Investigação II, da Divisão de Repressão ao Crime Organizado, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, BERNARDO BORGES DOS SANTOS NETO, Agente de Polícia, matrícula 192.027-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03102211, de Chefe da Seção de Investigação III, da Divisão de Repressão ao Crime Organizado, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RICARDO FERNANDES GURGEL, Delegado de Polícia, matrícula 236.971-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 03102212, de Diretor, da Divisão de Repressão aos Crimes Contra a Ordem Tributária, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, WELMER DA SILVA COSTA, Agente de Polícia, matrícula 78.177-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 00001049, de Chefe da Seção de Investigação I, da Divisão de Repressão aos Crimes Contra a Ordem Tributária, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FAUSTO RAMIRO SILVA, Agente de Polícia, matrícula 227.627-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 00001050, de Chefe da Seção de Investigação II, da Divisão de Repressão aos Crimes Contra a Ordem Tributária, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR GUILHERME SOUSA MELO, Delegado de Polícia, matrícula 221.501-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 3102214, de Diretor, da Divisão de Repressão às Facções Criminosas, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 26 de agosto de 2020.

EXONERAR, por extinção do cargo, PAULO SERGIO LEITAO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 58.097-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03102215, de Chefe da Seção de Investigação, da Divisão de Repressão às Facções Criminosas, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO DE CASTRO CARDOSO, Delegado de Polícia, matrícula 75.740-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Diretor, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR GLEIDSON OLIVEIRA CASTRO, Escrivão de Polícia, matrícula 231.422-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Serviço de Cartório, do Serviço de Cartório, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR GILMARA GLEIDE DA SILVA PASSOS, Agente de Polícia, matrícula 58.368-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Chefe da Seção de Controle e Guarda de Bens Apreendidos, do Serviço de Cartório, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LIZ RACHEL FERREIRA SANTIAGO, Agente de Polícia, matrícula 76.850-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO DANIEL SILVA FARIA, Agente de Polícia, matrícula 57.512-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, Chefe do Serviço de Inteligência Policial, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR CHRISTIAN DATTWYLER DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 77.495-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Chefe da Seção de Análise Financeira, do Serviço de Inteligência Policial, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ARNALDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, Agente de Polícia, matrícula 235.270-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Chefe da Seção de Operações Técnicas, do Serviço de Inteligência Policial, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR WENDERSON SOUZA E TELES, Delegado de Polícia, matrícula 199.367-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Diretor, da Divisão de Repressão à Corrupção, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO ROSSINI RIGOLI, Agente de Polícia, matrícula 192.037-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Chefe da Seção de Investigação I, da Divisão de Repressão à Corrupção, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE HORACIO FONSECA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 57.052-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Chefe da Seção de Investigação II, da Divisão de Repressão à Corrupção, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RIVIA CARLA LOURENÇO COIMBRA, Agente de Polícia, matrícula 76.059-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Chefe da Seção de Investigação III, da Divisão de Repressão à Corrupção, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANO CHAVES VALENTE, Delegado de Polícia, matrícula 199.641-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Diretor, da Divisão de Repressão ao Crime Organizado, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ROGER WAGNER FERNANDES COELHO, Agente de Polícia, matrícula 57.818-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, Chefe da Seção de Investigação I, da Divisão de Repressão ao Crime Organizado, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO DE JESUS DANTAS OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 57.967-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Chefe da Seção de Investigação II, da Divisão de Repressão ao Crime Organizado, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR BERNARDO BORGES DOS SANTOS NETO, Agente de Polícia, matrícula 192.027-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Chefe da Seção de Investigação III, da Divisão de Repressão ao Crime Organizado, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO FERNANDES GURGEL, Delegado de Polícia, matrícula 236.971-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Diretor, da Divisão de Repressão aos Crimes Contra a Ordem Tributária, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR WELMER DA SILVA COSTA, Agente de Polícia, matrícula 78.177-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Chefe da Seção de Investigação I, da Divisão de Repressão aos Crimes Contra a Ordem Tributária, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FAUSTO RAMIRO SILVA, Agente de Polícia, matrícula 227.627-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Chefe da Seção de Investigação II, da Divisão de Repressão aos Crimes Contra a Ordem Tributária, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JEAN FELIPE MENDES, Delegado de Polícia, matrícula 237.045-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Diretor, da Divisão de Repressão às Facções Criminosas, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO SERGIO LEITAO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 58.097-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Chefe da Seção de Investigação I, da Divisão de Repressão às Facções Criminosas, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JEUVANI MARQUES DE FARIA JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula 188.531-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Chefe da Seção de Investigação II, da Divisão de Repressão às Facções Criminosas, do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 193, de 09 de outubro de 2020, página 46, o ato que exonerou, por estar sendo nomeado para outro cargo, JONAS NUNES DO NASCIMENTO, matrícula 1698060-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55003439, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guarã, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 193, de 09 de outubro de 2020, página 46, o ato que nomeou LUCIANE FÁTIMA TESTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55003439, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guarã, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 193, de 09 de outubro de 2020, página 44, o ato que exonerou AMANDA COSTA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1684367-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005630, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 193, de 09 de outubro de 2020, página 44, o ato que nomeou LUCIANE DE SOUZA BRITO, Técnico em Contabilidade, matrícula 1693902-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005630, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FRANCISCLAI BERNADETE FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09000079, de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal, a contar de 10 de setembro de 2020.

EXONERAR MARCOS DE OLIVEIRA BATISTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 10300089, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA REJANE DE SOUSA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 10300089, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MÁRCIA REJANE DE SOUSA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 10300090, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL HENRIQUE MAGALHÃES DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 10300090, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXVI e XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade ao contido no art. 8º do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, resolve:

DISPENSAR JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN da Função de Membro Suplente, no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, como representante da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB, a contar de 2 de março de 2020.

DISPENSAR MÁRCIO FARIA JUNIOR da Função de Membro Suplente, no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, como representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE.

DISPENSAR ANTONIO DE PÁDUA AMORIM ARAUJO da Função de Membro Suplente, no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, como representante da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal – SERINS.

DISPENSAR JOÃO ARTUR DE ALMEIDA PINHEIRO da Função de Membro Suplente, no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, como representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC.

DESIGNAR SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO para exercer a Função de Membro Suplente, no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, como representante da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB.

DESIGNAR ÉRICA LIMA DE PAIVA MUGLIA para exercer a Função de Membro Suplente, no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, como representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE.

DESIGNAR MARÍLIA CARVALHO PEREIRA para exercer a Função de Membro Suplente, no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, como representante da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal – SERINS.

DESIGNAR KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO para exercer a Função de Membro Suplente, no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, como representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC.

DESIGNAR RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS para exercer a Função de Membro Suplente, no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, como representante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 914, de 02 de setembro de 2016, resolve:

PROMOVER, por merecimento, ao cargo de Procurador do Quadro em Extinção da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - Categoria Especial, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, RAIMUNDO DA COSTA SANTOS NETO, matrícula 119.221-3, Procurador do Quadro em Extinção da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - Categoria I, na vaga decorrente da aposentadoria de Marilda Alves Caetano, matrícula 95.521-7, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019. Processo Administrativo nº 00020-00006217/2020-19.

PROMOVER, por merecimento, ao cargo de Procurador do Quadro em Extinção da Procuradoria-Geral Distrito Federal - Categoria I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ANDRÉ DUTRA DÓREA ÁVILA DA SILVA, matrícula nº 85.461-1, Procurador do Quadro em extinção da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - Categoria II, na vaga decorrente da promoção de Raimundo da Costa Santos Neto, matrícula 119.221-3, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019. Processo Administrativo nº 00020-00006217/2020-19.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 21 de julho de 2020, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2020, página 20, o ato que exonerou GRACIESE MENDONÇA DOS ANJOS, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 13 de julho de 2020.", LEIA-SE: "...a contar de 14 de julho de 2020..".

No Decreto de 30 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 187, de 1º de outubro de 2020, página 22, o ato que nomeou ALESSANDRA SILVA RAMOS DE LACERDA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula 213.829-2...", LEIA-SE: "...matrícula 194.385-5...".

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MARCELO RODRIGUES ALMENDRA VILLA, matrícula 174.562-X, Assessor Especial, símbolo CPE-07, da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MIRIAM DE SOUSA GONCALVES ROCHA, matrícula 1.668.299-8, Chefe, símbolo CPE-04, da Unidade de Pessoal e Correição, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 13 a 27 de outubro de 2020, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de outubro de 2020

Processo: 00139-0000902/2020-04. INTERESSADO: PAULO JORGE GOMES CARVALHO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 13 de 24/01/2020, a cessão de PAULO JORGE GOMES CARVALHO, matrícula nº 1.430.812-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial. Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação da Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 2º, 5º, 7º, 9º, I, 10, 18 e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 457, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/SPLAN/SUTIC, o servidor LENIMAR FERREIRA DE LIMA, matrícula 265.165-3, para substituir MÁRCIO ALESSANDRO DA SILVA MORAES, matrícula 269.561-8, designado na Ordem de Serviço nº 412, de 10 de setembro de 2020, como Gestor da Comissão Executora do Contrato nº 41620/2020, celebrado entre a SEEC e a empresa GRG TECH ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, que tem por objeto a aquisição de Switches tipo Core, Spine e Leaf (ToR) - rede de dados para Data Center - com instalação, configuração, suporte técnico e garantia pelo prazo de 60 (sessenta) meses, que terá entrega de forma integral, a fim de atender à Secretaria de Estado de Economia (SEEC/DF), conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - SEEC/SEGEA/SUTIC/USARC, do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF e seus anexos e da Proposta de Preço. Processo nº: 00040-00063377/2018-68.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 458, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 14/2015, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CLARO S/A, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2014 - MP, conforme o processo nº 414.000.811/2015, a saber:

1. CARLOS ALBERTO CAMPOS CUNHA, Assessor do Gabinete, matrícula nº 16926331, e RAYANNE ALVES DE MELO, Gerente, matrícula nº 16951085, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Varjão.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 459, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar consoante Ofício CGDF/SUBGI, o servidor GLEBSON DE CARVALHO ANDRADE, matrícula 79.229-2, como Gestor, e PATRICK GUSMAO FELIX, matrícula 274.825-8, como Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 41762/2020, celebrado entre a SEEC e a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, que tem por objeto a aquisição de notebooks - novos e em primeiro uso - com garantia on-site mínima de 36 (trinta e seis) meses, para atender necessidade da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 081/2020-COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF e seus anexos, e da Proposta de Preço. Processo SEI nº 00480-00004495/2019-91.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 460, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040234/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa INTERATIVA, DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 02, a fim de atender aos órgãos e às entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo nº 000400034617/2019-06, a saber:

1. JOÃO FELLIPE MEIRELES, Gerente, matrícula nº 2778866, e PEDRO HENRIQUE FARIA GARCIA COELHO, Gerente, matrícula nº 276684, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SETRAB - Centro de Economia Popular e Solidária.

2. LUIZ FÁBIO TEOTÔNIO MESQUITA, Analista PPGG, matrícula nº 124.805-7, e ARAÃO TOMAS DE ANDRADE, Gerente, matrícula nº 274.791-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SEDUH - ACAMPAMENTO PACHECO FERNANDES.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040234/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 461, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040239/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 07, a fim de atender aos órgãos e às entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo nº 00040-00034597/2019-65, a saber:

1. RONDINELE DA SILVA FERREIRA, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 215399-8, e GARDÊNIA A. SCAPIM, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 176431-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEDES - CTC - Centro de Treinamento e Capacitação do Guarã.

2. GILBERTO ALVES XAVIER, Gerente, matrícula nº 1.690.306-4, e ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO NEVES VIEIRA, Assessor, matrícula nº 1.690.200-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 040239/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 370, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00029168/2020-18, resolve: DESIGNAR LUCIA MARIA FARIAS TIMBO, matrícula 36.791-5, para substituir LUIZ MAURO PADILHA DE OLIVEIRA, matrícula 152.410-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 13/10/2020 a 22/10/2020, por motivo de férias regulamentares.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 371, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00029421/2020-25, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, IRENE VIEIRA RAMOS, matrícula 30.526-X, para substituir ALMIR ERNESTO DE CASTRO GUILHERME, matrícula 44.034-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Análise das Operações Patrimoniais de Bens Móveis, da Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 05/10/2020 a 14/10/2020, por motivo de férias regulamentares.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 372, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00029892/2020-33, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, KEYLA PEREIRA CHAVES, matrícula 163.040-7, para substituir GEISHA BERGER, matrícula 1.430.755-3, Chefe, Símbolo CPE-05, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos períodos de 21 a 30 de setembro de 2020 e de 03 a 12 de novembro de 2020, por motivo de férias regulamentares; e nos dias 15, 16, 19 e 20 de outubro de 2020 e 13 de novembro de 2020, em virtude de fruição de abono de ponto.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 09 de outubro de 2020

Processo: 00010-00002580/2020-94. Interessado: ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, para fins de regularização funcional, a cessão de ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA, matrícula nº 1.438.683-6, Administrador, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para ter exercício Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, de Administrador Regional, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da posse, ocorrida em 25/09/2020. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00026641/2020-05. Interessado: CLAUDIO VANISIO CARDOSO PEDRA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor CLAUDIO VANISIO CARDOSO PEDRA, matrícula nº 237.914-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2021. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Atendimento Médico Pericial. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Substituto

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, e o contido no Processo SEI/GDF nº 00040-00028848/2020-14; resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora CARMEN MARIA GAZE DE FRANÇA, matrícula 42.436-6, no cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a TEREZA CRISTINA CAVALCANTI, matrícula nº 43.735-2, Agente de Gestão Fazendária, Especialidade Agente de Portaria, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 18 de setembro de 2020. Processo SEI-GDF nº 00040-00028744/2020-00.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 09 de outubro de 2020

Processo: 00064-00003692/2020-73. Interessado: OLIVIA SOUSA SILVA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência, estabelecida no Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a cessão da servidora OLIVIA SOUSA SILVA, Enfermeira, matrícula nº 0171433-3, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para exercer suas atribuições junto à Coordenação do Curso de Enfermagem, a contar da publicação e de acordo com o Processo SEI nº 00064-00003692/2020-73. Publique-se e encaminhe à Gerência de Profissionais Cedidos e Requisitados - GPCR /DIAP/SUGEP/SES, para os registros necessários.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 433, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00588102/2018-68 (45689475, 45691337), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA nº. 099/2020-SES/DF, celebrado com a empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – BALÃO PARA DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA E OUTROS, não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00588102/2018-68, a saber: 1. LUANA CRISTINE DANTAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 1.432.910-7, lotado(a) no(a) GEPOP/DIPOP e LIZIANE PEREIRA DE MELO ALVES, matrícula 1.673.019-4, lotado(a) no(a) DIPOP/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 099/2020 SES/DF (38435825) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 435, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00588102/2018-68 (45689475, 45691337), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA nº. 099/2020-SES/DF, celebrado com a empresa EUROPA MÉDICO SERVICE LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – BALÃO PARA DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA E OUTROS, não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00588102/2018-68, a saber: 1. LUANA CRISTINE DANTAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 1.432.910-7, lotado(a) no(a) GEPOP/DIPOP e LIZIANE PEREIRA DE MELO ALVES, matrícula 1.673.019-4, lotado(a) no(a) DIPOP/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 099/2020 SES/DF (38435825) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 436, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00588102/2018-68 (45689475, 45691337), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA nº. 099/2020-SES/DF, celebrado com a empresa SCITECH PRODUTOS MEDICOS SA, quem tem por objeto o(a) Aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES

E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – BALÃO PARA DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA E OUTROS, não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00588102/2018-68, a saber: 1. LUANA CRISTINE DANTAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 1.432.910-7, lotado(a) no(a) GEPOP/DIPOP e LIZIANE PEREIRA DE MELO ALVES, matrícula 1.673.019-4, lotado(a) no(a) DIPOP/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 099/2020 SES/DF (38435825) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 437, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00588102/2018-68 (45689475, 45691337), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA nº. 099/2020-SES/DF, celebrado com a empresa UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP, quem tem por objeto o(a) Aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – BALÃO PARA DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA E OUTROS, não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00588102/2018-68, a saber: 1. LUANA CRISTINE DANTAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 1.432.910-7, lotado(a) no(a) GEPOP/DIPOP e LIZIANE PEREIRA DE MELO ALVES, matrícula 1.673.019-4, lotado(a) no(a) DIPOP/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 099/2020 SES/DF (38435825) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CRISTIANE ALVES MOREIRA, matrícula nº 179.544-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por motivo de exoneração a pedido, publicada em DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, com fulcro nos Pareceres nº 1.811/2010 e 029/2018 – PROPES/PGDF. Processo nº. 00060-00269024/2020-10.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora GERMANA CERQUEIRA DE AZEVEDO, matrícula nº 183.781-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 04016-00083770/2020-13.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CARMEM SOCORRO DUARTE ARANTES SOARES, matrícula nº 134.511-7, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00420602/2020-18.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora HEICA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 129.473-3, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00411527/2020-02.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora FRANCINETE MARIA LIMA DE ASSIS, matrícula nº 129.500-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 04016-00087002/2020-39.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA JOSE DO NASCIMENTO MORAIS, matrícula nº 124.630-5, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade – AOSD-Enfermagem, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde – AOSD-Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00417397/2020-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ATAIDE ALVES GOMES, matrícula nº 119.947-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar de Saúde – AOSD-Padioleiro, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00306614/2020-31.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA SOARES DE LIMA, matrícula nº 142.740-7, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00416463/2020-28.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora HELOISA ENEIDA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 125.546-0, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade – Técnico Administrativo, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde – Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00426974/2020-58.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ADEMIR DA CONCEICAO PEREIRA, matrícula nº 124.368-3, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade – Artífice-Obras Cívicas, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde – Artífice-Obras Cívicas, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00415341/2020-14.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor LUIZMAR REZENDE, matrícula nº 122.669-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00427741/2020-72.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO
CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE
PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, e Lei Complementar nº 840/2011, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras Médica; Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, admitidos em OUTUBRO/2017; relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade.

ADMC... – 4010 – TECNICO ADMINISTRATIVO – 16815416; PATRICIA ARRAIS LEMOS CASTRO; 10/10/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,60.

HBDF...: 701023 – MEDICO CLINICA MEDICA; 16815580; LUISA ANDRADE DE LIMA; 06/10/2017; CM31; TERCEIRA I; 8,90.

HSVP ...: 8060 – TECNICO NUTRIÇÃO; 16815300; LUCIANA GALDINO DOS SANTOS; 16/10/2017; TS31; TERCEIRA I; 8,96.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL...: - 8020; TECNICO RADIOLOGIA; 16816110; RAYANE PINHO DO NASCIMENTO; 05/10/2017, TS31; 10,00.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE...: - 701071 MEDICO DA FAMILIA E COMUNIDADE; 16815653; BRUNO BRUNELLI; 17/10/2017; CM31; 9,84.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL...: - 701023 – MEDICO CLINICA MEDICA; 16815947; AMANI HAMIDAH CARVALHO; 05/10/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,60; - 701071 -; MEDICO DA FAMILIA E COMUNIDADE -; 16815467; VERUSCA RODRIGUES CUNHA; 06/10/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,92; - 7161- FISIOTERAPEUTA; 16815556; LUANDA ELAINY MOUZINHO BORDA; 02/10/2017; ES31; TERCEIRA I; 10,00.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 701023 – MEDICO CLINICA MEDICA; 16815785; LEIRSE DA SILVA CARVALHO PEREIRA; 18/10/2017; CM31, TERCEIRA I; 10,00, 16816579; LEONIDAS FERNANDES DA COSTA NETO; 10/10/2017; CM31; TERCEIRA I; 8,40; - 701023 – MEDICO OFTALMOLOGIA -; 16816390; DANIEL DE PAIVA; 18/10/2017; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 701071 -; MEDICO DA FAMILIA E COMUNIDADE -; 16815351; ANA PAULA BAZEGGIO; 18/10/2017, CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16810422; THAIS MELO FRANCO DE OLIVEIRA; 02/10/2017; MC31 TERCEIRA I; 9,80; 1681567X; TALYYHA CARVALHO OLIVEIRA; 18/10/2017; CM31; TERCEIRA I; 10,00; 16817532; GUSTAVO BUTZGE RUBENICH; 31/10/2017; CM31; TERCEIRA I; 10,00; 8140 – TECNICO ENFERMAGEM; 16815815, FABIANA DE ASSIS BARBOSA; 16/10/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,28.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE...: - 701023 – MEDICO CLINICA MEDICA; 16816439; WILDLAY DOS REIS LIMA; 17/10/2017; MC31; TERCEIRA I; 9,86.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE...: - 701071 -; MEDICO DA FAMILIA E COMUNIDADE; 16815734; CAIO SALLES MAGALHÃES; 17/10/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,56. COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...: 701023 – MEDICO CLINICA MEDICA; 16815335; VICTOR HUGOMATTEUCCI ARAUJO; 10/10/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,52; 16815769; MARINA COSAC CARVALHO; 02/10/2017; CM31; TERCEIRA I; 8,60.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e; Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar REGIANE BENITEZ LEAL, matrícula 1436328-3, para a função de Referência Técnica Distrital em Neuropediatria, com carga horária de 15 horas semanais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a publicação da Portaria nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91, de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar FREDERICO FERNANDES LOSS, matrícula 1.681.171-2, lotado no Hospital Regional de Taguatinga - HRT, que contribuirá com 12 horas semanais para exercer a função de RTD COLABORADOR de Oftalmologia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a publicação da Portaria nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91, de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO SOUSA RAMOS, matrícula 14403412, Médico Urologista, lotado na Unidade de Cirurgia Geral do HRAN, que contribuirá com 08 horas semanais, para exercer a função de RTD COLABORADOR de Urologia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Dispensar LUCIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1691618-2, como titular da Câmara Técnica de Segurança do Paciente, representante da Gerência de Apoio aos Serviços de Urgência e Emergência - GASFURE/DUAEC/CATES/SAIS.

Art. 2º Designar JULIANA LEÃO SILVESTRE DE SOUSA, matrícula 1.443.738-4, como titular da Câmara Técnica de Segurança do Paciente, representante da Gerência de Apoio aos Serviços de Urgência e Emergência - GASFURE/DUAEC/CATES/SAIS.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018. Considerando que o Plano de Contingência para Epidemia da Doença pelo Coronavírus (COVID-19) no Distrito Federal designa o Hospital Regional da Asa Norte – HRAN como referência para casos de Paciente imunocompetente, Gestante e Criança e ADULTO, suspeitos ou confirmados, sendo necessário aperfeiçoar os mecanismos internos de administração hospitalar;

Considerando que foi criado GABINETE DE CRISE no âmbito da Superintendência da Região de Saúde Central, sediado no HRAN, com a função de coordenar e normatizar o atendimento interno e tratamento dos pacientes infectados pelo COVID-19, por ordem de serviço publicada no DODF em 17 de abril de 2020;

Considerando o decréscimo na procura espontânea na triagem e PS do HRAN, de casos de COVID-19, observados desde o início do mês de setembro;

Considerando diminuição da internação dos casos de COVID-19 nas enfermarias e Pronto Socorro do HRAN;

Considerando a necessidade de planejar a retomada da normalidade e reativar alguns serviços como ambulatórios, curativos e outros serviços importantes para usuários do SUS;

Considerando que permanecemos como referência no atendimento COVID-19 e dentro dessa ótica otimizarmos essa missão, resolve:

Art. 1º Encerrar as atividades do Gabinete de Crise no âmbito do HRAN, e criar o Comitê de Acompanhamento e Desmobilização do enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Art. 2º Será de atribuição do Comitê de Acompanhamento subsidiar a Superintendência e Direção do Hospital de assessoramento, no sentido de oferecer o melhor atendimento ao usuário do sus no âmbito do HRAN. Terá função específica de assessoramento sob demanda da superintendência e da direção do HRAN.

Art. 3º Esse comitê será composto por ADRIANO GUIMARÃES IBIAPINA, matrícula: 163141-1; PAULO HENRIQUE RAMOS FEITOSA, matrícula 140649-3; RICARDO DE SOUZA MONTEIRO, matrícula 145073-5; FRANCIELLE PULCINELLI MARTINS, matrícula: 1442277-8; RUTH GERALDA GERMANA MARTINS, matrícula: 1684251-0.

Art. 4º As reuniões serão convocadas e presididas pelo Superintendente, Diretor do Hospital ou Representante Oficial.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FERREIRA PORTILHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 373, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o art. 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR GISELLE ALVES VIEIRA BORGES, matrícula 16864948, Técnica de Enfermagem, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme Processo SEI nº 00060-00427344/2020-09, resolve:

DISPENSAR LUCICLEIDE GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 150598X, ocupante do cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR DELIENE FERREIRA DA SILVA, matrícula 198.623-6, ocupante do cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR ARYANNE DAMASCENO DE PAULA, matrícula 1.693.979-4, ocupante do cargo SUPERVISORA DE SERVIÇOS, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CARLA CRISTINA ALVES DA SILVA, matrícula 1.688.281-4, ocupante do cargo TECNICO ADMINISTRATIVO, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de Julho 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Processo, Quinquênio/Período), respectivamente: ANDREA GONÇALVES TRAJANO, 1661163-2, SEI 00060-00383998/2020-13, 1º quinquênio: 01/11/2013 a 30/10/2018.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 16 de Agosto de 2013, publicada no DODF nº 171, de 19 de agosto de 2013, página 42, a publicação do 4º Quinquênio, por conter duplicidade de publicação, "CST 01 – JOSÉ ARMANDO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, 133.260-0, 277.000.866/2003, 4º) 30 de junho de 2008 a 29 de junho de 2013..".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 13, de 22 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, página 76, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARLI DOS REIS BICA DE SOUSA, 129.363-X, Auxiliar de Enfermagem, DGST. ONDE SE LÊ: "...6º) 02 de dezembro de 2014 a 1º de dezembro de 2019...". LEIA-SE: "...6º) 02 de dezembro de 2014 a 18 de dezembro de 2019...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 27 de agosto de 1999, publicado no DODF nº 168, de 31 de Agosto de 1999, página 29. ONDE SE LÊ: "...NOME: JOSÉ ARMANDO RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR, Matrícula: 133.260-1, QUINQUÊNIO: 1º 30-6-93 a 29-6-98...". LEIA-SE: "...JOSÉ ARMANDO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, Matrícula: 133.260-0, QUINQUÊNIO: 1º) 30/06/1993 a 29/06/1998, Processo: 0277.000866/2003...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 2004, publicado no DODF nº 04, de 07 de janeiro de 2004, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor José Armando Rodrigues de Sousa Júnior, CM-Gineco-Obstetrícia, matrícula 133.260-0, 2º Quinquênio 30/06/1998 à 29/06/2003, Processo nº: 0277.000.866/2003.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 08, de 15 de maio de 2019, publicado no DODF nº 91, de 16 de Maio de 2019, página 32, o último período do 5º Quinquênio, ONDE SE LÊ: "...JOSÉ ARMANDO RODRIGUES DE S JÚNIOR, matrícula : 133.260-0, Proc: 0277000866/2003, 5º) 30/06/2013 à 28/06/2018...". LEIA-SE: "...JOSÉ ARMANDO RODRIGUES DE S JÚNIOR, matrícula: 133.260-0, Proc 0277000866/2003, 5º) 30/06/2013 à 13/07/2018, SEI-GDF nº 00060-00086101/2019-64...".

RODRIGO RODRIGUES MIRANDA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo à: MARCIA HELENA GONÇALVES DE MELO, 0125526-6, 6º, 04/05/2010 a 02/05/2015; MARCIA HELENA GONÇALVES DE MELO, 0125526-6, 7º, 03/05/2015 a 30/04/2020; ANADIR DE JESUS PAMPLONA, 0134899-X, 4º, 01/09/2014 a 30/08/2019; MARY ESTELA RODRIGUES, 0136187-2, 3º, 04/09/2005 a 29/07/2011; MARY ESTELA RODRIGUES, 0136187-2, 4º, 30/07/2011 a 29/01/2017, ANETE VIEIRA DOS SANTOS, 0138740-5, 4º, 07/05/2015 a 04/05/2020.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 163, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO**, nos termos da Lei nº. 5.187/2013 de 25/09/2013 e da Portaria Conjunta nº 10 de 16/05/2014 e **ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO**, nos termos da Lei nº. 4.426/2009 de 27/11/2009 e do Decreto nº. 31.452 de 22/03/2010. Aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo.

1. **GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO** – 1.1. ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1698582-6, PABLO SOL SERRA, 15/09/2020, 25%, SEI GDF 00063-00003778/2020-24. TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1401954-X, JULIANA PAULA QUEIROZ BATISTA, 01/10/2020, 25%, 063.000.003/2012; 1698690-3, ARTHUR ROCHA DE ALMEIDA LIMA, 01/10/2020, 25%, SEI GDF 00063-00004774/2020-63; 1698648-2, JADE DIAS DA SILVA, 01/10/2020, 15%, SEI GDF 00063-00004504/2020-52. 2. **ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO** – 2.1. ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1698480-3, LIANA COSTA DO CARMO, 29/09/2020, 2%, SEI GDF 00063-00003054/2020-81; 1698582-6, PABLO SOL SERRA, 15/09/2020, 4%, SEI GDF 00063-00003778/2020-24; 1681748-6, BÁRBARA MACIEL SIDOU PIMENTEL, 29/09/2020, 4%, 063.000.346/201; 1697466-2, VIVIANNE MACHADO DE ARAUJO, 30/09/2020, 4%, SEI GDF 00063-00002205/2020-83; 1694454-2, MARIA EUGÊNIA RAMOS REIS E SILVA, 26/08/2020, 4%, SEI GDF 00063-00003485/2019-11; 1401925-6, LUCIANA FARIAS DE MIRANDA, 25/09/2020, 4%, 063.000.765/2010. 2.2. TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1402080-7, LAURA ANDREIA SANTOS SIQUEIRA MEIRELES, 14/09/2020, 2%, 063.000.521/2012; 1401954-X, JULIANA PAULA QUEIROZ BATISTA, 10/09/2020, 2%, 063.000.003/2012; 1402086-6, DÉBORA LOUISE DOS SANTOS MAGALHÃES, 29/09/2020, 4%, 063.000.587/2012. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data da concessão, quando da Gratificação por Habilitação em Atividades do Hemocentro, e à data do requerimento, quando do Adicional de Qualificação.

ALEXANDRE NONINO

INSTRUÇÃO Nº 164, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MARCIO CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 1.698.438-2, como Gestor do Contrato nº 022/2019-NCC/CODAG/FHB, em substituição a MATHEUS BICHARA DE ASSUMPÇÃO, matrícula 1682149-1, e EDILMARA ALBINO DATO, matrícula 1.698.598-2, como fiscal técnica/Requisitante, em substituição a REGINALDO PASSOS, matrícula 1.402.217-6, objeto do processo nº 00063-00002964/2019-11.

Art. 2º Designar REGINALDO PASSOS, matrícula 1.402.217-6, como Gestor do Contrato nº 021/2019 - NCC/CODAG/FHB, em substituição a MARCOS FLÁVIO DE SOUZA, matrícula 1.698.210-x, e THÁLISON DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 1402205-2, como Fiscal Técnico/Requisitante, em substituição a MATHEUS BICHARA DE ASSUMPÇÃO, matrícula 1682149-1, objeto do processo nº 00063-00002961/2019-79.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NONINO

INSTRUÇÃO Nº 165, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, e atendendo ao parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR CLAUDIO MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 1.401.948-5, Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir MARCOS VINÍCIUS VIEIRA DE SOUSA, matrícula 1.682.299-4, Chefe do Núcleo de Patrimônio da Fundação Hemocentro de Brasília, Símbolo CPC-06, no período de 13/10/2020 a 27/10/2020, por motivo de férias, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011.

DESIGNAR HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS, matrícula 1.697.319-4, chefe do Centro de Compras, para substituir Evandro LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 140.2084-X, Pregoeiro do Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, Símbolo CPE-07, no período de 13/10/2020 a 22/10/2020, por motivo de férias, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011.

DESIGNAR ANNA KAROLYNE CARVALHO FERNANDES, matrícula 1.682.229-3, Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir MARILIA DE JESUS PACHECO, matrícula 16.82.136-x, Chefe do Núcleo de Coletas da Fundação Hemocentro de Brasília, Símbolo CPC-06, no período de 14/10/2020 a 23/10/2020, por motivo de férias, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE NONINO

INSTRUÇÃO Nº 166, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: **CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE**, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, a RENATA VERNAY LOPES, matrícula 1.401.940-X, pela dependente Eliza Vernay Silva, nascida em 07/09/2020, conforme Processo nº 00063-00004886/2020-14.

ALEXANDRE NONINO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 314, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Designa os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação que fará o acompanhamento da possível aquisição de impressora plotter para Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme a Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, Artigo 13, inciso II e tendo em vista o disposto no artigo 11º, parágrafo 2º, inciso III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, 11 de setembro de 2014, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir, na forma desta Portaria, a Equipe de Planejamento de Contratação que acompanhará o planejamento da possível admissão de Solução Tecnológica de Gestão Educacional integrada para Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme processo administrativo 00080-00167652/2019-53.

Art. 2º Designar a Equipe de Planejamento de Contratação, que será composta pelos seguintes membros:

- I - Integrante Requisitante: FLÁVIA MARIA GUIMARÃES - Matrícula: 219.806-1;
- II - Integrante Técnico: OTONIEL ANGELO PEREIRA GALVÃO - Matrícula: 214.361-5;
- III - Integrante Administrativo: MARCUS PAULO FUNKE LOPES - Matrícula: 213.869-7.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar documentação exigida na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014, qual seja:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Análise de Risco;
- c) Termo de Referência;

II - Acompanhar, apoiar e/ou realizar, quando determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme determinado no artigo 30, parágrafo 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014. .

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 315, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Designa os integrantes da Equipe de Planejamento de Contratação que fará o acompanhamento da pretensa aquisição de termômetro câmera térmica para aferição da temperatura corporal dos alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal na entrada das Unidades escolares.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme a Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, Artigo 13, inciso II e tendo em vista o disposto no artigo 11º, parágrafo 2º, inciso III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, 11 de setembro de 2014, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir, na forma desta Portaria, a Equipe de Planejamento de Contratação que acompanhará o planejamento da possível admissão de Solução Tecnológica de Gestão Educacional integrada para Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme processo administrativo 00080-00167652/2019-53.

Art. 2º Designar a Equipe de Planejamento de Contratação, que será composta pelos seguintes membros:

- I - Integrante Requisitante: ARLÊNIO DE OLIVEIRA MINEU - Matrícula: 245.937-X;
- II - Integrante Técnico: OTONIEL ANGELO PEREIRA GALVÃO - Matrícula: 214.361-5;
- III - Integrante Administrativo: MARCUS PAULO FUNKE LOPES - Matrícula: 213.869-7.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar documentação exigida na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014, qual seja:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Análise de Risco;
- c) Termo de Referência.

II - Acompanhar, apoiar e/ou realizar, quando determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades das fases de Planejamento de Contratação e Seleção do Fornecedor.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme determinado no artigo 30, parágrafo 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014. .

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 316, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Institui Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) para a aquisição de conjuntos de robótica educacional.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho destinado a: colaborar com a construção das bases do Programa Robótica na Rede, conforme Estratégia 3.1.3.4, do Planejamento

Estratégico da SEEDF (2019-2022) e seus respectivos projetos norteadores; elaborar Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, para a aquisição de conjuntos de robótica educacional, de acordo com a legislação vigente, e com vistas a indicar as especificações técnicas e componentes necessários ao trabalho educacional com kits de robótica.

Art. 2º O Grupo de Trabalho a que se refere o Artigo 1º terá a seguinte composição, envolvendo as respectivas unidades da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal por meio dos representantes que se seguem:

I - Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB

Coordenador do Grupo de Trabalho - titular: GUILHERME BARONI MORALES - Matrícula nº 228.727-7.

Coordenadora do Grupo de Trabalho - suplente: MICHELLE GUITTON COTTA - Matrícula nº 227.531-7.

II - Centro de Referência de Tecnologia Educacional da Coordenação Regional de Ensino do Guarã - CRTE Guarã

Membro da equipe técnica: CLEIA ALVES NOGUEIRA - Matrícula nº 23.684-5.

III - Centro de Referência de Tecnologia Educacional da Coordenação Regional de Ensino do Gama - CRTE Gama

Membro da equipe técnica: HUGO GONÇALVES DO NASCIMENTO - Matrícula 37959-X.

Membro da equipe técnica: NAYARA SANTOS DE MATOS - Matrícula nº 237.407-2.

IV - Centro de Referência de Tecnologia Educacional da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas - CRTE Recanto das Emas

Membro da equipe técnica: FRANCENYLSO LUIZ DANTAS DOS SANTOS - Matrícula nº 223.664-8.

V - Centro de Referência de Tecnologia Educacional da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria - CRTE Santa Maria

Membro da equipe técnica: RENATA PEREIRA NUNES DA SILVA - Matrícula nº 37.480-6.

VI - Centro de Ensino Médio 03 do Gama

Membro da equipe técnica: RODRIGO DAMACENO DOS SANTOS - Matrícula nº 0.220.417-7

VII - Centro de Ensino Médio Paulo Freire

Membro da equipe técnica: CARLOS ALBERTO JESUS DE OLIVEIRA - Matrícula nº 62.254-0.

VIII - Centro Educacional 03 Guarã

Membro da equipe técnica: KLEBER XAVIER FEITOSA - Matrícula nº 205.950-9.

Art. 3º O Termo de Referência a ser elaborado com base nos Estudos Técnicos Preliminares deverá conter os seguintes elementos:

1. Do Objeto
2. Das Especificações Técnicas do Objeto
3. Das Condições Gerais
4. Da Justificativa
5. Da Justificativa para o Registro de Preço
6. Do Público Beneficiário
7. Da Fundamentação Legal
8. Da Classificação de Bem/Serviço Comum
9. Da metodologia de Cálculo
10. Da Garantia e Assistência Técnica
11. Do Cronograma e Local de Entrega
12. Do recebimento e Critério de Aceitação
13. Da Qualificação Técnica
14. Da Amostra
15. Do Prazo de Vigência do Registro de Preço
16. Do Julgamento e Adjudicação
17. Do Acompanhamento e Fiscalização
18. Do Contrato
19. Da Garantia Contratual
20. Das Obrigações da Contratada
21. Das Obrigações da Contratante
22. Das Infrações e Sanções Administrativas
23. Do Pagamento
24. Dos Critérios de Sustentabilidade
25. Da Reserva de Cota de até 25% às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte
26. Do Consórcio de Empresas/Justificativas
27. Da Dotação Orçamentária
28. Do Foro
29. Das Disposições Gerais

Art. 4º O Termo de Referência a ser elaborado deverá conter as seguintes especificações para os kits de robótica:

1. Especificações gerais.
2. Especificações mínimas dos componentes eletrônicos.
3. Especificações mínimas da unidade de controle.
4. Especificações da fonte de alimentação.
5. Pendrive.
6. Especificações da embalagem.
7. Garantia.

Art. 5º O Termo de Referência a ser elaborado deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações para a contratação dos cursos de formação:

1. Especificações gerais.
2. Objetivos.
3. Conteúdos.
4. Características do curso.
5. Responsabilidade da Contratante.
6. Responsabilidades da Contratada.
7. Avaliação dos conteúdos do curso.

Art. 6º O Termo de Referência a ser elaborado deverá conter as especificações para o manual de apoio ao professor, contendo orientações para a utilização dos equipamentos, sugestões de atividades, conteúdos associados e especificações técnicas do material impresso.

Art. 7º O Termo de Referência a ser elaborado deverá conter as especificações para o material de apoio ao estudante, contendo orientações para a utilização dos equipamentos, sugestões de atividades, conteúdos associados e especificações técnicas do material impresso.

Art. 8º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) a ser elaborado deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial com a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 e a Instrução Normativa nº 40 de 22 de maio de 2020.

Art. 9º Para a consecução de sua finalidade, o GT poderá convocar servidores cujos conhecimentos, habilidades e competências possam ser necessárias ao cumprimento de seu objetivo.

Art. 10. O GT tem o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação no DODF, para conclusão dos trabalhos: Projetos de Robótica vinculados ao Programa Robótica na Rede, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Relatórios das Atividades, podendo ser prorrogado por igual período quando devidamente justificada a necessidade.

Art. 11. O resultado dos trabalhos definirá o conjunto de projetos vinculados ao Programa Robótica na Rede, a elaboração e padronização de Termos de Referência e Projetos Básicos relacionados à aquisição de conjuntos de robótica educacional, que serão produzidos e utilizados para a condução de licitações desses itens pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 12. O resultado dos trabalhos definirá a elaboração e padronização de Termos de Referência e Projetos Básicos relacionados à aquisição de conjuntos de robótica educacional, que serão produzidos e utilizados para a condução de licitações desses itens pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 13. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 330, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias de RENATA ANTUNES DE SOUZA, matrícula 02055546, a partir do dia 28/09/2020, inicialmente marcadas para o período de 10/09/2020 a 09/10/2020, referente ao exercício de 2019, ficando assegurada a servidora a fruição do saldo remanescente, 12 (doze) dias, no período de 23/11/2020 a 04/12/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 326, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2019, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a ADRIANA MARA DE OLIVEIRA BRAGA DOS SANTOS, matrícula 26.701-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00007097/2019-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA SPINDOLA DE JESUS, matrícula 49.431-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão I, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00018870/2020-07.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANDREA DE ASSIS BITENCOURT CORREA, matrícula 34.490-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00171117/2019-05.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIO DIMAS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 201.337-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00208679/2019-11.

CONCEDER APOSENTADORIA ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 20.941-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 06, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00046056/2020-74.

CONCEDER APOSENTADORIA a BERNADETE BORGES PEREIRA, matrícula 35.499-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00040308/2020-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLOS ALBERTO JESUS DE OLIVEIRA, matrícula 62.254-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00081373/2019-01.

CONCEDER APOSENTADORIA CARMEM LÚCIA PIRES DE ALMEIDA, matrícula 46.050-8, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Educação em Saúde, Nível 10, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00190027/2019-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDINALVA SOUSA SANTOS, matrícula 40.375-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00171384/2019-74.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDNA CRISTINA MARTINS LUZA, matrícula 23.286-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00064368/2020-60.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANA LOPES NOBRE DA SILVA, matrícula 46.015-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00035038/2017-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a ERONDINA LOPES DE SOUZA, matrícula 41.936-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00069746/2020-00.

CONCEDER APOSENTADORIA JUDIVAN QUEIROZ DA SILVA, matrícula 42.429-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 10, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. 00080-00027424/2020-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a LÉIA DE MELO LOIOLA, matrícula 39.188-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00033646/2020-37.

CONCEDER APOSENTADORIA a LILIANE JAQUELINE GUIMARÃES, matrícula 34.019-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00234451/2019-79.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCIA LUCIA DA SILVA, matrícula 35.204-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00005130/2020-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCIA SUELY LOPES DOS SANTOS, matrícula 48.258-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00002806/2020-04.

CONCEDER APOSENTADORIA MARCOS ANTONIO BORGES CALAND, matrícula 42.849-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 10, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00010203/2020-78.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA GRAÇA SILVEIRA BENNETT, matrícula 400.050-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00016326/2020-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 36.691-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00202014/2019-96.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA FRANCO, matrícula 26.946-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00146919/2019-79.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA MARLUCIA DA SILVA, matrícula 69.883-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00009913/2020-55.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLENE DO NASCIMENTO FARIAS, matrícula 41.833-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00077222/2020-84.

CONCEDER APOSENTADORIA a NEILE APARECIDA PEIXOTO, matrícula 68.726-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00087713/2020-33.

CONCEDER APOSENTADORIA a NILZENI LOURENÇO ALVES PEREIRA CARDOSO, matrícula 202.290-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00054960/2020-53.

CONCEDER APOSENTADORIA a NUBIA SILVA ARAUJO, matrícula 21.166-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00004224/2020-54.

CONCEDER APOSENTADORIA a PAULO CESAR BENTO PINHEIRO, matrícula 52.502-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00201342/2018-94.

CONCEDER APOSENTADORIA REGINALDO FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula 20.243-6, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/ Apoio Administrativo, Nível 09, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00054802/2020-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANE DO ROCIO MANENTE, matrícula 200.502-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00044006/2020-52.

CONCEDER APOSENTADORIA a SHIRLEY DOS SANTOS MENDES, matrícula 59.164-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 0080-033031/2008.

CONCEDER APOSENTADORIA a SILVANA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 26.366-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00095409/2018-45.

CONCEDER APOSENTADORIA VERA LUCIA DOS SANTOS DIAS, matrícula 40.157-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00009564/2020-71.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 236 de 06 de agosto de 2020, publicada no DODF de 07 de agosto de 2020, o ato que concedeu a aposentadoria de MARIA LUZINETE FARIAS CALADO, matrícula 30.397-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 08, Padrão 03, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerar a fundamentação legal: nos termos do artigo 40, §§ 1º, 4º, inciso I, e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 142, de 08 de maio de 2013, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00080-00163745/2019-17.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 327, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 106 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º. Em atenção ao disposto na ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 24 DE MARÇO DE 2020 (37638520), publicada no DODF Nº 57, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020, página 9, que, em atenção ao disposto no §5º do art. 7º da Portaria nº 111/2019 – SEE, Tornar Pública a aprovação e homologação do Plano de Trabalho, Metas e Resultados para implementação do regime de Teletrabalho na Corregedoria de Educação, constante no Processo n.º 00080.00153436/2019-21, sob Id n.º 28022819.

Parágrafo único. Em atenção ao princípio da economia, fica dispensada a publicação da integralidade do Plano de Trabalho, Metas e Resultados mencionado neste artigo, podendo o documento ser visualizado mediante acesso ao Processo Sei n. 00080-00153436/2019-21.

Art. 2º. Nos termos do §1º do art. 15 Portaria nº 111/2019 – SEE, tornar pública a designação dos servidores: AISHA PAULO FONSECA, matrícula 205.776-X; ALESSANDRA SALOMÃO DE SOUZA ALVES, matrícula 20.425-0; ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula 24.904-1; ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208-491-0; ANA PAULA SOUSA ROCHA, matrícula 30.358-5; ANDERSON MOURA BARBOSA, matrícula 201.556-0; ANDREA CARLA DANIEL PEREIRA ALENCR BILIU, matrícula 29.052-1; CLÁUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X; DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2; EDJANILDES PEREIRA DA SILVA, matrícula 31.082-4; ELIANE BARBOSA DA SILVA, matrícula 20.200-2; FLÁVIA RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula 44.496-0; GLEICE ROCHA C. VASCONCELOS, matrícula 300.993-9; JOÃO DE DEUS LOPES JUNIOR, matrícula 24.791-X; JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7; KARLA VALENTE SANCHES RIBEIRO, matrícula 221.147-5; KEILA CHAVES VIEIRA, matrícula 300.477-5; LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9; LUCÉLIA RODRIGUES MALTA, matrícula 29.857-3; LÚCIA HELENA DOS S. SILVEIRA, matrícula 49.973-0; MARIA HELENA P. FIGUEIREDO, matrícula 48.305-2; MAURO CESAR ARAÚJO SILVA, matrícula 64.141-3; MÔNICA DE LIMA ARAÚJO, matrícula 201.350-9; NAZIR COSTA FERREIRA JUNIOR, matrícula 209.288-3; PAULA VALLICHELHI YAMAOKA, matrícula 226.697-0; REGINA MARIA S. CASTRO VALE, matrícula 42.241-X; ROGERS CRUCIOL DE SOUSA, matrícula 225.623-1; ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2; SILVIO DE MORAIS VIEIRA, matrícula 42.193-6; e VERLÚCIA MOREIRA CAVALCANTE, matrícula 26.125-4, indicados pela chefia da Corregedoria para participação no regime de teletrabalho.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 328, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b” do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, a OSCAR LEMOS DE BARROS, matrícula nº 33.591-6, com remuneração, no período de 25/09/2020 a 25/11/2020, conforme processo nº 00080-00160960/2020-91.

CONCEDER nos termos do artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, a RAQUEL DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº

211.018-0, sem remuneração, no período de 16/09/2020 a 23/09/2020, e, com remuneração, no período de 24/09/2020 a 25/11/2020, conforme processo nº 00080-00171741/2020-38.

CONCEDER nos termos do artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, a FERNANDO CESAR PEIXOTO DE MENEZES, matrícula nº 223.959-0, sem remuneração, no período de 11/09/2020 a 21/09/2020, e, com remuneração, no período de 22/09/2020 a 25/11/2020, conforme processo nº 00080-00166434/2020-35.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 329, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e”, inciso XI do art. 15 da Portaria 314, de 10/09/2019, resolve: AUTORIZAR o afastamento nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, a CRISTIANE RODRIGUES BRITO DE MEDEIROS, matrícula nº 209.898-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para participar do Congresso Internacional de Neurociências e Aprendizagem Brain Connection 2020, no período de 19 a 22/11/2020, conforme processo nº 00080-00167277/2020-85.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 330, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e” do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, publicada no DODF nº 174, de 12/09/2019, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 313, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020, página 35, o ato que autorizou a prorrogação da Licença Para Tratar de Interesses Particulares a DIEGO PIRES LIBERAL DA SILVEIRA, matrícula nº 0229.819-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, ONDE SE LÊ: “...pelo período de 15/10/2020 a 14/10/2023...”, LEIA-SE: “...16/10/2020 a 15/10/2023...”.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 331, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00158922/2019-35, MEIRE DE SOUSA BASTOS, 38.050-4.

IDALMO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º, da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, e de acordo com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00006087/2020-02, resolve:

DESIGNAR ANA CAROLINA PERUCCI MORERA, Agente de Polícia, matrícula/SSP 1.691.812-6, para substituir ANNA CECILIA BEZERRA BARROS, matrícula/SSP 1.698.493-5, Gerente, da Gerência de Inteligência Cibernética, da Coordenação de Inteligência, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 10/09/2020 e 25/09/2020, e de 30/09/2020 a 09/10/2020, em virtude de abono de ponto e férias regulamentares, respectivamente.

DESIGNAR MARCOS PAULO MOREIRA DA SILVA ROSSI, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.691.683-2, para substituir DANIELLE ROLIM DE ARAÚJO, matrícula 1.675.163-9, Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Suprimentos, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 30/09/2020 a 09/10/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ERIKA LUZIA DE PAULA BORGES, Agente de Execução Penal, matrícula/SSP 1.698.566-4, para substituir JOÃO PAULO PORTELA GERVASIO, matrícula 1.698.508-7, Chefe, do Núcleo de Liquidação, da Gerência de Orçamento, Finanças e Fundos, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 30/09/2020 a 09/10/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RAISSA VLADISLA ARAÚJO SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula/SSP 1.698.550-8, para substituir JOSIANE MARIA DOS SANTOS VASCONCELLOS, matrícula 1.689.050-7, Chefe, do Núcleo de Controle de Cedidos, da Gerência de Movimentação de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 01/10/2020 a 10/10/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR o TC QOBM DANIEL GUIMARÃES DIAS SILVA, matrícula/SSP 1.695.157-3, para substituir o TC QOBM ANDRÉ TELLES CAMPOS, matrícula/SSP 1.679.390-0, Coordenador, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06, no período de 05/10/2020 a 09/10/2020, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR MARCELLO LIRA DOUDEMMENT, matrícula 1.691.306-X, para substituir TÚLIO HENRIQUE CARNEIRO BARBOSA, matrícula 1.688.139-7, Coordenador, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 05/10/2020 a 19/10/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FABRIZIA BARBOSA MAINIER, Agente de Execução Penal, matrícula/SSP 1.698.501-X, para substituir LEUTON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1.669.689-1, Chefe, do Núcleo de Acompanhamento, Revisões e Penalidades, da Gerência de Contratos, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-06, no período de 13/10/2020 a 22/10/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FRANCISCO SOARES DE SOUZA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 43.511-2, para substituir CARLA ELIANE PEREIRA COIMBRA, matrícula 1.674.923-5, Chefe, do Núcleo de Atendimento e Protocolo, da Gerência de Documentação Administrativa, da Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-06, no período de 13/10/2020 a 22/10/2020, e 23/10/2020, 26/10/2020 e 27/10/2020, em virtude de férias regulamentares e abono de ponto, respectivamente.

DESIGNAR DAIANE DE SOUSA PEREIRA, matrícula 1.694.108-X, para substituir JOSÉ MUNDIM JÚNIOR, matrícula 1.689.133-3, Chefe, do Núcleo de Acompanhamento da Gestão de Contratos Corporativos, da Gerência de Contratos, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 14/10/2020 a 23/10/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JONAS BESSA DE PAULA, Delegado de Polícia, matrícula/SSP 1.690.657-8, para substituir GEORGE ESTEFANI DE SOUZA DO COUTO, matrícula/SSP 1.689.428-6, Subsecretário, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02, no período de 19/10/2020 a 28/10/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ADRIANA MELO SANTIAGO, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.691.472-4, para substituir MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA, matrícula 1.686.058-6, Chefe, do Núcleo de Acompanhamento, Revisões e Penalidades, da Gerência de Contratos, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 19/10/2020 a 28/10/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR EDUARDA ALÉXIA NOGUEIRA RIBEIRO, matrícula 1.687.155-3, para substituir CAMILA DA ROCHA VIDAL, matrícula 1.694.290-6, Diretora, da Diretoria de Imprensa, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 19/10/2020 a 28/10/2020 e 29/10/2020, em virtude de férias regulamentares e abono de ponto, respectivamente.

DESIGNAR COSME AUGUSTO DOS SANTOS RAUZIS, matrícula 1.694.103-9, para substituir ADJALMA DIAS MAIA, matrícula 1.671.898-4, Diretor, da Diretoria de Gestão Estratégica, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 19/10/2020 a 23/10/2020, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR BRUNO LOPES DORNELAS, matrícula 1.694.612-X, para substituir ANDRÉ KLUPPEL CARRARA, matrícula 1.691.695-6, Chefe, da Assessoria de Relações Institucionais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-03, no período de 21/10/2020 a 30/10/2020, em virtude de férias regulamentares.

ALFREDO DE SOUZA LIMA COELHO CARRIJO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 323, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo

1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício n. 12/2020 - PMDF/DINFRA/AT, da Comissão Central de Executores, o 3º SGT QPPMC ESAÚ BATISTA RIBEIRO, Mat. 73.676/7, da Função de 2º Membro, DESIGNANDO para tal função o 1º SGT QPPMC MARCIO ROMEIRO PINHEIRO DE FARIAS, Mat. 17.514/5, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n. 18/2016, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -EPP, nos autos do Processo SEI nº. 00054-00031389/2019-64.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: MAJ QOPM LUIZ FELIPE TAVARES CAVALCANTI, Mat. 74.653/3, na Função de Presidente, o 3º SGT QPPMC LEANDRO OLIVEIRA CARVALHO, Mat. 73.838/7, na Função de 1º Membro, o 1º SGT QPPMC MARCIO ROMEIRO PINHEIRO DE FARIAS, Mat. 17.514/5, na Função de 2º Membro, o 3º SGT QPPMC HELIO VITOR REIS DOS SANTOS, Mat. 196.212/4, na Função de 3º Membro, o 3º SGT QPPMC JOSÁNGELO EDÍGINO SILVA CAMARGO, Mat. 215.945/7, na Função de 4º Membro, e o 2º SGT QPPMC MARCOS CRISTIANO TELES, Mat. 22.323/9, na Função de 5º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 73, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Processo: 00054-00103505/2020-98.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S.A., por ter emitido as notas fiscais fora do prazo contratual, conforme Despacho - PMDF/DSAP/SAD/ATA (46327468), fls. 195 e 196 do Documento SEI 48457787 anexado neste processo e Despacho - PMDF/DSAP/SAD/ATA (46518861), fls. 223 e 224 do Documento SEI 48457931 também anexo a este processo.

Art. 2º Designar como encarregada a 2ª TEN QOPMSD DANIELLE SALES MARQUES DA CRUZ PANTOJA, matrícula 734.048/6, lotada no Centro Odontológico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da ATA do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntaada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

PORTARIA Nº 74, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Processo: 00054-00103509/2020-76.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa BENNER TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA., por não cumprir os prazos estabelecidos em contrato, conforme Despacho - PMDF/DSAP/SAD/ATA (46327468), fls. 195 e 196 do Documento SEI 48458006 anexo neste processo e Despacho - PMDF/DSAP/SAD/ATA (46518861), fls. 223 e 224 do Documento SEI 48458011 também anexo a este processo.

Art. 2º Designar como encarregada a 2ª TEN QOPMSD DANIELLE SALES MARQUES DA CRUZ PANTOJA, Matrícula 734.048/6, lotada no Centro Odontológico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da ATA do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntaada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Major QOBM/Mús. URIEL SILVA FERREIRA DE SANTANA, matr. 1403098, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo: 00053-0008862/2020-65.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Major QOBM/Mús. EDÍSIO DOS SANTOS LACERDA, matr. 1403093, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo: 00053-00088081/2020-52.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Segundo-Tenente QOBM/Intd EDUARDO DO CARMO OLIVEIRA, matr. 1403258, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo: 00053-00092690/2020-14.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar esta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-2 EDSON RODRIGUES DOS SANTOS, matr. 1403481, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo: 00053-00088350/2020-81.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-1 FRANCISCO DE ASSIS GUEDES DE SOUSA, matr. 1403526, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo: 00053-00081892/2020-22.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei n.º 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve: RETIFICAR, nos autos do processo de pensão militar n.º SEI- 00053-00044391/2020-65- CBMDF, a Portaria de 01 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 190, de 06 de outubro de 2020, para ONDE SE LÊ: "...CONCEDER pensão militar à MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTIAGO, cuja cota é de 1/1 (um inteiro), viúva do ex - 3º Sgt. BM (reformado) GERALDO DE FREITAS SANTIAGO, matr.: 172165, falecido em 22 de maio de 2020, calculada com base no soldo integral de 3º Sargento Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor,...", LEIA-SE: "...CONCEDER pensão militar a MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTIAGO e a PAULA DAYANNE DA SILVA SANTIAGO, respectivamente viúva e filha maior do leito, do ex - 3º Sgt. BM (reformado) GERALDO DE FREITAS SANTIAGO, matr.: 172165, falecido em 22 de maio de 2020, calculada com base no soldo integral de 3º Sargento Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) para a viúva...".

MONICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei n.º 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve: RETIFICAR, nos autos do processo de pensão militar n.º SEI- 00053-00046836/2020-41- CBMDF, a Portaria de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 190, de 06 de outubro de 2020, para ONDE SE LÊ: "...CONCEDER pensão militar à CLARA DA COSTA MATOS, cuja cota é de 1/1 (um inteiro), viúva do ex - Cap. BM (reformado) COSME DEALMEIDA MATOS, matr.: 1399729, falecido em 15 de maio de 2020, calculada com base no soldo integral de Capitão Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor,...", LEIA-SE: "... CONCEDER pensão militar à CLARA DA COSTA MATOS e à CLARICE MATOS ROLL, respectivamente viúva e filha maior do leito, do ex - Cap. BM (reformado) COSME DE ALMEIDA MATOS, matr.: 1399729, falecido em 15 de maio de 2020, calculada com base no soldo integral de Capitão Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) para a viúva...".

MONICA DE MESQUITA MIRANDA

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 (*)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria n.º 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONCEDER abono de permanência ao servidor FABIO RIBEIRO PORTO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR n.º 57.359-0, matrícula SIAPE n.º 1411073, a partir de 02/10/2020, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e na Decisão n.º 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo SEI/GDF n.º 00052-00016104/2020-55, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, caput c/c o art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 51/85. RETIFICAR a Ordem de Serviço de 04 de novembro

de 2019, publicada no DODF Nº 211, de 05 de novembro de 2019, referente a concessão de abono de permanência ao servidor VALDELON BERSAN DOS REIS, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 36.519-X, matrícula SIAPE nº 1410300, em razão de averbação de tempo de serviço, para constar onde se lê: a partir de 04/11/2019, leia-se: a partir de 10/05/2018, mantendo-se os demais termos da concessão.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 193, de 09 de outubro de 2020, página 66.

APOSTILAMENTO DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018: resolve: RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado JOÃO ANDRELINO CAVALCANTE, matrícula SIGRH nº 19.113-2, SIAPE nº 1407895, a partir de 29 setembro de 2020. Processo nº 00052-00012568/2020-92.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 303, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no doc nº 48300612 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00059639/2019-01 instituído pela Portaria nº 174, de 05/06/2020, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, a partir do dia 12/10/2020, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar, na mesma data, a comissão composta pelos servidores (1) LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, mat. 250529-0, (2) CARLA ARAÚJO CARVALHO, analista de trânsito, mat. 190437-X e (3) MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, assistente de trânsito, mat. 250302-6, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (nº 00055-00059639/2019-01), no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 304, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais prevista no inciso II do §1º do Art. 255 e Art. 257, ambos da Lei Complementar nº. 840/ 2011, c/c incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto 27.784/2007 e, tendo em vista os fundamentos de fato e de direito apresentados no Processo nº 00055-00026571/2019-75 resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA ao servidor DANTE FERREIRA DE MELO, nos termos do Inciso I do Art.195 c/c inciso I do Art. 190, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 750, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar ALBANO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 1.024-3 em substituição a LIZANI DE LIZ TAVARES, matrícula nº 250.399-9 e MARIA REGINA MONTEIRO SIMÕES, matrícula nº 85.509-X em substituição a ALBANO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 1.024-3, a fim de atuarem como executores titular e substituta, respectivamente, do Convênio nº 004/2017, firmado entre o DETRAN/DF e o Banco de Brasília - BRB, cujo objeto é a operacionalização de contas específicas destinadas a abrigar os recursos captados, relativos à execução dos encargos trabalhistas, nos termos do Processo SEI-GDF nº 00055-00104758/2017-55.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 754, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar VINÍCIUS VELOSO SOARES, matrícula nº 250.586-X e TIAGO RAFAEL DA COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 250.746-3, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, do Contrato de Aquisição nº 14/2020, que trata da aquisição de motocicletas, objeto do processo administrativo nº 00055-00074007/2019-69.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 760, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO VINÍCIUS GRANJA, matrícula nº 981-4 e ANDRÉA ALVES DA COSTA, matrícula nº 251.195-9, a fim de atuarem no âmbito do DETRAN/DF, como executores titular e substituta, respectivamente, do Termo de Cooperação Técnica nº 05/2020, que tem por objeto o Programa Detran nas Escolas, conforme processo administrativo nº 00055-00060475/2019-56.

Art. 2º Por indicação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e conforme o item 2, daquele Termo de Cooperação, os servidores DÉBORA AVELINA FELIPE, matrícula nº 210-814-3 e WAGNER DE FARIA SANTANA, matrícula nº 36.260-3, atuarão no âmbito daquela Secretaria, como executores titular e substituto, respectivamente.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 765, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar MARRER YOUNES EL HAFI, matrícula nº 250.706-4, lotação COPOL SUL em substituição a MARCIO RAMOS SILVA, matrícula 250590-8, lotação COPOL SUL, a fim de atuar como executor substituto do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2013, firmado entre o DETRAN/DF e a POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, nos termos dos Processos SEI-GDF nºs 00055-00017715/2019-01 e 0055-027824/2017.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 261, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do art. 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR os tempos de serviço/contribuição prestados pelo servidor MANOEL MARTINS RIBEIRO, matrícula 192186-X, Técnico em Atividades de Trânsito, no total de 8.161 (oito mil, cento e sessenta e um) dias, ou seja, 22 anos, 04 meses e 11 dias, conforme Certidão emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 23/10/1978 a 14/09/1979, 03/05/1981 a 17/06/1981, 18/01/1983 a 27/05/1986, 28/05/1986 a 21/05/2004 contados para aposentadoria, nos termos do Processo SEI: 0055-031160/2017.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 262, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR THIAGO SOUZA DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 250.664-5, para substituir WELLINGTON BORGES DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 250.610-6, Supervisor de Dia, Símbolo CPC-02, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste - COPOL OESTE, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 28/10 a 06/11/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00070116/2019-15.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 263, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR DÉBORA LIMA MATIAS, Assessora Técnica, matrícula 251.176-2, para substituir ARLETE ALMEIDA ALVES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 1.277-7, Chefe, Símbolo CNE-06, da Chefia de Gabinete - CGAB, do DETRAN/DF, no dia 13/10/2020, por motivo de abono de ponto da titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00043969/2020-18.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 264, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR FERNANDA MARTINS DO NASCIMENTO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.227-5, para substituir SIMONE NEGRÃO DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 251.258-0,

Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Contratos e Convênios - NUCOC, da Gerência de Apoio Administrativo - GERAD, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, nos dias 14, 15, 16, 19 e 20/10/2020, por motivo de abono de ponto da titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00052739/2020-31.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 265, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Planejamento de Contratação de empresa especializada para elaboração projetos de Arquiteturas, Engenharia e demais peças técnicas e gráficas indispensáveis à execução de obras públicas, conforme especificações contidas no Processo SEI nº 00055-00051098/2020-06.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores: CARLOS ALBERTO COSTA DE LIMA, Mat. 806-0; SERGIO JOSÉ ELIAS, Mat. 250.378-6; DANIELE SALES VALENTINI, Mat. 79.269-1; MARCELO ESROM CUPTI MADEIRA, Mat. 67.443-5; e EDER MANOEL DE MORAIS, Mat. 195.152-1, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 08 de outubro de 2020

Processo: 00090-00009149/2019-47. Interessado: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao ressarcimento a menor de vencimento e encargos sociais do mês de Dezembro de 2019, do servidor VALTER CASIMIRO SILVEIRA, matrícula 273.481-8, cedido à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do DF pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 682,30 (seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). A despesa correrá no programa de trabalho 28.846.0001.9050.0098 – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições de Pessoal – Plano Piloto, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar Nº 2020NA00011 (35746411) acostados ao processo 00090-00003440/2020-45, com fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

Processo: 00090-00015488/2019-62. Interessado: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao ressarcimento a menor de vencimento e encargos sociais do mês de Dezembro de 2019, do servidor RICARDO TIMOTEO ANTUNES, matrícula 275.506-8, cedido a esta Secretaria pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$3.203,19 (três mil duzentos e três reais e dezenove centavos). A despesa correrá no programa de trabalho 28.846.0001.9050.0098 – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições de Pessoal – Plano

Piloto, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar Nº 2020NA00011 (35746411) acostados ao processo 00090-00003440/2020-45, com fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR DIEGO MOURÃO SANTIAGO, matrícula nº 216.590-2, para substituir VICTOR CAIRO BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 221.506-3, no cargo de Encarregado de Equipe de Fiscalização do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 16/10/2020, 19/10/2020 e 09/11/2020, por motivo de abono de ponto anual do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ELOI DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula nº 222.006-7, para substituir COSME LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.002-x, no cargo de ENCARREGADO DE OBRA DE ARTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 13/10/2020 A 27/10/2020, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR EDSON ENEDINO DAS CHAGAS, matrícula nº 0940569, para substituir RÉGIO RODRIGUES DA ROCHA, matrícula nº 939005, no cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE PESQUISA E COLETA DE DADOS - NUPCD do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 13/10/2020 a 22/10/2020, por motivo que o Chefe do NUPCD estará substituindo o Gerente da GESET titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR RAFAEL SANTOS CORDEIRO, matrícula nº 224583-3, para substituir LEDIO LABOISSIERE PACHECO, matrícula nº 224388-1, no cargo de gerente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 02/10/2020 à 15/10/2020, por motivo de licença médica, e no período de 16/10/2020 à 25/10/2020 por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JOSQUIM WEIS B. BARTOS MIRANDA, matrícula nº 224.331-8, para substituir EDGARD FILHO PIRES DO NASCIMENTO, matrícula nº 94.244-8, no cargo de ENCARREGADO DE OBRAS DE ARTES DO 2º DISTRITO RODOVIÁRIO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 13/10/ 2020 A 22/10/2020, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto 31.452/2009, a MARIA ROSANIA MEDEIROS, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 223696-6, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento da servidora. Pós-Graduação, 15%, 06/10/2020, 0113-003986/2013.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 632, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Portaria nº 37, de 02 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2020, página 46, resolve: DESIGNAR JULIETA LÚCIA COUTINHO LEMGRUBER, matrícula nº 197.431-9, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH nº 02802967, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 01/10/2020 a 10/10/2020, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 29, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições prevista no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA, matrícula nº 274.532-1, Chefe da Assessoria Especial, para substituir DEUSELITA PEREIRA MARTINS, matrícula nº 274.259-4, Diretora, da Diretoria Executiva, no período de 13/10/2020 a 19/10/2020, por motivo de abono de ponto do titular, nos termos do Processo: 00056-00001460/2020-61.

DESIGNAR KEILA SOUSA MONTEIRO, matrícula nº 270.445-5, Gerente, da Gerência Comercial da Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, para substituir CLEONE DE SOUSA ROCHA, matrícula nº 275.210-7, Diretor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, no período de 17/11/2020 a 20/11/2020, por motivo de abono de ponto do titular, nos termos do Processo: 00056-00001495/2020-09.

DESIGNAR NAYARA PEREIRA RIBEIRO, matrícula nº 274.317-5, Assessora, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, para substituir CARLA ALVES ARAUJO MONTEIRO, matrícula nº 274.274-8, Diretora, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, no período de 05/10/2020 a 09/10/2020, por motivo de abono de ponto do titular, nos termos do Processo: 00056-00001500/2020-75.

DESIGNAR GUILHERME GOMES TOLEDO, matrícula nº 276.602-7, Assessor, da Diretoria Executiva, para substituir CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS, matrícula nº 276.840-2, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, no período de 19/10/2020 a 23/10/2020, por motivo de abono de ponto do titular, nos termos do Processo: 00056-00001447/2020-11.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 68, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II e IV do art. 2º da Portaria nº 62 - DF LEGAL, de 16 de setembro de 2020, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR EDIO GLEISER DA SILVA GONDIM, matrícula 24.746-4, Chefe, para substituir NICIA VIANNA GOES, matrícula 92.172-6, Coordenador, Símbolo CPE-06,

da Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 05.10.2020 a 14.10.2020, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JANSLER PINHEIRO DE ARAGAO, matrícula 40.627-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir HELIO TATUO SAMESHIMA, matrícula 91.697-8, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Parcelamento, da Unidade de Receita da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 30.09.2020 a 09.10.2020, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ALEXANDRE MAGNO DE ANDRADE REIS, matrícula 277.528-X, Gerente, para substituir FRANCISCA MARIA DE ARAUJO BOUDENS, matrícula 40.609-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 02, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 07.10.2020 a 16.10.2020, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR RUI SANTOS PAES, matrícula 40.645-7, Gerente, para substituir YEDSON GUERCO FARIA, matrícula 24.609-3, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 05, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 19.10.2020 a 28.10.2020, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JULIANA SEDELMAYER MORGADO, matrícula 40.872-7, Gerente, para substituir ERLON RIBEIRO COELHO, matrícula 40.623-6, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 30.09.2020 a 09.10.2020, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 43.045-5, Inspetor Fiscal, para substituir SILVEIRA PEREIRA DE QUEIROZ, matrícula 43.147-8, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização Área 2, da Diretoria de Fiscalização Área 02, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 05.10.2020 a 09.10.2020, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 43.045-5, Inspetor Fiscal, para substituir JULIANNE DE CASTRO PINTO, matrícula 38.227-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização Área 3, da Diretoria de Fiscalização Área 03, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 21.08.2020 a 04.09.2020, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR MARCIO FELIX MOREIRA DE ARAUJO, matrícula 267.446-7, Gerente, para substituir ROSALIA SOARES DA CRUZ PEREIRA, matrícula 180.115-5, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 25.07.2020 a 03.08.2020, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR SIMONE DA SILVA COSTA, matrícula 43.620-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir DIDA LOPES DA FONSECA, matrícula 273.636-5, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Arquivo, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 21.10.2020 a 30.10.2020, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR PAULO CESAR LUZ JUSTO, matrícula 273.527-X, Gerente, para substituir ALBERONES DE PAULA FARIAS, matrícula 273.515-6, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 03.11.2020 a 12.11.2020, por motivo de férias do titular.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 55, de 17 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 157, de 19 de agosto de 2020, página 40, o ato que designou MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 43.045-5, Inspetor Fiscal, para substituir JULIANNE DE CASTRO PINTO, matrícula 38.227-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização Área 3, da Diretoria de Fiscalização Área 03, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 31.08.2020 a 09.09.2020, por motivo de férias do titular.

TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional e financeira, a suspensão do usufruto das férias relativas ao exercício de 2020, por imperiosa necessidade do serviço com base no Art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, da servidora TANIA DE ALMEIDA FERREIRA, matrícula 42.953-8, referente ao período de 13.07.2020 a 22.07.2020, Processo SEI-GDF nº 04017-00008554/2019-27. Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 14.09.2020 a 23.09.2020.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c"

da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a servidora GLEIDE CELIA VIRGOLINO DA SILVA, matrícula nº 1.661.713-4, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 08/10/2020, processo SEI nº 00070-00015428/2018-33.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a servidora FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA, matrícula nº 186.327-4, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 07/10/2020, processo SEI nº 00070-00000003/2019-19.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 35, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, RESOLVE: DESIGNAR EMIVALDO APARECIDO DE ASSIS, matrícula nº 1.689.900-8, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, RAFAEL GAUCHE, matrícula 1.691.462-7, Ouvidor, Símbolo CPE-06, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 13 a 22/10/2020, por motivo de férias do titular.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 189, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de Comissão de Julgamento Específica que irá atuar na seleção de agentes culturais para participação no Edital Permanente do Programa Conexão Cultura DF referente a outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o disposto no Art. 65 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, e nos artigos 38 e 40 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar integrantes que irão compor a Comissão de Julgamento Específica para atuar na seleção de projetos inscritos que concorrem aos recursos disponibilizados para o mês de outubro de 2020, por meio do Edital Permanente Conexão Cultura DF, instituído pela Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019 e regulamentado pela Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Ficam designados para compor a Comissão de Julgamento Específica:

I - Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal:

VANESSA VIEIRA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 245.742-6.

II - Pela Sociedade Civil:

CARLOS ALBERTO NEVES DA SILVA, CPF nº 462.***.351-20.

Art. 2º Compete a esta Comissão de Julgamento a análise e seleção dos projetos, quanto ao mérito cultural, conforme art. 45 da Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 190, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: SUSPENDER o usufruto de férias da

MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 242.692-7, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação do Programa de Incentivo Fiscal, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, referente ao exercício de 2020, marcada para os períodos de 13.10.2020 a 27.10.2020 e de 04.01.2021 a 13.01.2021, tendo em vista o contexto atual com a declaração da pandemia mundial do COVID-19. A servidora em questão deverá usufruir férias relativas aos dias suspensos nos períodos de 04.01.2021 a 13.01.2021 e de 05.04.2021 a 24.04.2021. (Processo SEI nº 00150-00001321/2020-51).

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ALAN MARIANO DE ALMEIDA, matrícula nº 1.650.514-1 - Gerente de Transporte, como executor para acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços de SEGURO TOTAL de automóveis com franquia reduzida, na modalidade frota, com cobertura compreensiva (colisão – incêndio e furto/roubo) e cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, e em todo o território nacional para os veículos desta Secretaria; competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 321, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar LÍLIAN ARAÚJO DE CARVALHO LOBATO, matrícula nº 244.296-5, Gerente Administrativa da Biblioteca Nacional de Brasília, como Executora para acompanhamento da prestação de serviços conforme processo SEI nº 00150-00006308/2019-54, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 322, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: CONCEDER o benefício do Auxílio Creche PAULINNE ARAUJO ALMEIDA, matrícula nº 158.419-7, pelo dependente Matheus Almeida Mendes Vaz, nascido em 03 de maio de 2018, com base no Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria nº 63, de 11 de março de 2016, conforme documentação constante do Processo SEI nº 00150-00000991/2020-50.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 323, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA, Gerente da Almoxarifado, matrícula nº 242.681-1, como Executor para acompanhamento do fornecimento de espumas para microfones, visando atender às necessidades de prevenção e proteção à saúde dos colaboradores da Rádio Cultura, conforme processo SEI nº 00150-00005160/2020-74, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 324, DE 13 DE OUTUBRO 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA - matrícula 242.681-1, Gerente da Gerência de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento da contratação de empresa para fornecimento de equipamentos - Luminárias LED recarregáveis para estante musical - para atender necessidades da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro (OSTNCS), conforme processo SEI nº 00150-00001627/2020-15, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 39, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 105, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com base na Portaria nº 68, de 25 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 122, de 26 de junho de 2015, que trata da Comissão Especial de Licitação, para processar e selecionar os procedimentos de seleções de licitações das contratações referentes a esta Secretaria e em especial ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PROCIDADES:

Art. 1º Designar, como membros efetivos da Comissão Especial de Licitação desta Secretaria de Estado para atendimento do Programa PROCIDADES, VALTER DE CERQUEIRA JUNIOR, matrícula nº. 273.658-6, ROSILENE DA SILVA VIEIRA, matrícula nº. 034.867-8 e EDUARDO RODRIGUES ARAÚJO, matrícula 277.350-3, sob a presidência de VALTER DE CERQUEIRA JUNIOR, matrícula nº. 273.658-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 78, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Decreto nº 38.934, de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, ANÍBAL DE ARAUJO PEREA, Matrícula nº 277.136-5; ANDRÉIA CÂNDIDA DA SILVA BANDEIRA, Matrícula nº 276.861-5, e DOUGLAS FONSECA DE FARIAS, Matrícula nº 276.613-2, para comporem equipe de elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de risco, em atendimento ao contido no Decreto nº 38.934, de 2018, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, relativos aos serviços objeto do Processo nº 04012-00003480/2020-15.

Art. 2º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, para a equipe designada apresentar a documentação indicada no artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 81, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS NERES, matrícula nº 174.895-5, Assessora Especial, Símbolo CPE-07, do Gabinete, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS, matrícula nº 276.698-1, Chefe de Assessoria, Símbolo CPE-03, da Secretaria Executiva, no período de 13 a 22/10/2020, por motivo de férias regulamentares.

THALES MENDES FERREIRA

CONTROLADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 161, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

A CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019 c/c com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR OCIE NE MARTINS BUENO, matrícula 270.464-1, Gerente, para substituir FERNANDA FRANCO CERQUEIRA, matrícula 174.701-0, Diretora, da Diretoria de Análises e Diligências, da Coordenação de Supervisão do Sistema de Correição, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 13 a 22 de outubro de 2020, por motivo de férias da titular.

DESIGNAR LUCIA BRASILEIRO DE FIGUEREDO COIMBRA, matrícula 276.116-5, Nutricionista, para substituir ANTONIO AUGUSTO GUTERRES SOARES FILHO, matrícula 79.226-8, Diretor, da Diretoria de Acompanhamento de Ouvidoria das Áreas de Governo e de Infraestrutura, da Coordenação de Articulação de Ouvidorias, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 13 a 22 de outubro de 2020, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR THIAGO MENDONÇA CHAGAS, matrícula 275.527-0, Diretor, para substituir RODRIGO VIDAL DA COSTA, matrícula 269.083-7, Coordenador, da Coordenação de Planejamento, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 13 a 22 de outubro de 2020, por motivo de férias do titular.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

DEFENSORIA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 248, de 03 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020, página 49, ONDE SE LÊ: "...NOMEAR RENATO MENEZES DE ASSIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico...", LEIA-SE: "...NOMEAR RENATO MENEZES DE ASSIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário...".

SEÇÃO III

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00029787/2020-15; Favorecido: ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA. Objeto: participação de servidores no curso no online "Legislação de Pessoal Avançada - Lei nº 8.112/1990 aplicada à Gestão de Pessoas ante às Controvérsias e à Jurisprudência". Valor: R\$ 3.750,00. Amparo Legal: art. 25, II e § 1º c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização e Ratificação da Despesa, em 08/10/2020, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (1º Termo Aditivo)

Processo: 001.000.665/2019. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL (CLDF), e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESI-DR-DF. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10/10/2020 a 10/10/2021, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: Pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pelo SESI – DF, JAMAL JORGE BITTAR – Representante.

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 20/00001

Processo: 00040-00025630/2020-08. O DISTRITO FEDERAL, na qualidade de FINANCIADO e BANCO DO BRASIL S.A., na qualidade de FINANCIADOR. DO OBJETO: Suspender os pagamentos das parcelas exigíveis no exercício financeiro de 2020, incluindo principal, juros e quaisquer outros encargos ou acessórios, previstos no CONTRATO NR. 20/00001, conforme o art. 4º da Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020. DA ASSINATURA: 09/10/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR, na qualidade de Governador do Distrito Federal e pelo FINANCIADOR: CARLOS HENRIQUE JOGAIB, na qualidade de Representante.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41878/2020

Processo: 00040-00022931/2020-71. SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Aquisição, para enfrentamento da pandemia causada pela Covid-19, de aparelhos de televisão, câmeras, suportes, pedestais para videoconferência com garantia on-site, a fim de atender a Secretaria de Estado de Economia (SEEC/DF). DO VALOR: R\$ 536.144,50 (quinhentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III – Natureza da Despesa: 44.90.52; IV – Fonte de Recursos: 335. O empenho é de R\$ 536.144,50 (quinhentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE08330, emitida em 30/09/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 14.035/2020. DA ASSINATURA: 09/10/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: CARLOS EDUARDO ALVES DE ABREU PIMENTA, na qualidade de Procurador-Legal da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda, no valor total de R\$ 69.975,00. Processo nº: 00480-00001411/2020-09. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2020
EDMAR FIRMINO LIMA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0099/2020

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 0099/2020, de Registro de preços para aquisição de microcomputadores e monitores, NOVOS E EM PRIMEIRO USO, a fim de atender a demanda do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar: DATEN TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.602.789/0001-01, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, até o dia 16 de outubro de 2020, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEG/EA/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E
REFLORESTAMENTO - EM LIQUIDAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

Processo: 00074-00000002/2020-97. OBJETO: Venda de madeira em pé da espécie Pinus sp, com corte e retirada do insumo no local, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital nº 03/2020 e seus anexos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior oferta de preço; CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS: até as 9h do dia 29/10/2020; CADASTRO DAS PROPOSTAS: até as 9h do dia 30/10/2020; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9h do dia 30/10/2020. INFORMAÇÕES: Todos os horários se referem ao horário de Brasília. Todos os atos serão praticados exclusivamente no Portal de Licitações da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, onde estarão disponíveis o Edital e seus Anexos, bem como poderão ser obtidos, por meio da opção Enviar Questionamento, maiores esclarecimentos.

SALVADOR CARDOSO
Pregoeiro

BANCO DE BRASÍLIA S/A
BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
SUPERINTENDÊNCIA DE MERCADOAVISO DE INEXIGIBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO

A Financeira BRB torna público que o Diretor Presidente ratificou o ato de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Zetrasoft Ltda. Objeto: contratação da empresa Zetrasoft Ltda para operacionalização do convênio com a Justiça Federal de 1º Grau em Goiás. Fundamento Legal: Lei 13.303/16, art. 30. Valor estimado total: R\$ 43.464,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais); Contrato assinado em 07/10/20 com validade até 17/07/2025. Signatários pela Financeira BRB: Carlos Antônio Vieira Fernandes; pela Zetrasoft: Samy Moustapha. Gestor do contrato Carlos James Abbehusen Neto. Processo: 1024/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020A

Processo: 00060-00588102/2018-68. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 099/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 099/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.513.946/0001-14. OBJETO: ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME). ITEM ADJUDICADO: 05, 06, 07, 08, 13, 14, 15 e 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 228.003,00. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa ANDRÉ ANDRADE SANTOS. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS1 VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS SIMONE SIQUEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020A

Processo: 00060-00347463/2019-37. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 145/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 145/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 66.969.262/0001-77. OBJETO: ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS

ESPECIAIS (OPME). ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 21.608,37. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa NEIDE DA SILVA VIEIRA. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS1 VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS SIMONE SIQUEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2020A

Processo: 00060-00214247/2020-40. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 284/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 284/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JKL INVESTIMENTOS S.A, CNPJ nº 33.286.926/0002-25. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 20.749.637,0000. DATA DA ASSINATURA: 12/10/2020 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa RAFAELLY RIPARI MORRONE. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08197

Processo: 00060-00419352/2020-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICOS LTDA - EPP. CNPJ Nº 12.936.032/0001-82. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTRATOR PERIODONTAL, PONTA MORSE Nº 0-00, TIPO FOICE e OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 222/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003690 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002971. VALOR: R\$ 11.754,00 (onze mil setecentos e cinquenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08199

Processo: 00060-0000432245/2020-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EITELI ME. CNPJ Nº 11.619.992/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5 (05KG A 10KG) "DESCARTÁVEL", EM PVC TRANSPARENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 145/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003765 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003032. VALOR: R\$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08201

Processo: 00060-0000430747/2020-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRUZEL COMERCIAL LTDA EPP. CNPJ Nº 19.877.178/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PEDIÁTRICA Nº 08, conforme Ata de Registro de Preço nº 141/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003750 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003022. VALOR: R\$ 4.056,10 (quatro mil cinquenta e seis reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 7 09/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08204

Processo: 00060-0000424769/2020-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, conforme Ata de Registro de Preço nº 141/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003729 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003004. VALOR: R\$ 2.777,44 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08205

Processo: 00060-0000412040/2020-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VALE DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ Nº 23.980.789/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO POLIESTIRENO FUNDO REDONDO, SEM TAMPA, 75X12 MM, CAPACIDADE 5ML, PACOTE COM 500 UNIDADES e OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 251/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003725 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003003. VALOR: R\$ 4.704,00 (quatro mil setecentos e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08206

Processo: 00060-0000418791/2020-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RP COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI. CNPJ Nº 32.918.239/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO MALEÁVEL DE CERCLAGEM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 0,6 MM, COMPRIMENTO 100 CM, TIPO DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL e OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 136/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003687 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002968. VALOR: R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08207

Processo: 00060-00430585/2020-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 141/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003749 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003021. VALOR: R\$ 7.104,00 (sete mil cento e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08208

Processo: 00060-0000420137/2020-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDVITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.418.133/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PETIDINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 127/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003697 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002976. VALOR: R\$ 529,21 (quinhentos e vinte e nove reais e um centavo), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08212

Processo: 00060-0000357636/2020-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.594.621/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALÇAS PROTEÇÃO INDIVIDUAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 024/2020 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM003409 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM002740. VALOR: R\$ 11.165,00 (onze mil cento e sessenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços nº 174/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 174/2020 – PROCESSO - 00060-00121169/2019-05 - ADM COMÉRCIO DE IMPLANTES LTDA ME.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

Subsecretário

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.8202.8517.0052		
0060-014114/2012	BRASÍLIA SISTEMA CONTRA INCÊNDIO LTDA	R\$ 67.797,90
TOTAL		R\$ 67.797,90

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

Subsecretário

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.8202.8517.0052		
00060-00259293/2019-34	INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA-ME	R\$ 6.249,60
TOTAL		R\$ 6.249,60

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direitos adquiridos pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.8202.8517.0052		
00060-00068311/2018-90	JANILCE GUEDES DE LIMA	R\$ 1.124,58
TOTAL		R\$ 1.124,58

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direitos adquiridos pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.8202.8517.0052		
00060-00049545/2018-38	JONAS DA COSTA AGUIAR NETO	R\$22.800,00
TOTAL		R\$22.800,00

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 451/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de material médico hospitalar (FRASCO COLETOR e outros), em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00271705/2020-48. 13 itens (Ampla concorrência com cota às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 2.133.833,2370. Cadastro das Propostas: a partir de 14/10/2020. Abertura das Propostas: 26/10/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA
SAÚDE

DIRETORIA EXECUTIVA

EDITAL NORMATIVO Nº 1 – RM/SES-DF/2021, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a determinação do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, contida na Portaria/SES-DF nº 106, de 30/6/2016, publicada no DODF em 6/7/2016; tendo em vista o disposto na Lei nº 6.932, de 7/7/1981, e alterações posteriores; na Portaria Interministerial/MEC/MS nº 2.087, de 1/9/2011; na Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 4, de 23/10/2007; na Resolução CNRM nº 5, de 20/7/2010; na Resolução CNRM nº 7, de 20/10/2010; na Resolução CNRM nº 4, de 30/9/2011; na Resolução CNRM nº 2, de 27/8/2015; na Resolução CNRM nº 1, de 05/01/2017; na Resolução CNRM nº 1, de 03/01/2018; e na Resolução nº 35, de 9/1/2018; TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DESENVOLVIDOS EM HOSPITAIS, ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS CENÁRIOS DE PRÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – SES-DF, COM BOLSAS-RESIDÊNCIA FINANCIADAS EXCLUSIVAMENTE, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, mediante as condições estabelecidas neste edital, conforme a seguir.

1 DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO ÂMBITO DA SES-DF // 1.1 A SES-DF, por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inc. III do art. 200 da CF/1998 e no inc. III do art. 6º da Lei 8.080/1990. // 1.1.1 A SES-DF é a instituição executora dos programas de Residência Médica dos hospitais citados no presente edital e da Residência Médica Integrada, no âmbito do Distrito Federal. // 1.2 A Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde (FEPECS), de acordo com a Lei 2.676/2001, é uma fundação com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, obedecidos os princípios da Lei 9.394/1996. // 1.2.1 A FEPECS, de acordo com a Lei 2.676/2001, tem por finalidade a formação de quadros profissionais de nível técnico e superior, de pesquisas e extensão, e de domínio e cultivo do campo do saber da saúde, mantendo cursos regulares formadores para a educação técnica e profissional graduado e pós-graduado das ciências da saúde. // 1.3 A Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) é Instituição de Ensino Superior do Governo do Distrito Federal (GDF), mantida pela FEPECS, conforme Decreto 22.074/2001, cuja finalidade é ministrar, desenvolver e aperfeiçoar o ensino-aprendizagem das Ciências da Saúde, mediante cursos de graduação, pós-graduação e extensão, bem como apoiar as atividades de pesquisa da área da saúde, no âmbito da SES-DF. // 1.3.1 No âmbito da ESCS, compete à Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREEx), de acordo com os artigos 43, 44 e 45 do Regimento Interno da ESCS, administrar e gerenciar as atividades pedagógicas referentes aos Programas de Residências e aos Cursos de Especialização e Extensão, em consonância com seus marcos regulatórios. // 1.4 Em atendimento aos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação (CNRM/MEC), os programas de Residência Médica no âmbito da SES-DF encontram-se regulamentados pela Portaria SES/DF nº 493, de 08/07/2020, publicada no DODF nº 184 de 28/9/2020 - Anexo I, e suas alterações. // 1.5 Os programas de Residência Médica no âmbito da SES-DF têm por objetivo formar médicos especialistas para que eles possam ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS e utilizar técnicas de ensino-aprendizagem que proporcionem ao MR, o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, necessários ao desempenho das Atividades Profissionais do Especialista, nos termos da Portaria nº 493 de 08/07/2020, publicada no DODF nº 184 de 28/09/2020, Anexo I. // 1.6 A Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disposta por meio do Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, é colegiado de consulta e deliberação do MEC que tem a finalidade de regular, supervisionar e avaliar as instituições e os programas de residência médica. // 1.6.1 É de competência da CNRM/MEC a disponibilização do acesso ao Sistema Informatizado da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM) para inserção dos residentes matriculados a cada ano, pelos órgãos executores dos programas de Residência Médica em todo o País. // 1.6.2 Conforme estabelecido pela CNRM/MEC, o prazo limite para a matrícula dos novos residentes nos respectivos programas é dia 31 de março de 2021. Não será possível realizar a matrícula de novos residentes após esse período. // 1.7 A Comissão de Residência Médica (COREME) é uma instância auxiliar da Comissão Distrital de Residência Médica (CDRM) e da CNRM/MEC, estabelecida em instituição de saúde que oferece programa de Residência Médica com o objetivo de planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os programas de Residência Médica da instituição, nos termos do Decreto 7.562/2011. // 1.8 Compete à Comissão de Residência Médica da SES-DF exercer a coordenação geral dos programas de residências médicas, desenvolvidas no âmbito da SES-DF, bem como deliberar sobre a criação de novos programas de residência, de acordo com o dimensionamento da Força de Trabalho em Saúde (FTS) da SES-DF e ações promovidas pelo GDF, definir a distribuição das vagas autorizadas pela CNRM/MEC e aprovar a realização de processos seletivos para os programas de residência. // 2 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO // 2.1 O presente processo seletivo público destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos visando à concessão de bolsa-residência para cursos de pós-graduação Lato Sensu, modalidade

Residência Médica. // 2.1.1 A Residência Médica é um curso de pós-graduação Lato Sensu, regulamentado pela Lei nº 6.932/1981 e resoluções complementares da CNRM/MEC. // 2.2 O presente processo seletivo público não é concurso público e não se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s) e, portanto, não se submete às regras legais vigentes para tal procedimento. // 2.3 A Lei Distrital 4.949/2012, é inaplicável ao presente processo seletivo público, pois tal legislação não disciplina a seleção de candidatos para ingresso em cursos de especialização, tendo sido criada única e exclusivamente para estabelecer “normas gerais para a realização de concurso para provimento de cargo público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal” (art. 1º, in verbis). // 2.4 O presente processo seletivo público destina-se ao preenchimento de vagas nos programas de Residência Médica desenvolvidos nas COREMES das seguintes unidades de saúde, financiados exclusivamente pela SES-DF: Hospital Materno-Infantil de Brasília (HMIB), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Hospital Regional de Taguatinga (HRT), Hospital Regional de Sobradinho (HRS), Hospital Regional do Gama (HRG), Hospital Regional de Ceilândia (HRC), Hospital Regional do Paranoá (HRPa), Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), Hospital São Vicente de Paulo (HSVP), Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB), Hospital de Base do Distrito Federal (IGESDF) e da COREME da SES-DF (Residência Médica Integrada). // 2.5 Os programas de Residência Médica a serem desenvolvidos pelas COREMES dos hospitais citados no subitem 2.4 terão cenários preferenciais nessas unidades de saúde. Esses cenários, porém, não são exclusivos, podendo a SES-DF, a seu critério, utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência Médica. // 2.5.1 Os programas de Residência Médica a serem desenvolvidos pela COREME da SES-DF são programas de Residência Integrada que têm dois ou mais cenários de prática preferenciais na Rede de Saúde do Distrito Federal. Tais cenários, porém, não são exclusivos, podendo a SESDF, a seu critério, utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência Médica. // 2.6 Caso haja programa de Residência Médica sem candidatos inscritos ou aprovados, a FEPECS/SES-DF poderá realizar novo processo seletivo público para o preenchimento das vagas em aberto. // 2.6.1 A FEPECS/SES-DF poderá desencadear novo processo seletivo para vaga (s) em programa(s) de Residência Médica não contemplada(s) no presente edital que estiver aguardando análise de credenciamento ou com retirada de diligência pela CNRM/MEC, para o ano de 2021, desde que haja tempo hábil para a realização e conclusão da seleção. // 2.7 Todas as bolsas-residência disponibilizadas no presente processo seletivo são financiadas exclusivamente pela SES-DF e, portanto, não estão sujeitas à bonificação estabelecida na Portaria MS nº 492 de 23/03/2020, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 23/03/2020. // 2.8 As bolsas-residência disponibilizadas pelo Ministério da Saúde à SES-DF por meio do Programa Pró-Residência e que estão sujeitas à bonificação estabelecida na Portaria MS nº 492 de 23/03/2020, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 23/03/2020, serão ofertadas pelo Edital Normativo Nº 1 – RM-2/SES-DF/2021, de 5 de Outubro de 2020. // 3 DA EXECUÇÃO E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO // 3.1 O processo seletivo público será regido por este edital e executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES). // 3.2 A seleção para preenchimento das vagas de que trata este edital será compreendida em duas fases, de responsabilidade do IADES: // 3.2.1 A 1ª (primeira) fase, será composta por duas etapas, a seguir relacionadas: a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e b) avaliação de currículo, de caráter classificatório. // 3.2.2 A 2ª (segunda) fase é definida pela escolha, pelo candidato, da unidade de saúde/instituição para a realização da maior parte da carga horária das atividades do programa de Residência Médica. // 3.3 A escolha do candidato da unidade de saúde/instituição não estabelece que esse cenário de prática seja exclusivo. A SES-DF, a seu critério, pode utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência Médica. // 3.4 A nota máxima possível para o presente processo seletivo público é 132,00 (cento e trinta e dois) pontos, sendo: 120,00 (cento e vinte) pontos na prova objetiva e 12,00 (doze) pontos na avaliação de currículo. // 3.5 Todas as etapas da 1ª (primeira) fase serão realizadas no Distrito Federal. // 3.6 A 2ª (segunda) fase será realizada por intermédio de sistema informatizado de seleção de programas de Residência Médica (SisResid), via internet, em uma única etapa. // 3.7 O presente processo seletivo é eliminatório e classificatório. Portanto, a inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de Residência Médica pretendido. // 3.8 Todos os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionados a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações. // 3.9 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília. // 4 DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA // 4.1 A duração de cada programa de Residência Médica e o pré-requisito exigido estão descritos no Anexo I. // 4.2 O pré-requisito exigido para cada programa de Residência Médica em especialidades com exigência de pré-requisito e para cada programa de Residência Médica referente ao ano opcional em área de atuação refere-se única e exclusivamente à Residência Médica reconhecida pela CNRM/MEC. Os títulos emitidos por sociedades de especialidades, por associações médicas e (ou) por demais instituições congêneres ou similares não serão aceitos como reconhecimento de pré-requisito. // 4.3 As vagas bloqueadas em decorrência do trancamento de matrícula para o serviço militar obrigatório, em caso de desistência, serão preenchidas por candidatos aprovados no atual processo seletivo, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final, que será divulgada após a conclusão da 2ª (segunda) fase. // 4.4 Para os programas de Residência Médica serão oferecidas as vagas relacionadas no Anexo I, todas regularmente credenciadas pela CNRM/MEC, para as quais correspondem igual número

de bolsas de estudo, conforme a Lei 6.932/1981 (redação dada pela Lei 12.514/2011). // 5 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA // 5.1 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, no caso de médico graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18/2/2002. // 5.2 No caso dos programas de Residência Médica em especialidades com exigência de pré-requisito ou dos programas de Residência Médica referentes aos anos opcionais em área de atuação, o candidato deverá ter, além do documento previsto no subitem 5.1 deste edital, certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito, emitido pela COREME, exigido até a data do início do programa ao qual está concorrendo. // 5.3 Ter inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal. // 5.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos. // 5.5 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino. // 5.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do programa de Residência Médica. // 5.7 Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica. // 6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO // 6.1 O candidato, no momento da inscrição, escolherá apenas um programa de Residência Médica para concorrer, dentre os relacionados no Anexo I. // 6.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> no período entre 8h do dia 24 de outubro e 22h do dia 16 de novembro de 2020. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais). // 6.3 O IADES não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. // 6.4 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá emitir o boleto de cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 17 de novembro de 2020. // 6.5 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da sua isenção pelo IADES. // 6.6 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais e demais informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. O IADES poderá excluir do processo seletivo público o candidato que não preencher todo o formulário de inscrição. // 6.7 Das Disposições Gerais Sobre a Inscrição no Processo Seletivo Público // 6.7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche e concorda com todos os requisitos exigidos. // 6.7.2 É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente edital. // 6.7.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF/MF -Cadastro de Pessoa Física do candidato. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, raça/cor, endereço, telefone, e-mail e CEP do seu domicílio. // 6.7.4 O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato. // 6.7.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido ou transferido para terceiros em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas. // 7 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO // 7.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 07, de 20/10/2010, poderão solicitar, entre os dias 26 e 30 de outubro de 2020, a isenção integral ou parcial do pagamento da taxa de inscrição. // 7.2 O candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, deverá comprovar ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial. // 7.3 O modelo da declaração de comprovação de renda pessoal e familiar e o modelo do requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. // 7.4 O candidato deverá enviar o pedido de isenção preenchido, via SEDEX, para a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CACIADES) (ver item 20), identificando no envelope “RM/SES-DF/2021 -SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO”, e juntar cópia autenticada dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em instituição pública; c) Certidão de Nascimento dos filhos, dependentes, se houver; d) comprovantes de renda pessoal e familiar; e) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); f) comprovante de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/2007; e g) outros documentos que julgar necessários. // 7.4.1 Respeitado o período indicado no subitem 7.1 acima, o pedido de isenção poderá, também, ser: a) protocolado diretamente na CAC-IADES (ver item 20) pessoalmente pelo candidato; b) enviado via e-mail para residenciaf2021@iades.com.br, contendo a documentação indicada no subitem 7.4 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: “RM/SES-DF/2021 -SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO”. // 7.5 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936/1979. // 7.6 O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado na data provável de 4 de novembro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar é de dois dias úteis após a sua divulgação. Os recursos poderão ser feitos mediante envio de e-mail para residenciaf2021@iades.com.br. // 7.7 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for aceito e com interesse em participar do processo seletivo deverá observar o disposto no item 6 acima e efetuar o pagamento do boleto de cobrança até o prazo máximo permitido (ver subitem 6.4). // 8

DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL // 8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar até o dia 17 de novembro de 2020, via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 20), o laudo médico original ou cópia, e o requerimento conforme modelo publicado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, identificando no envelope "RM/SES-DF/2021 SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL". // 8.1.1 Respeitado o período indicado no subitem 8.1 acima, o pedido de atendimento especial poderá, também, ser: a) protocolado diretamente na CAC-IADES (ver item 20) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal; b) enviado via e-mail para residenciadf2021@iades.com.br, contendo a documentação indicada no subitem 8.1 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: "RM/SES-DF/2021 -SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL". // 8.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. // 8.2.1 O acompanhante se submeterá às instruções contidas nos subitens 9.4.15, 9.4.16, 9.4.25, 9.5.2 e 9.5.3. // 8.3 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 8.1. // 8.4 O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar as provas após horário impeditivo, deverá protocolar requerimento indicando a sua condição e solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo. // 8.5 O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de atendimento especial será divulgado na data provável de 18 de novembro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar é de dois dias úteis após a sua divulgação. Os recursos poderão ser feitos mediante envio de e-mail para residenciadf2021@iades.com.br. // 8.6 Os candidatos transgêneros e travestis que desejarem requerer serem tratados pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e em qualquer fase deverão indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 8.1 deste edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social. // 8.7 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei 10.826/2003. O candidato que necessitar realizar as provas armado e for amparado pela citada lei deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 8.1 deste edital, cópia do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte. // 8.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar qual(is) recurso(s) será(ão) necessário(s) a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter a sua solicitação de atendimento deferida. // 8.9 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. // 9 DA PROVA OBJETIVA // 9.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 120 (cento e vinte) pontos e terá a estrutura conforme definições constantes do Anexo II do presente edital. // 9.2 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO. // 9.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas. // 9.4 Das Instruções para Aplicação da Prova Objetiva // 9.4.1 A prova objetiva será aplicada na data provável de 29 de novembro de 2020 e com a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos. // 9.4.2 Os locais, datas, turnos e horários de aplicação da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> na data provável de 25 de novembro de 2020. // 9.4.3 Em caso de suspensão ou alteração de data de aplicação da prova objetiva por determinação de órgãos governamentais, legislativos e(ou) judiciais, em especial face a medidas preventivas relativas à Covid-19, a FEPECS e o IADES não se responsabilizarão pelo ressarcimento ao candidato de eventuais despesas incorridas para participação na fase suspensa ou com data alterada. Em caso de suspensão, cronograma atualizado será divulgado oportunamente. // 9.4.4 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. // 9.4.4.1 O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas devidamente preenchida ao final da prova. Em nenhuma hipótese o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da prova objetiva. // 9.4.4.2 O preenchimento da folha de respostas deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 9.4.1. // 9.4.4.3 O candidato que não devolver a sua folha de respostas terá a sua prova objetiva anulada. // 9.4.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão. // 9.4.6 O candidato é responsável pela conferência de todos os seus dados pessoais. // 9.4.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena

de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica. // 9.4.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato teve a solicitação de atendimento especial deferida. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado. // 9.4.9 Não serão fornecidas, por telefone, fax e (ou) e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação da prova objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. // 9.4.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização da prova. // 9.4.10.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova objetiva após o horário fixado para o seu início. // 9.4.11 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, por fiscal ou membro da coordenação do IADES. // 9.4.12 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto. // 9.4.12.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo); carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); documentos fora do prazo de validade; Carteira de Trabalho – CTPS (modelo eletrônico); e documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados e cópias autenticadas. // 9.4.12.2 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.4.12 deste edital, não poderá fazer a prova objetiva e será automaticamente eliminado do processo seletivo. // 9.4.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. // 9.4.13.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e (ou) à assinatura do portador. // 9.4.14 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e (ou) horários diferentes dos pré-determinados em edital ou em comunicado. O candidato somente poderá realizar a prova objetiva no local designado pelo IADES. // 9.4.15 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. // 9.4.16 No dia de realização da prova, não será permitido o ingresso de candidato portando armas (à exceção do exposto no subitem 8.8) ou aparelhos eletrônicos. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico e (ou) telefone celular, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo IADES. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. // 9.4.16.1 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de aparelho auditivo, salvo no caso do candidato que teve o seu uso autorizado em conformidade com o item 8 deste edital. // 9.4.17 O IADES recomenda que o candidato não leve, no dia de realização da prova, objeto algum citado nos subitens 9.4.15 e 9.4.16 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico e (ou) telefone celular durante a realização da prova implicará em eliminação automática do candidato. // 9.4.18 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato. // 9.4.19 O IADES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova objetiva, nem por danos a eles causados. // 9.4.20 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva, em hipótese alguma. O não comparecimento implicará em eliminação automática do candidato. // 9.4.21 O controle de horário de duração da prova objetiva será efetuado conforme critério definido pelo IADES. // 9.4.22 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após uma hora de seu início e não poderá levar o caderno de prova. // 9.4.23 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova objetiva. // 9.4.24 A inobservância dos subitens 9.4.22 e 9.4.23 deste edital acarretará a não correção da prova objetiva e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo. // 9.4.25 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo público o candidato que, durante a aplicação das provas: a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e (ou) ilegais para obter vantagens para si e (ou) para terceiros; b) for surpreendido dando e (ou) recebendo auxílio para a execução das provas; c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e (ou) impressos e (ou) que se comunicar com outro candidato; d) for surpreendido com qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente e (ou) porta-objetos de plástico transparente, que deverá(ão) ser providenciado(s) pelo candidato; e) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip,

receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, fones de ouvido, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar; f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e (ou) os candidatos; g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio; h) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização; i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do IADES; j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e (ou) na folha de respostas; l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; m) não permitir a coleta de dado biométrico; e (ou) n) descumprir este edital e (ou) outros que vierem a ser publicados. // 9.4.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo. // 9.4.27 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em razão do afastamento de candidato da sala de prova. // 9.4.28 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação. // 9.5 Das Medidas de Prevenção Decorrente da Pandemia // 9.5.1 O IADES será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), quando da aplicação das provas: a) reforço da prevenção individual dos colaboradores e candidatos, com o uso máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como a definição de etiqueta respiratória; b) disponibilização de frascos de álcool gel em todas as salas e em pontos de circulação; c) triagem rápida na entrada dos candidatos para reduzir o tempo de espera no atendimento, com horários diferenciados de entrada, por coordenação, e demarcações das filas a serem respeitadas; uso dos banheiros pelos candidatos com rígido processo de controle, evitando o uso simultâneo e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia; d) desinfecção constante de superfícies mais tocadas, como corrimãos e maçanetas; e) processo individual de identificação do candidato na entrada no ambiente de prova; f) coleta manual de digitais diretamente no formulário ótico de respostas do candidato; g) garantia de distanciamento mínimo de 1 metro entre os candidatos, nas salas de aplicação das provas; e h) controle individual de saída dos candidatos ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas. // 9.5.2 O candidato que for observado com sinais ou sintomas de febre ou gripe/resfriado será orientado a realizar avaliação médica com equipe que estará disponível no local. // 9.5.3 O uso de máscara de proteção facial é obrigatório para todos os candidatos no dia de aplicação da prova. O candidato que não atender a presente determinação não poderá permanecer no local de prova e estará, consequentemente, eliminado do processo seletivo. // 9.6 Dos Critérios de Avaliação da Prova Objetiva // 9.6.1 Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico. // 9.6.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,5 (meio) ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,0 (zero), caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E). // 9.6.3 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem. // 9.6.4 Conforme a Resolução CNRM nº 02, de 27/8/2015, serão aprovados os candidatos que, na prova objetiva, obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) acertos ou 30,0 (trinta) pontos. // 9.6.4.1 O candidato que não for aprovado na forma do subitem 9.6.4 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo. // 9.6.5 Os candidatos aprovados na forma do subitem 9.6.4 serão ordenados por programa de Residência Médica de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva. // 10 DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO // 10.1 A avaliação de currículo é de caráter meramente classificatório e terá a pontuação máxima igual à soma algébrica dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, limitada a 12,0 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor. // 10.2 A documentação relativa à avaliação de currículo deverá ser enviada durante o período de inscrições, impreterivelmente, via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 20), identificando no envelope "RM/SES-DF/2021, Ref. AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO", juntamente com o formulário que será disponibilizado para preenchimento e envio, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo IADES. // 10.2.1 A documentação poderá, também, ser protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 20) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador, bem como a entrega dos documentos no período informado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante. // 10.2.2 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no subitem 10.2. // 10.2.3 Caso o candidato também esteja inscrito para o Processo Seletivo (2) regido pelo Edital Normativo Nº 1 – RM-2/SES-DF/2021, de 5 de Outubro de 2020 e desejar aproveitar tal documentação para pontuação em ambas seleções, poderá fazê-lo mediante informação no formulário indicado no subitem 10.2. // 10.3 Somente serão aceitos os documentos abaixo relacionados expedidos até a data da entrega, conforme item 10.2, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Quadro de Atribuição de Pontos			
Alínea	Título	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos
A	Monitoria em disciplinas regulares da graduação em Medicina.	0,6 ponto por semestre acadêmico completo (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 (noventa) dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	3,0 pontos.
B	Extensão extracurricular – curso de extensão na área médica com carga horária mínima de 10 horas.	0,1 ponto para cada curso com carga horária mínima de 10 horas.	
C	Extensão extracurricular – projeto de extensão na área médica, excetuando os já pontuados nas alíneas "T" e "K".	0,2 ponto por semestre acadêmico completo de participação em projeto (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	1,0 ponto.
D	Extensão extracurricular – estágios na área médica em Atenção Primária ou em Hospitais com oferta de Residência Médica.	0,1 ponto para cada 40 horas de estágio.	
E	Participação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica na área médica.	0,1 ponto por participação.	1,0 ponto.
F	Comunicação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, tanto na forma oral quanto na forma de painel, poster ou banner na área médica.	0,2 ponto por comunicação.	2,0 pontos.
G	Trabalhos na área médica publicados em periódicos (revista indexada na Medline, SciELO ou Scopus).	0,5 ponto por trabalho.	1,0 ponto.
H	Trabalhos na área médica publicados em periódicos (revista não indexada).	0,25 ponto por trabalho.	
I	Iniciação científica, Programa Especial de Treinamento (PET) na área médica ou Ciências sem Fronteiras.	0,5 pontos por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	2,0 pontos.
J	Premiação na área médica.	0,5 ponto por premiação.	1,0 ponto.
K	Participação no Projeto Rondon	1,0 ponto por participação.	1,0 ponto.
Pontuação máxima total permitida			12,0 pontos.

10.4 O candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo IADES, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário, deverá ser apresentada uma cópia ou original de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos. Não serão aceitos documentos ilegíveis. // 10.5 Dos Documentos necessários à Comprovação do Currículo // 10.5.1 Para receber a pontuação relativa à monitoria, alínea "A" do quadro constante do subitem 10.3 deste edital, o candidato deverá apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e a disciplina/módulo relacionados à monitoria. // 10.5.1.1 Não serão aceitas declarações pessoais de professores ou orientadores e não serão pontuadas monitorias com período inferior a um semestre acadêmico. // 10.5.2 Para receber a pontuação relativa à extensão extracurricular, alíneas "B", "C" e "D" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá: a) para curso de extensão – apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o conteúdo programático do curso e a carga horária; b) para projeto de extensão – apresentar declaração emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos), o conteúdo programático do curso, a carga horária e o nome do projeto; c) para estágio – apresentar declaração da instituição responsável pelo estágio ou da instituição de ensino, contendo período de início e fim do estágio, carga horária (de preferência a carga horária semanal), competências desenvolvidas durante o estágio e se a instituição responsável pelo estágio possui Programa de Residência Médica em curso. // 10.5.2.1 Não serão pontuados cursos de extensão com período inferior a 10 horas e cursos cujos certificados não sejam emitidos por instituição de

ensino. // 10.5.2 Não serão pontuados projetos de extensão com período inferior a um semestre e não serão pontuados estágios com período total inferior a 40 horas. // 10.5.3 Para estágios serão aceitas declarações da instituição de saúde responsável pelo estágio ou da instituição de ensino, contendo período de início e fim do estágio, carga horária (de preferência a carga horária semanal), competências desenvolvidas durante o estágio e se a instituição responsável pelo estágio possui Programa de Residência Médica. // 10.5.3.1 O cálculo para a pontuação das horas de estágio será realizado levando-se em consideração estágio(s) com carga horária máxima de 40 horas por semana. Não serão computados período(s) de estágio(s) com carga horária total inferior a 40 horas. // 10.5.3.2 Somente serão pontuados os estágios práticos não integrantes do currículo que compõe o histórico escolar, realizados em instituições de saúde que possuam Programa de Residência Médica em curso. // 10.5.4 Para receber a pontuação relativa à participação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, referente à alínea “E” do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar certificado/documento comprobatório, emitido pela instituição organizadora do evento. // 10.5.5 Para receber a pontuação relativa à comunicação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, referente à alínea “F” do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar certificado/documento comprobatório, tanto na forma oral quanto na forma de painel, pôster ou banner ou qualquer outra forma de comunicação impressa. Caso o certificado/documento não ateste de forma clara qual o tipo de participação do candidato, este será pontuado na alínea “E”. // 10.5.5.1 Não será aceita, como forma de comprovação do título a que se refere o subitem 10.6.5 deste edital, a entrega da publicação do resumo do trabalho no congresso. // 10.5.6 Para receber a pontuação relativa a trabalhos publicados em periódicos, referente às alíneas “G” e “H” do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá: a) para trabalhos publicados em revistas indexadas na Medline, SciELO ou Scopus – anexar cópia do artigo publicado na íntegra, incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso; b) para trabalhos publicados em revistas não indexadas – anexar cópia do artigo publicado na íntegra, incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso. // 10.5.6.1 Para receber a pontuação relativa a trabalhos publicados em periódicos, referente às alíneas “G” e “H” do quadro de atribuição dos pontos, não serão consideradas declarações de professores ou pesquisadores. // 10.5.7 Para receber a pontuação relativa à alínea “I” do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar: a) para iniciação científica – certificado emitido pela instituição de ensino na qual a iniciação científica foi realizada ou pela instituição de fomento da pesquisa, contendo o período de participação no projeto (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos); b) para o Programa Especial de Treinamento (PET) – declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do PET na respectiva instituição de ensino; c) para Ciências sem Fronteiras – declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do programa Ciências sem Fronteiras da respectiva instituição de ensino. 10.5.7.1 Para receber a pontuação relativa à alínea “I” do quadro de atribuição de pontos, não serão aceitas declarações de professores ou pesquisadores. 10.5.8 Para receber a pontuação relativa à premiação (ou menção honrosa) na área médica, referente à alínea “J” do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar diploma, declaração ou certificado emitido por instituição de ensino ou entidade médica, como hospitais, conselhos de classe ou congressos, que comprove(em) a premiação na área médica. // 10.5.8.1 Não serão aceitas premiações (ou menções) atestadas por professores, orientadores ou premiações fornecidas em disciplinas/módulos da grade curricular. // 10.5.9 Para receber a pontuação relativa à participação no Projeto Rondon, referente à alínea “K” do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar certificado emitido pelo Ministério da Defesa, ou declaração da instituição de ensino superior ao qual está matriculado(a), constando: período de participação no projeto, município de atuação, ação desenvolvida e a carga horária. // 10.5.10 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, exceto os trabalhos científicos a que se referem as alíneas “G” e “H” do quadro de atribuição de pontos. // 10.5.11 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de currículo, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 10.1 deste edital, serão desconsiderados. // 10.5.12 Cada documento será considerado uma única vez. // 11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO // 11.1 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva terão a documentação relativa à avaliação de currículo analisada e pontuada. // 11.2 A nota final no processo seletivo público será igual à soma das notas finais obtidas na prova objetiva e na avaliação de currículo. // 11.3 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados, por programa de Residência Médica e por cenário de ensino escolhido, de acordo com os valores decrescentes da pontuação final obtida da seguinte forma: soma da nota obtida na prova objetiva com a nota obtida na avaliação de currículo, mais a bonificação de 10% (dez por cento) indicada para os candidatos que satisfizerem as condições estabelecidas no item 12 a seguir. // 11.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco). // 11.5 No presente edital estão disponibilizadas as vagas de Residência Médica custeadas exclusivamente pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e portanto, os candidatos que satisfizerem as condições estabelecidas no item 12, estão sujeitos à bonificação de 10% (dez por cento). // 11.6 As bolsas-residência da SES-DF, custeadas pelo Ministério da Saúde, por meio do Programa Prê-Residência e que estão sujeitas à bonificação específica estabelecida na Portaria MS nº 492 de 23/03/2020, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 23/03/2020, serão ofertadas pelo Edital Normativo Nº 1 – RM-2/SES-DF/2021, de 5 de Outubro de 2020. // 12 DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

MÉDICAEM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC) // 12.1 O candidato que, anteriormente à data de início do programa de Residência Médica, tiver cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), a partir de 2012, ou ingressado no Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 e concluído o programa de dois anos, receberá pontuação adicional na nota final do processo seletivo equivalente a 10% (dez por cento) do total de pontos obtido nas fases do certame. // 12.2 Conforme Resoluções nos 02/2015 e 35/2018 da CNRM/MEC, poderá requerer a pontuação adicional de 10% na nota final do processo seletivo o candidato que: a) PROVAB: concluir um ano de participação nas atividades do PROVAB (somente para os programas de residência médica de Acesso Direto); e apresentar declaração, emitida pelo Ministério da Saúde, de conclusão ou de estar participando do PROVAB, com a data da previsão de conclusão até 28/02/2021; ou b) PRMGFC: concluir a programação prevista para os dois anos do PRMGFC, ou estar cursando o PRMGFC, com a data da previsão de conclusão até 28/02/2021 (para os candidatos aos programas de acesso à outras especialidades); mediante a apresentação de documentação comprobatória da sua situação. // 12.2.1 Para a pontuação adicional do PROVAB, os candidatos deverão ter os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (portal.mec.gov.br/residencias-em-saude). A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato, conforme determina a Resolução CNRM nº 35/18. // 12.2.2 Não será permitida a utilização de pontuação referente ao PROVAB para os programas de Residência Médica referentes a anos opcionais ou áreas de atuação, sendo permitida a utilização da bonificação, única e exclusivamente, para os programas de acesso direto. // 12.2.3 Os candidatos que concluírem os dois anos do PRMGFC deverão apresentar certificado de conclusão de Residência Médica ou declaração de conclusão do PRMGFC até o dia 28/2/2021, expedida pela respectiva COREME na qual está inserido o programa de Residência Médica. // 12.3 No formulário de inscrição, o candidato apto a requerer a pontuação referente ao PROVAB/PRMGFC deverá manifestar o interesse pela utilização da pontuação adicional de 10%. Somente receberá a pontuação adicional referente ao PROVAB/PRMGFC o candidato que, no formulário de inscrição, manifestar o interesse pelo benefício da pontuação adicional e enviar a documentação, conforme o subitem 12.4. // 12.4 O candidato interessado deverá enviar, durante o período de inscrições, imprimeiramente, cópia da documentação comprobatória da situação no PROVAB/PRMGFC via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 20), identificando no envelope “RM/SES-DF/2021, Ref. DOCUMENTAÇÃO PROVAB/PRMGFC”. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo IADES. // 12.4.1 A documentação poderá, também, ser protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 20) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal. // 12.5 A pontuação adicional de que trata o subitem 12.1 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo, conforme indicado no subitem 3.4. // 12.6 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. // 13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE // 13.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso); b) obtiver a maior nota na prova objetiva; c) obtiver maior número de acertos na prova objetiva; d) obtiver maior nota na avaliação do currículo; e e) tiver maior idade. // 14 DOS RECURSOS // 14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e (ou) contra o resultado preliminar da avaliação do currículo e (ou) acerca da pontuação adicional relativa ao PROVAB/PRMGFC, disporá de dois dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da divulgação de cada um dos eventos. // 14.1.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será afixado no mural de avisos do IADES e divulgado na internet, no endereço eletrônico do IADES, <http://www.iades.com.br>, após a realização da prova objetiva. // 14.2 Os recursos deverão ser interpostos on-line, por meio do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. // 14.3 Não serão aceitos recursos via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico e (ou) entregues ou protocolados no âmbito da FEPECS/SESDF. // 14.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em ambiente diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos. // 14.5 Se, do exame de recursos da prova objetiva, resultar anulação de item, a pontuação correspondente a esse(s) item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de itens da prova objetiva sofrerá alterações. // 14.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. // 14.7 Recurso cujo teor despreste a banca examinadora será preliminarmente indeferido. // 14.8 Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas no item 14 e seus subitens, bem como recursos com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s). // 14.9 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou recursos protocolados no âmbito da FEPECS/SES-DF. // 15 DO RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE // 15.1 O IADES divulgará, na data provável de 23 de dezembro de 2020, o resultado final da 1ª (primeira) fase com a relação dos candidatos aprovados e a pontuação final obtida no processo seletivo. // 16 DA ESCOLHA DOS CENÁRIOS DE ENSINO // 16.1 Na data provável de 6 a 10 de janeiro

de 2021, será disponibilizado o sistema informatizado de seleção de programas de Residência Médica (SisResid) para que o candidato selecione a(s) opção(ões) preferencial(is) de cenário de ensino, com base na pontuação final obtida no processo seletivo (já incluída a pontuação adicional referente ao PROVAB/PRMGFC). // 16.1.1 O candidato poderá escolher, por ordem de preferência, até duas opções de cenário de ensino, a depender do programa de Residência Médica escolhido no ato da inscrição, em conformidade com as vagas informadas no Anexo I. // 16.1.2 Por cenário de ensino entende-se a COREME/Hospital/Unidade de Saúde, preferencial, porém não exclusiva(o), onde está inserido o programa de Residência Médica, conforme o subitem 2.5 acima. // 16.1.3 A COREME que, porventura, estiver com programas em status de supervisão pela CNRM/MEC -modalidade diligência, não será inserida como cenário de ensino no SisResid, na 2ª (segunda) fase do processo seletivo. // 16.2 Todos os candidatos aprovados na 1ª (primeira) fase do processo seletivo deverão, obrigatoriamente, acessar o SisResid e fazer a escolha do(s) cenário(s) de ensino, incluindo aqueles cujo programa de Residência Médica oferece um único cenário. // 16.2.1 Os candidatos que concorrerem à vaga de programa de Residência Médica de cenário único também deverão obrigatoriamente acessar o SisResid para confirmação do interesse pela vaga, evitando que as vagas possam ficar ociosas, caso os candidatos não confirmem tal interesse. Em função de serem aprovados em outros programas de Residência Médica no País, a falta de confirmação de ocupação da vaga por parte do candidato poderá acarretar, segundo a Resolução CNRM nº 1, de 03/01/2017, que inúmeras vagas de Residência Médica deixem de ser preenchidas a cada ano, com grande prejuízo na formação de especialistas no Brasil. // 16.3 O candidato que não acessar o SisResid no período a ser disponibilizado para a escolha do(s) cenário(s) de ensino, será automaticamente eliminado do processo seletivo. // 16.4 Na abertura do segundo dia, o SisResid disponibilizará, em caráter exclusivamente informativo, as notas de corte de cada programa de Residência Médica/COREME, que serão atualizadas diariamente, até a data de encerramento, conforme o processamento das escolhas efetuadas pelos candidatos. // 16.5 A escolha do cenário de ensino pelo candidato gera apenas a expectativa de ocupação da vaga, estando a sua matrícula condicionada à comprovação do número de vagas, respeitando-se a ordem de classificação de cada cenário de prática/unidade de saúde e a escolha do candidato. // 16.6 Durante o período de disponibilização do SisResid, o candidato poderá alterar as suas opções quantas vezes entender necessário, sendo que será considerada válida a última escolha de cenário(s) de ensino confirmada no referido sistema. // 16.7 Ao final da 2ª (segunda) fase, o SisResid seleciona automaticamente os candidatos mais bem classificados em cada programa de Residência Médica/COREME, de acordo com a pontuação final obtida no processo seletivo e o cenário preferencial escolhido (já incluída a pontuação adicional referente ao PROVAB ou ao PRMGFC). // 16.8 A relação final com os candidatos classificados, após a escolha do cenário de ensino preferencial realizada por meio do SisResid, ede acordo com o número de vagas disponibilizado para cada programa de Residência Médica/COREME, será divulgada na data provável de 15 de janeiro de 2021, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. // 16.9 Serão considerados selecionados somente os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com o Anexo I, por programa de Residência Médica/COREME e cenário de ensino escolhido. // 16.10 Informações complementares acerca da 2ª (segunda) fase serão disponibilizadas por intermédio de edital específico a ser divulgado quando da convocação para a realização da referida fase. // 17 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL // 17.1 Para o cálculo e emissão da listagem com a classificação final no processo seletivo, serão considerados, de forma combinada e concomitante: o Programa de Residência Médica indicado no ato da inscrição, a pontuação final do candidato e o(s) cenário(s) de ensino confirmado(s)/escolhido(s) no SisResid. // 17.2 Para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com a maior pontuação final no cenário de ensino escolhido, respeitados os critérios de desempate elencados no item 13 acima. // 17.3 O candidato classificado dentro das vagas disponíveis indicadas no Anexo I será relacionado uma única vez no edital de convocação para a matrícula em 1ª (primeira) chamada, em sua primeira opção de cenário de ensino. // 17.4 Não serão convocados, para determinado cenário de ensino, candidatos que não tenham realizado a escolha desse cenário por meio do SisResid. // 18 DA MATRÍCULA // 18.1 A chamada para a matrícula será feita por intermédio de comunicado a ser publicado após o término da segunda fase (fechamento do SisResid). Os candidatos selecionados deverão efetuar a matrícula no programa de Residência Médica/COREME e, dessa forma, confirmar a ocupação da vaga escolhida na segunda fase. // 18.2 Os comunicados a serem oportunamente publicados na página de acompanhamento do processo seletivo, endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, informarão todas as datas, regras e procedimentos de matrícula a serem observados pelos candidatos, bem como a relação de documentos a serem apresentados. // 18.3 A matrícula somente será efetivada depois de verificada a regularidade dos documentos apresentados. Os seguintes documentos serão exigidos para a efetivação da matrícula nos programas de residência médica: // 18.3.1 Para os Programas de Residência Médica de Acesso Direto: a) cópia do diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia 28/2/2021, em substituição ao diploma de graduação em Medicina, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato irá concluir o curso de graduação em Medicina até o dia 28/2/2021. Para as matrículas realizadas a partir do dia 1º/3/2021, somente serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, em que conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina; b) cópia simples da carteira de identidade; c) cópia simples do CPF; d) cópia simples do registro no CRM ou cópia simples da inscrição provisória no CRM; e) cópia do título de eleitor com último comprovante de votação; f) cópia do certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino; g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro e do visto de permanência no

Brasil; e h) 2 (duas) fotografias 3x4 cm recentes. // 18.3.2 Para os Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito ou para os Programas de Residência Médica Referentes aos Anos Opcionais em Área de Atuação: a) cópia do diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC; b) cópia do certificado de conclusão de programa de Residência Médica, credenciado pela CNRM/MEC na especialidade exigida como pré-requisito. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia 28/2/2021, em substituição ao certificado de conclusão do pré-requisito, declarações da respectiva COREME confirmando que o candidato irá concluir o pré-requisito até o dia 28/2/2021. Para as matrículas realizadas a partir do dia 1º/3/2021, somente serão aceitas declarações da respectiva COREME nas quais conste que o candidato concluiu o pré-requisito; c) cópia simples da carteira de identidade; d) cópia simples do CPF; e) cópia simples do registro no CRM/DF ou cópia simples da inscrição provisória no CRM/DF; f) cópia do título de eleitor com último comprovante de votação; g) cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino; h) cópia da carteira de identidade de estrangeiro, quando for o caso; e i) 2 (duas) fotografias 3x4 cm recentes. // 18.3.3 Não serão aceitos diplomas de candidatos que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdade ainda não reconhecida pelo MEC. // 18.3.4 Em caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia, que será retida, do diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo MEC. // 18.3.5 A matrícula somente será efetivada depois de verificada a regularidade dos documentos apresentados. // 18.4 O candidato selecionado em sua primeira opção somente terá esta oportunidade de fazer a sua matrícula. Assim, é importante que fique atento aos prazos: se for selecionado em primeira opção, independentemente de efetuar ou não sua matrícula no programa de Residência Médica/COREME, não será selecionado novamente. // 18.4.1 Caso a pontuação do candidato possibilite classificação nas duas opções de vaga escolhidas e confirmadas no SisResid, ele será selecionado exclusivamente em sua primeira opção. O candidato convocado para matrícula em sua primeira opção não poderá ser matriculado em cenário escolhido como segunda opção. // 18.5 O candidato selecionado em sua segunda opção, tendo ou não efetuado a matrícula no programa de Residência Médica/COREME, participa da Lista de Espera no programa de Residência Médica/COREME que escolheu como primeira opção. // 18.5.1 Assim, se o candidato já matriculado na sua segunda opção for convocado, por meio da Lista de Espera, em sua primeira opção – por desistência de candidatos selecionados, por exemplo –, a realização da matrícula na vaga da primeira opção implicará no cancelamento automático da matrícula efetuada anteriormente na segunda opção. // 18.6 O candidato selecionado em sua primeira opção somente terá esta oportunidade de fazer a sua matrícula. Assim, é importante que fique atento aos prazos: se for selecionado em primeira opção, independentemente de efetuar ou não sua matrícula no programa de Residência Médica/COREME, não será selecionado novamente. // 18.6.1 Caso a pontuação do candidato possibilite classificação nas duas opções de vaga escolhidas e confirmadas no SisResid, ele será selecionado exclusivamente em sua primeira opção. O candidato convocado para matrícula em sua primeira opção não poderá ser matriculado em cenário escolhido como segunda opção. // 18.7 O candidato selecionado em sua segunda opção, tendo ou não efetuado a matrícula no programa de Residência Médica/COREME, pode manifestar interesse em participar da Lista de Espera no programa de Residência Médica/COREME que escolheu como primeira opção. // 18.7.1 Assim, se o candidato já matriculado na sua segunda opção for convocado, por meio da Lista de Espera, em sua primeira opção – por desistência de candidatos selecionados, por exemplo –, a realização da matrícula na vaga da primeira opção implicará no cancelamento automático da matrícula efetuada anteriormente na segunda opção. // 18.8 Da Lista de Espera // 18.8.1 Após o período inicial de matrícula em 1ª chamada, será disponibilizada uma Lista de Espera a ser utilizada para o preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas. // 18.8.2 Os candidatos que participaram da 2ª (segunda) fase e que não foram selecionados em nenhuma de suas opções para a matrícula em 1ª (primeira) chamada, bem como os candidatos selecionados em sua segunda opção (independentemente de terem efetuado a matrícula), participam da Lista de Espera. // 18.8.3 A participação na Lista de Espera estará restrita à primeira opção de vaga escolhida pelo candidato no SisResid. Havendo vaga disponível, a convocação dos candidatos para a realização das matrículas será feita por intermédio de editais de convocação a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. É de responsabilidade do candidato acompanhar a evolução da Lista de Espera e as convocações para matrícula. // 18.9 Em caso de disponibilidade de vaga -por desistência de candidatos selecionados, por exemplo - o candidato matriculado em programa de Residência Médica/COREME selecionado como sua segunda opção no SisResid somente poderá fazer nova matrícula em programa de Residência Médica/COREME selecionado como sua primeira opção se a matrícula acontecer até o dia 15/3/2021, face ao disposto no art. 5º da Resolução CNRM/MEC nº 1, de 3/1/2017. // 18.9.1 Não poderá mais haver mudança de programa de Residência Médica/COREME entre os candidatos já matriculados após o dia 15/3/2021. Portanto, eventuais chamadas a partir dessa data contemplarão apenas os candidatos em Lista de Espera ainda não convocados para a matrícula. // 18.9.2 Os candidatos já matriculados em programa de residência/COREME de sua segunda opção deixarão de fazer parte da Lista de Espera após o dia 15/3/2021 e já não mais poderão fazer matrícula em programa de Residência Médica/COREME de sua primeira opção, mesmo surgindo eventual disponibilidade de vaga, face ao disposto na Resolução CNRM/MEC nº 1, de 3/1/2017. // 19 DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA // 19.1 Os candidatos matriculados e que tenham comprovado a conclusão do curso de graduação em Medicina e do pré-requisito exigido por ocasião da matrícula, deverão acompanhar a convocação estabelecida pela FEPECS no site do IADES, conforme data, horário e cronograma definidos. Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia e hora

marcados para a admissão e início das atividades serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo. // 19.2 O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o curso de graduação em Medicina até o dia 28/2/2021 somente será admitido mediante a apresentação, até dia 31/03/2021, do diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC ou mediante a apresentação de declaração expedida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina. // 19.3 O candidato a programa de Residência Médica em especialidade com exigência de pré-requisito ou a programa de Residência Médica referente aos anos opcionais em área de atuação que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o pré-requisito até o dia 28/2/2021, somente será admitido mediante a apresentação, até dia 31/03/2021, do certificado de conclusão do respectivo pré-requisito expedido pela instituição executora do programa ou mediante a apresentação de declaração expedida pela respectiva COREME na qual conste que o candidato concluiu o programa de Residência Médica exigido como pré-requisito. // 19.4 Os residentes admitidos estarão submetidos a uma carga horária de 60 horas semanais, com registro eletrônico de frequência na SES-DF, a critério da instituição. // 19.5 Os residentes que iniciarem Residência Médica nos hospitais da SES-DF e na COREME-ESCS-SES-DF terão, obrigatoriamente, que apresentar e protocolar, nas respectivas COREMEs, até o dia 31/3/2021, cópia do comprovante de inscrição definitiva no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência. // 19.6 Ao residente matriculado no programa de Residência Médica que estiver convocado oficialmente para prestação do Serviço Militar Obrigatório será reservada a vaga para o ano seguinte, conforme normas estabelecidas pela CNRM/MEC. Ao residente matriculado no programa de Residência Médica que estiver se voluntariando para prestação do Serviço Militar somente terá reserva de vaga se a convocação ocorreu antes da data da matrícula. Em ambos os casos, será obrigatória a apresentação de documento oficial obtido junto à unidade militar. // 19.7 É vedado ao residente repetir programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído em qualquer instituição brasileira, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada essa infração. // 19.8 É vedado ao residente realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes ao mesmo tempo, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada essa infração. // 19.9 É vedado ao médico residente cursar mais de uma área de atuação em cada especialidade, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada essa infração. // 19.10 É vedado ao residente permanecer no programa de Residência Médica quando seu cenário de prática coincidir com a unidade de lotação do seu cargo público efetivo da SES-DF, nos termos Parecer CONJUR/MEC nº 1.459/2002. // 19.10.1 Em conformidade com a Decisão nº 6.089/2014 e 2130/2015 do TCDF, a Portaria SES-DF nº 163, de 24/6/2013, publicada no DODF em 26/6/2013, e a Portaria SES-DF nº 43, de 19/3/2015, publicada em DODF em 20/3/2015; a carga horária máxima do servidor efetivo que também é residente é de 20 horas. // 19.10.2 A Gerência de Residência, Especialização e Extensão encaminhará ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/SUGEP a documentação do residente para a efetivação de sua matrícula na SES-DF. // 19.10.3 Caberá ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/SUGEP verificar, junto ao SIGRH e às demais fontes de cadastro na Administração pública em todas as esferas, eventual acumulação ilícita de cargo público pelo residente. // 19.10.4 O residente de programa de Residência Médica da SES-DF que for ocupante de cargo público efetivo da SES-DF não poderá participar de escala de hora extra em seu vínculo junto à Secretaria. // 19.11 Em atenção ao disposto na Resolução CNRM nº 1, de 03/01/2018, ficam autorizadas as transferências de médicos residentes de um Programa de Residência Médica (PRM) para outro da mesma especialidade, em instituição diversa, em razão de: solicitação do próprio médico residente; desativação do programa pela CNRM; descredenciamento da instituição pela CNRM, ou cancelamento do programa pela instituição ministradora. A transferência decorrente de solicitação do próprio médico residente somente será possível a partir do segundo ano de Residência Médica e será concedida uma única vez. // 19.12 A SES-DF, por meio da PGDF, e a FEPECS, por meio da PROJUR, não são responsáveis por defesa judicial ou suporte jurídico a residentes que sejam processados em virtude das atividades realizadas na condição de profissional médico residente. // 20 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES) // 20.1 Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará na SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71736101, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h e 16h. // 20.2 A CAC-IADES disponibilizará aos candidatos: atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas, apoio às inscrições e uso de computadores com acesso à internet. // 20.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na CAC-IADES por meio do telefone (61) 3053.3444 e (ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail residenciadf2021@iades.com.br. // 20.4 O envio de correspondências, via SEDEX, deverá ser feito para o seguinte endereço: Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guarã II, Brasília-DF. // 20.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e demais etapas do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 21.2. // 21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS // 21.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados. // 21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no endereço eletrônico

<http://www.iades.com.br>. // 21.2.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais. // 21.3 O prazo de validade do processo seletivo público esgotar-se-á no dia 31/3/2021, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública. // 21.4 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o IADES enquanto estiver participando do processo seletivo, e perante a FEPECS, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço. // 21.5 A convocação dos candidatos aprovados e o pagamento das bolsas de residência dos Programas de Residência Médica da SES-DF ficam condicionados à previsibilidade orçamentária e financeira do Governo do Distrito Federal. // 21.5.1 Conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pela CNRM/MEC e paga pela SESDF é de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos). // 21.5.2 A SES-DF estabeleceu, por meio da Portaria SES/DF nº 493, de 8/7/2020, publicada em DODF nº 184 de 28/9/2020 - Anexo I, o pagamento mensal de auxílio-moradia aos residentes matriculados em seus programas no valor de R\$ 999,12 (novecentos e noventa e nove reais e doze centavos). // 21.6 É dever do candidato aprovado e matriculado no programa de Residência Médica fornecer toda a informação e providenciar toda a documentação requerida pelo órgão responsável pelo pagamento da bolsa dentro dos prazos e na forma solicitada, sendo o único responsável pelo não cumprimento de tais exigências, podendo haver o não pagamento da bolsa até que haja a apresentação da documentação e informações requeridas. // 21.7 Na hipótese de esgotamento da Lista de Espera e de permanência de vagas em aberto para alguma especialidade/cenário de ensino quando do período de matrícula, a Gerência de Residência, Especialização e Extensão/FEPECS poderá autorizar a convocação de candidatos aprovados e que constam em Lista de Espera para cenário de ensino diverso, desde que sejam candidatos ao mesmo Programa de Residência Médica, que seja respeitada a ordem de classificação dos candidatos, baseada na pontuação obtida por eles no processo seletivo; e que sejam respeitados os critérios de desempate constantes no item 13. // 21.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo IADES e pela FEPECS/SES-DF.

CARLOS HUMBERTO SPEZIA

Diretor Executivo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde

ANEXO I - QUADRO COM AS VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E POR INSTITUIÇÃO

1 Programas de Residência Médica de Acesso Direto, com a seguinte sequência de informações: programa de Residência Médica e código / tempo de duração do programa / cenário de ensino / vagas ofertadas no edital para o cenário de ensino / vagas bloqueadas (serviço militar) para o cenário de ensino / total de bolsas ofertadas pela SES-DF para o cenário de ensino. // 1.1 ACUPUNTURA (401) – 2 anos. / IGESDF: 2, -, 2. // 1.2 ANESTESIOLOGIA (402) – 3 anos. / IGESDF: 5, 1, 6; HRAN: 6, -, 6; HRG: 3, -, 3; HRT: 3, -, 3. // 1.3 PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA (422) – 2 anos. / IGESDF: 6, 1, 7; HRC: 3, -, 3; HRG: 4, 1, 5; HRS: 1, 1, 2; HRT: 6, -, 6; COREME/SES-DF(*): 2, -, 2. / (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica Integrada em Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica da SES-DF são: Hospital Regional de Samambaia (HRSam), Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) e Hospital da Região Leste (Paranoá). // 1.4 CIRURGIA GERAL (403) – 3 anos. IGESDF: 2, -, 2; HRC: 2, -, 2; HRG: 2, -, 2; HRS: 1, -, 1; HRT: 2, -, 2; COREME/SES-DF(*): 2, -, 2. / (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica Integrada em Cirurgia Geral da SES-DF são: Hospital Regional de Samambaia (HRSam), Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) e Hospital da Região Leste (Paranoá). // 1.5 CLÍNICA MÉDICA (404) – 2 anos. IGESDF: 11, 2, 13; HRAN: 12, -, 12; HRG: 10, 2, 12; HRPa: 6, -, 6; HRS: 9, 1, 10; HRT: 14, -, 14. // 1.6 INFECTOLOGIA (407) – 3 anos. IGESDF: 2, -, 2; COREME/SES-DF(*): 2, -, 2. / (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica Integrada em Infectologia da SES-DF são: Hospital Regional de Taguatinga (HRT), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Hospital Dia (Asa Sul), Policlínica de Taguatinga e Policlínica do Lago Sul. // 1.7 MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL (423) – 2 anos. COREME/SES-DF(*): 2, -, 2. / (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica Integrada em Medicina Preventiva e Social da SES-DF são: Atenção Primária da SES-DF, Gestão Hospitalar e Subsecretaria de Vigilância à Saúde (SVS/SES-DF). // 1.8 NEUROCIURGIA (410) – 5 anos. (IGESDF): 1, 2, 3. // 1.9 NEUROLOGIA (411) – 3 anos. IGESDF: 6, -, 6. // 1.10 OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA (412) – 3 anos. HMIB: 8, -, 8; HRAN: 5, -, 5; HRC: 5, -, 5; HRPa: 3, -, 3; HRS: 4, 1, 5; HRT: 5, 1, 6. // 1.11 OFTALMOLOGIA (413) – 3 anos. IGESDF: 6, -, 6. // 1.12 ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (414) – 3 anos. IGESDF: 6, -, 6; HRC: 4, -, 4; HRG: 5, 1, 6; HRPa: 2, 2, 4; HRSM: 4, -, 4; HRS: 4, -, 4; HRT: 3, 1, 4. // 1.13 PATOLOGIA (416) – 3 anos. IGESDF: 3, -, 3. // 1.14 PEDIATRIA (417) – 3 anos. HMIB: 9, 2, 11; HRC: 8, -, 8; HRPa: 5, -, 5; HRS: 5, -, 5; HRT: 14, 1, 15. // 1.15 PSIQUIATRIA (418) – 3 anos. IGESDF: 3, -, 3; HSVP: 4, 2, 6. // 1.16 RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (419) – 3 anos. IGESDF: 4, 1, 5; HRT: 2, -, 2. // 2 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito, com a seguinte sequência de informações: programa de Residência Médica e código / pré-requisito / tempo de duração do programa / cenário de ensino / vagas ofertadas no edital para o cenário de ensino / vagas bloqueadas (serviço militar) para o cenário de ensino / total de bolsas ofertadas pela SES-DF para o cenário de ensino. // 2.1 CARDIOLOGIA (503) – Residência em Clínica Médica – 2 anos. IGESDF: 8, -, 8. // 2.2 CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO (504) -

Residência em Cirurgia Geral - 2 anos. HRAN: 1, -, 1. // 2.3 CIRURGIA PEDIÁTRICA (505) - Residência em Cirurgia Geral - 3 anos. HCB: 1, -, 1; HMIB: 1, -, 1. // 2.4 CIRURGIAPLÁSTICA (506) - Residência em Cirurgia Geral - 3 anos. HRAN: 2, -, 2. // 2.5 CIRURGIA TORÁCICA (507) - Residência em Cirurgia Geral - 2 anos. IGESDF: 1, -, 1. // 2.6 CIRURGIA VASCULAR (508) - Residência em Cirurgia Geral - 2 anos. IGESDF: 3, -, 3. // 2.7 COLOPROCTOLOGIA (509) - Residência em Cirurgia Geral - 2 anos. IGESDF: 2, -, 2. // 2.8 ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA (510) - Residência em Clínica Médica - 2 (dois) anos. IGESDF: 2, -, 2; HRT: 3, -, 3. // 2.9 GASTROENTEROLOGIA (511) - Residência em Clínica Médica - 2 anos. IGESDF: 4, -, 4. // 2.10 HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA (512) - Residência em Clínica Médica - 2 anos. IGESDF: 2, -, 2. // 2.11 MASTOLOGIA (513) - Residência em Cirurgia Geral ou Obstetrícia e Ginecologia - 2 anos. IGESDF: 2, -, 2. // 2.12 NEFROLOGIA (514) - Residência em Clínica Médica - 2 anos. IGESDF: 5, -, 5; HRS: 2, -, 2; HRT: 2, -, 2. // 2.13 ONCOLOGIA CLÍNICA (501) - Residência em Clínica Médica. 3 anos. COREME/SES-DF(*): 4, -, 4. // (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica Integrada em Oncologia Clínica da SES-DF são: Hospital Regional de Taguatinga (HRT) e Hospital de Base do Distrito Federal (IGESDF). // 2.14 ONCOLOGIA PEDIÁTRICA (502) - Residência em Pediatria, Hematologia e Hemoterapia ou Oncologia Clínica - 2 anos. HCB: 2, -, 2. // 2.15 PNEUMOLOGIA (515) - Residência em Clínica Médica - 2 anos. IGESDF: 2, -, 2; HRAN: 2, -, 2. // 2.16 REUMATOLOGIA (516) - Residência em Clínica Médica - 2 anos. IGESDF: 3, -, 3. // 2.17 UROLOGIA (517) - Residência em Cirurgia Geral - 3 anos. IGESDF: 2, -, 2; HRAN: 1, -, 1. // 3 Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação, com a seguinte sequência de informações: programa de Residência Médica e código / pré-requisito / tempo de duração do programa / cenário de ensino / vagas ofertadas no edital para o cenário de ensino / vagas bloqueadas (serviço militar) para o cenário de ensino / total de bolsas ofertadas pela SES-DF para o cenário de ensino. // 3.1 ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA (601) - Residência em Pediatria ou Alergia e Imunologia - 2 anos. HCB: 4, -, 4; HMIB: 2, -, 2. // 3.2 CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA (628) - Residência em Pediatria ou Cardiologia - 2 anos. HCB: 2, -, 2. // 3.3 CIRURGIA DO TRAUMA (602) - Residência em Cirurgia Geral - 1 ano. IGESDF: 2, -, 2. // 3.4 ECOCARDIOGRAFIA (603) - Residência em Cardiologia - 2 anos. IGESDF: 1, -, 1. // 3.5 ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA (604) - Residência em Cardiologia - 1 ano. IGESDF: 1, -, 1. // 3.6 ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA (605) - Residência em Pediatria ou Endocrinologia - 2 anos. HCB: 2, -, 2. // 3.7 ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA (607) - Residência em Obstetrícia e Ginecologia - 1 ano. HMIB: 2, -, 2. // 3.8 ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA I (608) - Residência em Pneumologia - 1 ano. IGESDF: 1, -, 1. // 3.9 ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA II (609) - Residência em Cirurgia Torácica - 1 ano. IGESDF: 1, -, 1. // 3.10 GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA (610) - Residência em Pediatria ou Gastroenterologia - 2 anos. HCB: 3, -, 3. // 3.11 HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA (611) - Residência em Pediatria ou Hematologia e Hemoterapia - 2 anos. HCB: 2, -, 2. // 3.12 HEPATOLOGIA (612) - Residência em Gastroenterologia, Clínica Médica ou Infectologia - 2 anos. IGESDF: 1, -, 1. // 3.13 INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA (613) - Residência em Pediatria ou Infectologia - 2 anos. HMIB: 2, -, 2. // 3.14 MEDICINA FETAL (615) - Residência em Obstetrícia e Ginecologia - 1 ano. HMIB: 4, -, 4. // 3.15 MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA (616) - Residência em Pediatria ou Medicina Intensiva - 2 anos. IGESDF: 3, -, 3; HMIB: 4, -, 4; HCB: 2, -, 2; COREME/SES-DF(*): 2, -, 2. // (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica Integrada em Medicina Intensiva da SES-DF são: Hospital Regional de Taguatinga (HRT), Hospital Regional de Sobradinho (HRS), Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB) e Hospital de Base do Distrito Federal (IGESDF). // 3.16 MEDICINA PALIATIVA (617) - Residência Médica em Anestesiologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Oncológica, Clínica Médica, Geriatria, Mastologia, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Oncologia Clínica ou Pediatria - 1 ano. COREME/SES-DF(*): 3, -, 3. // (*) O cenário preferencial para a Residência Médica Integrada em Medicina Paliativa da SES-DF são: Hospital de Apoio de Brasília (HAB) e outras unidades de saúde da SES-DF. // 3.17 NEFROLOGIA PEDIÁTRICA (618) - Residência em Pediatria ou Nefrologia - 2 anos. HCB: 2, -, 2. // 3.18 NEONATOLOGIA (619) - Residência em Pediatria - 2 anos. HMIB: 7, -, 7; HRT: 3, -, 3. // 3.19 NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA (620) - Residência em Neurologia, Neurocirurgia ou Medicina Física e Reabilitação - 1 ano. IGESDF: 2, -, 2. // 3.20 NEUROLOGIA PEDIÁTRICA (621) - Residência em Pediatria ou Neurologia - 2 anos. HCB: 2, -, 2. // 3.21 PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA (623) - Residência em Pediatria ou Pneumologia - 2 anos. HCB: 2, -, 2. // 3.22 PSICOGERIATRIA (627) - Residência em Psiquiatria - 1 ano. HSPV: 2, -, 2. // 3.23 PSQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (624) - Residência em Psiquiatria - 1 ano. COREME/SES-DF(*): 3, -, 3. // (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica Integrada em Psiquiatria da Infância e Adolescência da SES-DF são: Adolescente, Centro de Orientação Psicopedagógica (COMPP), Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB) e CAPSi. // 3.24 REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA (625) - Residência em Pediatria ou Reumatologia - 2 anos. HCB: 2, -, 2. // 3.25 TRANSPLANTE RENAL (626) - Residência em Nefrologia - 2 anos. IGESDF: 2, -, 2.

ANEXO II - ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS

1 Programas de Residência Médica de Acesso Direto. // 1.1 Para os candidatos aos programas de Residência Médica de acesso direto, será aplicada prova objetiva composta de 120 itens abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade do curso de graduação em Medicina, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (MEC-2014) acerca de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Social e Preventiva, sendo

24 itens de cada área de conhecimento. // 2 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-Requisito. // 2.1 Para os candidatos aos programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito será aplicada prova objetiva composta de 120 itens abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade de programas de residência médica na área específica do pré-requisito exigido, a saber: a) Residência em Clínica Médica - Cardiologia (503), Endocrinologia (510), Gastroenterologia (511), Hematologia e Hemoterapia (512), Nefrologia (514), Oncologia Clínica (501), Pneumologia (515), Reumatologia (516): 120 itens sobre Clínica Médica; b) Residência em Cirurgia Geral - Cirurgia do Aparelho Digestivo (504), Cirurgia Pediátrica (505), Cirurgia Plástica (506), Cirurgia Torácica (507), Cirurgia Vascular (508), Coloproctologia (509), Urologia (517): 120 itens sobre Cirurgia Geral; c) Endoscopia (519): 60 itens de Cirurgia Geral e 60 itens de Clínica Médica; d) Mastologia (513): 60 itens de Cirurgia Geral e 60 itens de Obstetrícia e Ginecologia; e) Oncologia Pediátrica (502): 40 itens de Pediatria, 40 itens de Hematologia e Hemoterapia e 40 itens de Oncologia Clínica. // 3 Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação. // 3.1 Para os candidatos aos programas de Residência Médica referentes aos anos opcionais em áreas de atuação, exceto os candidatos aos programas de Residência em Medicina Paliativa e Neurofisiologia Clínica, será aplicada prova objetiva composta de 120 itens abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade de programas de Residência Médica na área específica do pré-requisito exigido, a saber: a) Residência em Cardiologia - Ecocardiografia (603) e Eletrofisiologia Clínica Invasiva (604): 120 itens sobre Cardiologia; b) Residência em Cirurgia Geral - Cirurgia do Trauma (602): 120 itens sobre Cirurgia Geral; c) Residência em Cirurgia Torácica - Endoscopia Respiratória I (608): 120 itens sobre Pneumologia; c) Residência em Cirurgia Torácica - Endoscopia Respiratória II (609): 120 itens sobre Cirurgia Torácica; d) Residência em Gastroenterologia - Hepatologia (612): 120 itens sobre Gastroenterologia; e) Residência em Obstetrícia e Ginecologia - Endoscopia Ginecológica (607) e Medicina Fetal (615): 120 itens sobre Obstetrícia e Ginecologia; f) Residência em Cirurgia - Neonatologia (619): 120 itens sobre Pediatria; g) Residência em Psiquiatria - Psicogeriatría (627) e Psiquiatria da Infância e Adolescência (624): 120 itens sobre Psiquiatria; h) Residência em Nefrologia - Transplante Renal (626): 120 itens sobre Nefrologia; i) Alergia e Imunologia Pediátrica (601): 60 itens sobre Pediatria e 60 itens sobre Alergia e Imunologia; j) Cardiologia Pediátrica (628): 60 itens sobre Pediatria e 60 itens sobre Cardiologia; l) Endocrinologia Pediátrica (605): 60 itens sobre Pediatria e 60 itens sobre Endocrinologia e Metabolismo; m) Gastroenterologia Pediátrica (610): 60 itens sobre Pediatria e 60 itens sobre Gastroenterologia; n) Hematologia e Hemoterapia Pediátrica (611): 60 itens sobre Pediatria e 60 itens sobre Hematologia e Hemoterapia; o) Infectologia Pediátrica (613): 60 itens sobre Pediatria e 60 itens sobre Infectologia; p) Medicina Intensiva Pediátrica (616): 60 itens sobre Pediatria e 60 itens sobre Medicina Intensiva; q) Medicina Paliativa (617): 10 itens sobre Anestesiologia, 10 itens sobre Cirurgia de Cabeça e Pescoço, 10 itens sobre Cirurgia Oncológica, 10 itens sobre Clínica Médica, 10 itens sobre Geriatria, 10 itens sobre Mastologia, 10 itens sobre Medicina de Família e Comunidade, 10 itens sobre Medicina Intensiva, 10 itens sobre Neurologia, 10 itens sobre Nefrologia, 10 itens sobre Oncologia Clínica e 10 itens sobre Pediatria; r) Nefrologia Pediátrica (618): 60 itens sobre Pediatria e 60 itens sobre Nefrologia; s) Neurofisiologia Clínica (620): 40 itens sobre Neurologia, 40 itens sobre Neurocirurgia e 40 itens sobre Medicina Física e Reabilitação; t) Neurologia Pediátrica (621): 60 itens sobre Pediatria e 60 itens sobre Neurologia; u) Pneumologia Pediátrica (623): 60 itens sobre Pediatria e 60 itens sobre Pneumologia; v) Reumatologia Pediátrica (625): 60 itens sobre Pediatria e 60 itens sobre Reumatologia.

EDITAL NORMATIVO Nº 1 - RM-2/SES-DF/2021, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a determinação do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, contida na Portaria/SES-DF nº 106, de 30/6/2016, publicada no DODF em 6/7/2016; tendo em vista o disposto na Lei nº 6.932, de 7/7/1981, e alterações posteriores; na Portaria Interministerial/MEC/MS nº 2.087, de 1/9/2011; na Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 4, de 23/10/2007; na Resolução CNRM nº 5, de 20/7/2010; na Resolução CNRM nº 7, de 20/10/2010; na Resolução CNRM nº 4, de 30/9/2011; na Resolução CNRM nº 2, de 27/8/2015; na Resolução CNRM nº 1, de 05/01/2017; na Resolução CNRM nº 1, de 03/01/2018; e na Resolução nº 35, de 9/1/2018; TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DESENVOLVIDOS EM HOSPITAIS, ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS CENÁRIOS DE PRÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES-DF, COM BOLSAS-RESIDÊNCIA, FINANCIADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, mediante as condições estabelecidas neste edital, conforme a seguir.

1 DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO ÂMBITO DA SES-DF // 1.1 A SES-DF, por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inc. III do art. 200 da CF/1998 e no inc. III do art. 6º da Lei 8.080/1990. // 1.1.1 A SES-DF é a instituição executora dos programas de Residência Médica dos hospitais citados no presente edital e da Residência Médica Integrada, no âmbito do Distrito Federal. // 1.2 A Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), de acordo com a Lei 2.676/2001, é uma fundação com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à Secretaria de Saúde do Distrito Federal,

obedecidos os princípios da Lei 9.394/1996. // 1.2.1 A FEPECS, de acordo com a Lei 2.676/2001, tem por finalidade a formação de quadros profissionais de nível técnico e superior, de pesquisas e extensão, e de domínio e cultivo do campo do saber da saúde, mantendo cursos regulares formadores para a educação técnica e profissional graduado e pós-graduado das ciências da saúde. // 1.3 A Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) é Instituição de Ensino Superior do Governo do Distrito Federal (GDF), mantida pela FEPECS, conforme Decreto 22.074/2001, cuja finalidade é ministrar, desenvolver e aperfeiçoar o ensino-aprendizagem das Ciências da Saúde, mediante cursos de graduação, pós-graduação e extensão, bem como apoiar as atividades de pesquisa da área da saúde, no âmbito da SES-DF. // 1.3.1 No âmbito da ESCS, compete à Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREEEx), de acordo com os artigos 43, 44 e 45 do Regimento Interno da ESCS, administrar e gerenciar as atividades pedagógicas referentes aos Programas de Residências e aos Cursos de Especialização e Extensão, em consonância com seus marcos regulatórios. // 1.4 Em atendimento aos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação (CNRM/MEC), os programas de Residência Médica no âmbito da SES-DF encontram-se regulamentados pela Portaria SES/DF nº 493, de 08/07/2020, publicada no DODF nº 184 de 28/9/2020 - Anexo I, e suas alterações. // 1.5 Os programas de Residência Médica no âmbito da SES-DF têm por objetivo formar médicos especialistas para que eles possam ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS e utilizar técnicas de ensino-aprendizagem que proporcionem ao MR, o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, necessários ao desempenho das Atividades Profissionais do Especialista, nos termos da Portaria nº 493 de 08/07/2020, publicada no DODF nº 184 de 28/09/2020, Anexo I. // 1.6 A Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disposta por meio do Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, é colegiado de consulta e deliberação do MEC que tem a finalidade de regular, supervisionar e avaliar as instituições e os programas de residência médica. // 1.6.1 É de competência da CNRM/MEC a disponibilização do acesso ao Sistema Informatizado da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM) para inserção dos residentes matriculados a cada ano, pelos órgãos executores dos programas de Residência Médica em todo o País. // 1.6.2 Conforme estabelecido pela CNRM/MEC, o prazo limite para a matrícula dos novos residentes nos respectivos programas é dia 31 de março de 2021. Não será possível realizar a matrícula de novos residentes após esse período. // 1.7 A Comissão de Residência Médica (COREME) é uma instância auxiliar da Comissão Distrital de Residência Médica (CDRM) e da CNRM/MEC, estabelecida em instituição de saúde que oferece programa de Residência Médica com o objetivo de planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os programas de Residência Médica da instituição, nos termos do Decreto 7.562/2011. // 1.8 Compete à Comissão de Residência Médica da SES-DF exercer a coordenação geral dos programas de residências médicas, desenvolvidas no âmbito da SES-DF, bem como deliberar sobre a criação de novos programas de residência, de acordo com o dimensionamento da Força de Trabalho em Saúde (FTS) da SES-DF e ações promovidas pelo GDF, definir a distribuição das vagas autorizadas pela CNRM/MEC e aprovar a realização de processos seletivos para os programas de residência. // 2 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO // 2.1 O presente processo seletivo público destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos visando à concessão de bolsa-residência para cursos de pós-graduação Lato Sensu, modalidade Residência Médica. // 2.1.1 A Residência Médica é um curso de pós-graduação Lato Sensu, regulamentado pela Lei nº 6.932/1981 e resoluções complementares da CNRM/MEC. // 2.2 O presente processo seletivo público não é concurso público e não se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s) e, portanto, não se submete às regras legais vigentes para tal procedimento. // 2.3 A Lei Distrital 4.949/2012, é inaplicável ao presente processo seletivo público, pois tal legislação não disciplina a seleção de candidatos para ingresso em cursos de especialização, tendo sido criada única e exclusivamente para estabelecer “normas gerais para a realização de concurso para provimento de cargo público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal” (art. 1º, in verbis). // 2.4 O presente processo seletivo público destina-se ao preenchimento de vagas nos programas de Residência Médica desenvolvidos nas COREMEs das seguintes unidades de saúde: Hospital Materno-Infantil de Brasília (HMIB), Hospital São Vicente de Paulo (HSVP) e da COREME da SES-DF (Residência Médica Integrada). // 2.5 Os programas de Residência Médica a serem desenvolvidos pelas COREMEs dos hospitais citados no subitem 2.4 terão cenários preferenciais nessas unidades de saúde. Esses cenários, porém, não são exclusivos, podendo a SES-DF, a seu critério, utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência Médica. // 2.5.1 Os programas de Residência Médica a serem desenvolvidos pela COREME da SES-DF são programas de Residência Integrada que têm dois ou mais cenários de prática preferenciais na Rede de Saúde do Distrito Federal. Tais cenários, porém, não são exclusivos, podendo a SES-DF, a seu critério, utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência Médica. // 2.6 Caso haja programa de Residência Médica sem candidatos inscritos ou aprovados, a FEPECS/SES-DF poderá realizar novo processo seletivo público para o preenchimento das vagas em aberto. // 2.6.1 A FEPECS/SES-DF poderá desencadear novo processo seletivo para vaga(s) em programa(s) de Residência Médica não contemplada(s) no presente edital que estiver aguardando análise de credenciamento ou com retirada de diligência pela CNRM/MEC, para o ano de 2021, desde que haja tempo hábil para a realização e conclusão da seleção. // 2.6.2 Todas as vagas ofertadas no presente edital estão sujeitas à bonificação estabelecida nos termos da Portaria MS nº 492 de 23/03/2020, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 23/03/2020. // 2.6.3 As vagas contempladas no presente edital são promovidas pelo Programa Nacional de Bolsas para

Residências em Área Profissional da Saúde (Pró-Residência), do Ministério da Saúde. // 3 DA EXECUÇÃO E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO // 3.1 O processo seletivo público será regido por este edital e executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES). // 3.2 A seleção para preenchimento das vagas de que trata este edital será compreendida em duas fases, de responsabilidade do IADES: // 3.2.1 A 1ª (primeira) fase, será composta por duas etapas, a seguir relacionadas: // a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e b) avaliação de currículo, de caráter classificatório. // 3.2.2 A 2ª (segunda) fase é definida pela escolha, pelo candidato, da unidade de saúde/instituição para a realização da maior parte da carga horária das atividades do programa de Residência Médica. // 3.3 A escolha do candidato da unidade de saúde/instituição não estabelece que esse cenário de prática seja exclusivo. A SES-DF, a seu critério, pode utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência Médica. // 3.4 A nota máxima possível para o presente processo seletivo público é 132,00 (cento e trinta e dois) pontos, sendo: 120,00 (cento e vinte) pontos na prova objetiva e 12,00 (doze) pontos na avaliação de currículo. // 3.5 Todas as etapas da 1ª (primeira) fase serão realizadas no Distrito Federal. // 3.6 A 2ª (segunda) fase será realizada por intermédio de sistema informatizado de seleção de programas de Residência Médica (SisResid), via internet, em uma única etapa. // 3.7 O presente processo seletivo é eliminatório e classificatório. Portanto, a inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de Residência Médica pretendido. // 3.8 Todos os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionados a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações. // 3.9 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília. // 4 DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA // 4.1 A duração de cada programa de Residência Médica e o pré-requisito exigido estão descritos no Anexo I. // 4.2 O pré-requisito exigido para cada programa de Residência Médica em especialidades com exigência de pré-requisito e para cada programa de Residência Médica referente ao ano opcional em área de atuação refere-se única e exclusivamente à Residência Médica reconhecida pela CNRM/MEC. Os títulos emitidos por sociedades de especialidades, por associações médicas e (ou) por demais instituições congêneres ou similares não serão aceitos como reconhecimento de pré-requisito. // 4.3 As vagas bloqueadas em decorrência do trancamento de matrícula para o serviço militar obrigatório, em caso de desistência, serão preenchidas por candidatos aprovados no atual processo seletivo, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final, que será divulgada após a conclusão da 2ª (segunda) fase. // 4.4 Para os programas de Residência Médica serão oferecidas as vagas relacionadas no Anexo I, todas regularmente credenciadas pela CNRM/MEC, para as quais correspondem igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei 6.932/1981 (redação dada pela Lei 12.514/2011). // 5 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA // 5.1 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, no caso de médico graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18/2/2002. // 5.2 No caso dos programas de Residência Médica em especialidades com exigência de pré-requisito ou dos programas de Residência Médica referentes aos anos opcionais em área de atuação, o candidato deverá ter, além do documento previsto no subitem 5.1 deste edital, certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito, emitido pela COREME, exigido até a data do início do programa ao qual está concorrendo. // 5.3 Ter inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal. // 5.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos. // 5.5 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino. // 5.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do programa de Residência Médica. // 5.7 Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica. // 6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO // 6.1 O candidato, no momento da inscrição, escolherá apenas um programa de Residência Médica para concorrer, dentre os relacionados no Anexo I. // 6.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> no período entre 8h do dia 24 de outubro e 22h do dia 16 de novembro de 2020. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais). // 6.3 O IADES não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. // 6.4 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá emitir o boleto de cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 17 de novembro de 2020. // 6.5 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da sua inscrição pelo IADES. // 6.6 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais e demais informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. O IADES poderá excluir do processo seletivo público o candidato que não preencher todo o formulário de inscrição. // 6.7 Das Disposições Gerais Sobre a Inscrição no Processo Seletivo Público // 6.7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche e concorda com todos os requisitos exigidos. // 6.7.2 É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente edital. // 6.7.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do candidato. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, raça/cor, endereço, telefone, e-mail e CEP do seu domicílio. // 6.7.4 O

deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato. // 6.7.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido ou transferido para terceiros em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas. // 7 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO // 7.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 07, de 20/10/2010, poderão solicitar, entre os dias 26 e 30 de outubro de 2020, a isenção integral ou parcial do pagamento da taxa de inscrição. // 7.2 O candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, deverá comprovar ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial. // 7.3 O modelo da declaração de comprovação de renda pessoal e familiar e o modelo do requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. // 7.4 O candidato deverá enviar o pedido de isenção preenchido, via SEDEX, para a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC- IADES) (ver item 20), identificando no envelope “RM-2/SES-DF/2021 - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO”, e juntar cópia autenticada dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em instituição pública; c) Certidão de Nascimento dos filhos, dependentes, se houver; d) comprovantes de renda pessoal e familiar; e) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); f) comprovante de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/2007; e g) outros documentos que julgar necessários. // 7.4.1 Respeitado o período indicado no subitem 7.1 acima, o pedido de isenção poderá, também, ser: a) protocolado diretamente na CAC-IADES (ver item 20) pessoalmente pelo candidato; b) enviado via e-mail para residenciadf2021@iades.com.br, contendo a documentação indicada no subitem 7.4 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: “RM-2/SES-DF/2021 - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO”. // 7.5 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936/1979. // 7.6 O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado na data provável de 4 de novembro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar é de dois dias úteis após a sua divulgação. Os recursos poderão ser feitos mediante envio de e-mail para residenciadf2021@iades.com.br. // 7.7 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for aceito e com interesse em participar do processo seletivo deverá observar o disposto no item 6 acima e efetuar o pagamento do boleto de cobrança até o prazo máximo permitido (ver subitem 6.4). // 8 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL // 8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar até o dia 17 de novembro de 2020, via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 20), o laudo médico original ou cópia, e o requerimento conforme modelo publicado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, identificando no envelope “RM-2/SES-DF/2021 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL”. // 8.1.1 Respeitado o período indicado no subitem 8.1 acima, o pedido de atendimento especial poderá, também, ser: a) protocolado diretamente na CAC-IADES (ver item 20) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal; b) enviado via e-mail para residenciadf2021@iades.com.br, contendo a documentação indicada no subitem 8.1 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: “RM-2/SES-DF/2021 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL”. // 8.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. // 8.2.1 O acompanhante se submeterá às instruções contidas nos subitens 9.4.15, 9.4.16, 9.4.25, 9.5.2 e 9.5.3. // 8.3 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 8.1. // 8.4 O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar as provas após horário impeditivo, deverá protocolar requerimento indicando a sua condição e solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo. // 8.5 O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de atendimento especial será divulgado na data provável de 18 de novembro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar é de dois dias úteis após a sua divulgação. Os recursos poderão ser feitos mediante envio de e-mail para residenciadf2021@iades.com.br. // 8.6 Os candidatos transgêneros e travestis que desejarem requerer serem tratados pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e em qualquer fase deverão indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 8.1 deste edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social. // 8.7 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei 10.826/2003. O candidato que necessitar realizar as provas armado e for amparado pela citada lei deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 8.1 deste edital, cópia do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte. // 8.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar qual(is) recurso(s) será(ão) necessário(s) a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter a sua solicitação de atendimento

deferida. // 8.9 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. // 9 DA PROVA OBJETIVA // 9.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 120 (cento e vinte) pontos e terá a estrutura conforme definições constantes do Anexo II do presente edital. // 9.2 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO. // 9.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas. // 9.4 Das Instruções para Aplicação da Prova Objetiva // 9.4.1 A prova objetiva será aplicada na data provável de 29 de novembro de 2020 e com a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos. // 9.4.2 Os locais, datas, turnos e horários de aplicação da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> na data provável de 25 de novembro de 2020. // 9.4.3 Em caso de suspensão ou alteração de data de aplicação da prova objetiva por determinação de órgãos governamentais, legislativos e(ou) judiciais, em especial face a medidas preventivas relativas à Covid-19, a FEPECS e o IADES não se responsabilizarão pelo ressarcimento ao candidato de eventuais despesas incorridas para participação na fase suspensa ou com data alterada. Em caso de suspensão, cronograma atualizado será divulgado oportunamente. // 9.4.4 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. // 9.4.4.1 O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas devidamente preenchida ao final da prova. Em nenhuma hipótese o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da prova objetiva. // 9.4.4.2 O preenchimento da folha de respostas deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 9.4.1. // 9.4.4.3 O candidato que não devolver a sua folha de respostas terá a sua prova objetiva anulada. // 9.4.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão. // 9.4.6 O candidato é responsável pela conferência de todos os seus dados pessoais. // 9.4.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica. // 9.4.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato teve a solicitação de atendimento especial deferida. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado. // 9.4.9 Não serão fornecidas, por telefone, fax e (ou) e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação da prova objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. // 9.4.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização da prova. // 9.4.10.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova objetiva após o horário fixado para o seu início. // 9.4.11 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, por fiscal ou membro da coordenação do IADES. // 9.4.12 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto. // 9.4.12.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo); carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); documentos fora do prazo de validade; Carteira de Trabalho – CTPS (modelo eletrônico); e documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados e cópias autenticadas. // 9.4.12.2 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.4.12 deste edital, não poderá fazer a prova objetiva e será automaticamente eliminado do processo seletivo. // 9.4.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. // 9.4.13.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e (ou) à assinatura do portador. // 9.4.14 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e (ou)

horários diferentes dos pré-determinados em edital ou em comunicado. O candidato somente poderá realizar a prova objetiva no local designado pelo IADES. // 9.4.15 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. // 9.4.16 No dia de realização da prova, não será permitido o ingresso de candidato portando armas (à exceção do exposto no subitem 8.8) ou aparelhos eletrônicos. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico e (ou) telefone celular, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo IADES. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. // 9.4.16.1 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de aparelho auditivo, salvo no caso do candidato que teve o seu uso autorizado em conformidade com o item 8 deste edital. // 9.4.17 O IADES recomenda que o candidato não leve, no dia de realização da prova, objeto algum citado nos subitens 9.4.15 e 9.4.16 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico e (ou) telefone celular durante a realização da prova implicará em eliminação automática do candidato. // 9.4.18 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato. // 9.4.19 O IADES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova objetiva, nem por danos a eles causados. // 9.4.20 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva, em hipótese alguma. O não comparecimento implicará em eliminação automática do candidato. // 9.4.21 O controle de horário de duração da prova objetiva será efetuado conforme critério definido pelo IADES. // 9.4.22 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após uma hora de seu início e não poderá levar o caderno de prova. // 9.4.23 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova objetiva. // 9.4.24 A inobservância dos subitens 9.4.22 e 9.4.23 deste edital acarretará a não correção da prova objetiva e, consequentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo. // 9.4.25 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo público o candidato que, durante a aplicação das provas: a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e (ou) ilegais para obter vantagens para si e (ou) para terceiros; b) for surpreendido dando e (ou) recebendo auxílio para a execução das provas; c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e (ou) impressos e (ou) que se comunicar com outro candidato; d) for surpreendido com qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente e (ou) porta-objetos de plástico transparente, que deverá(ão) ser providenciado(s) pelo candidato; e) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, fones de ouvido, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar; f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e (ou) os candidatos; g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio; h) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização; i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do IADES; j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e (ou) na folha de respostas; l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; m) não permitir a coleta de dado biométrico; e (ou) n) descumprir este edital e (ou) outros que vierem a ser publicados. // 9.4.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo. // 9.4.27 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em razão do afastamento de candidato da sala de prova. // 9.4.28 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação. // 9.5 Das Medidas de Prevenção Decorrente da Pandemia // 9.5.1 O IADES será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), quando da aplicação das provas: a) reforço da prevenção individual dos colaboradores e candidatos, com o uso máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como a definição de etiqueta respiratória; b) disponibilização de frascos de álcool gel em todas as salas e em pontos de circulação; c) triagem rápida na entrada dos candidatos para reduzir o tempo de espera no atendimento, com horários diferenciados de entrada, por coordenação, e demarcações das filas a serem respeitadas; uso dos banheiros pelos candidatos com rígido processo de controle, evitando o uso simultâneo e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia; d) desinfecção constante de superfícies mais tocadas, como corrimãos e maquetetas; e) processo individual de identificação do candidato na entrada no ambiente de prova; f) coleta manual de digitais diretamente no formulário ótico de respostas do candidato; g) garantia de distanciamento mínimo de 1 metro entre os candidatos, nas salas de aplicação das provas; e h) controle individual de saída dos candidatos ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas. // 9.5.2 O candidato que for observado com sinais ou sintomas de febre ou gripe/resfriado será orientado a realizar avaliação médica com equipe que estará disponível no local. // 9.5.3 O uso de máscara de proteção facial é obrigatório para todos os candidatos no dia de aplicação da prova. O candidato que não

atender a presente determinação não poderá permanecer no local de prova e estará, consequentemente, eliminado do processo seletivo. // 9.6 Dos Critérios de Avaliação da Prova Objetiva // 9.6.1 Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico. // 9.6.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,5 (meio) ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,0 (zero), caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E). // 9.6.3 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem. // 9.6.4 Conforme a Resolução CNRM nº 02, de 27/8/2015, serão aprovados os candidatos que, na prova objetiva, obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) acertos ou 30,0 (trinta) pontos. // 9.6.4.1 O candidato que não for aprovado na forma do subitem 9.6.4 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo. // 9.6.5 Os candidatos aprovados na forma do subitem 9.6.4 serão ordenados por programa de Residência Médica de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva. // 10 DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO // 10.1 A avaliação de currículo é de caráter meramente classificatório e terá a pontuação máxima igual à soma algébrica dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, limitada a 12,0 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor. // 10.2 A documentação relativa à avaliação de currículo deverá ser enviada durante o período de inscrições, impreterivelmente, via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 20), identificando no envelope "RM-2/SES-DF/2021, Ref. AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO", juntamente com o formulário que será disponibilizado para preenchimento e envio, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo IADES. // 10.2.1 A documentação poderá, também, ser protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 20) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador, bem como a entrega dos documentos no período informado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante. // 10.2.2 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no subitem 10.2. // 10.2.3 Caso o candidato também esteja inscrito para o Processo Seletivo (1) regido pelo Edital Normativo Nº 1 – RM/SES-DF/2021, de 5 de Outubro de 2020 e desejar aproveitar tal documentação para pontuação em ambas seleções, poderá fazê-lo mediante informação no formulário indicado no subitem 10.2. // 10.3 Somente serão aceitos os documentos abaixo relacionados expedidos até a data da entrega, conforme item 10.2, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Quadro de Atribuição de Pontos			
Alínea	Título	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos
A	Monitoria em disciplinas regulares da graduação em Medicina.	0,6 ponto por semestre acadêmico completo (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 (noventa) dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	3,0 pontos.
B	Extensão extracurricular – curso de extensão na área médica com carga horária mínima de 10 horas.	0,1 ponto para cada curso com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	
C	Extensão extracurricular – projeto de extensão na área médica, excetuados os já pontuados nas alíneas "I" e "K".	0,2 ponto por semestre acadêmico completo de participação em projeto (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	1,0 ponto.
D	Extensão extracurricular – estágios na área médica em Atenção Primária ou em Hospitais com oferta de Residência Médica.	0,1 ponto para cada 40 horas de estágio.	
E	Participação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica na área médica.	0,1 ponto por participação.	1,0 ponto.
F	Comunicação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, tanto na forma oral quanto na forma de painel, poster ou banner na área médica.	0,2 ponto por comunicação.	2,0 pontos.

G	Trabalhos na área médica publicados em periódicos (revista indexada na Medline, SciELO ou Scopus).	0,5 ponto por trabalho.	1,0 ponto.
H	Trabalhos na área médica publicados em periódicos (revista não indexada).	0,25 ponto por trabalho.	
I	Iniciação científica, Programa Especial de Treinamento (PET) na área médica ou Ciências sem Fronteiras.	0,5 pontos por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	2,0 pontos.
J	Premiação na área médica.	0,5 ponto por premiação.	1,0 ponto.
K	Participação no Projeto Rondon	1,0 ponto por participação.	1,0 ponto.
Pontuação máxima total permitida			12,0 pontos.

10.4 O candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo IADES, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário, deverá ser apresentada uma cópia ou original de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos. Não serão aceitos documentos ilegíveis. // 10.5 Dos Documentos necessários à Comprovação do Currículo // 10.5.1 Para receber a pontuação relativa à monitoria, alínea “A” do quadro constante do subitem 10.3 deste edital, o candidato deverá apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e a disciplina/módulo relacionados à monitoria. // 10.5.1.1 Não serão aceitas declarações pessoais de professores ou orientadores e não serão pontuadas monitorias com período inferior a um semestre acadêmico. // 10.5.2 Para receber a pontuação relativa à extensão extracurricular, alíneas “B”, “C” e “D” do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá: a) para curso de extensão – apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o conteúdo programático do curso e a carga horária; b) para projeto de extensão – apresentar declaração emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos), o conteúdo programático do curso, a carga horária e o nome do projeto; c) para estágio – apresentar declaração da instituição responsável pelo estágio ou da instituição de ensino, contendo período de início e fim do estágio, carga horária (de preferência a carga horária semanal), competências desenvolvidas durante o estágio e se a instituição responsável pelo estágio possui Programa de Residência Médica em curso. // 10.5.2.1 Não serão pontuados cursos de extensão com período inferior a 10 horas e cursos cujos certificados não sejam emitidos por instituição de ensino. // 10.5.2.2 Não serão pontuados projetos de extensão com período inferior a um semestre e não serão pontuados estágios com período total inferior a 40 horas. // 10.5.3 Para estágios serão aceitas declarações da instituição de saúde responsável pelo estágio ou da instituição de ensino, contendo período de início e fim do estágio, carga horária (de preferência a carga horária semanal), competências desenvolvidas durante o estágio e se a instituição responsável pelo estágio possui Programa de Residência Médica. // 10.5.3.1 O cálculo para a pontuação das horas de estágio será realizado levando-se em consideração o estágio(s) com carga horária máxima de 40 horas por semana. Não serão computados período(s) de estágio(s) com carga horária total inferior a 40 horas. // 10.5.3.2 Somente serão pontuados os estágios práticos não integrantes do currículo que compõe o histórico escolar, realizados em instituições de saúde que possuam Programa de Residência Médica em curso. // 10.5.4 Para receber a pontuação relativa à participação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, referente à alínea “E” do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar certificado/documento comprobatório, emitido pela instituição organizadora do evento. // 10.5.5 Para receber a pontuação relativa à comunicação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, referente à alínea “F” do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar certificado/documento comprobatório, tanto na forma oral quanto na forma de painel, pôster ou banner ou qualquer outra forma de comunicação impressa. Caso o certificado/documento não ateste de forma clara qual o tipo de participação do candidato, este será pontuado na alínea “E”. // 10.5.5.1 Não será aceita, como forma de comprovação do título a que se refere o subitem 10.6.5 deste edital, a entrega da publicação do resumo do trabalho no congresso. // 10.5.6 Para receber a pontuação relativa a trabalhos publicados em periódicos, referente às alíneas “G” e “H” do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá: a) para trabalhos publicados em revistas indexadas na Medline, SciELO ou Scopus – anexar cópia do artigo publicado na íntegra, incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso; b) para trabalhos publicados em revistas não indexadas – anexar cópia do artigo publicado na íntegra, incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso. // 10.5.6.1 Para receber a pontuação relativa a trabalhos publicados em periódicos, referente às alíneas “G” e “H” do quadro de atribuição dos pontos, não serão consideradas declarações de professores ou

pesquisadores. // 10.5.7 Para receber a pontuação relativa à alínea “I” do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar: a) para iniciação científica – certificado emitido pela instituição de ensino na qual a iniciação científica foi realizada ou pela instituição de fomento da pesquisa, contendo o período de participação no projeto (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos); b) para o Programa Especial de Treinamento (PET) – declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do PET na respectiva instituição de ensino; c) para Ciências sem Fronteiras – declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do programa Ciências sem Fronteiras da respectiva instituição de ensino. // 10.5.7.1 Para receber a pontuação relativa à alínea “I” do quadro de atribuição de pontos, não serão aceitas declarações de professores ou pesquisadores. // 10.5.8 Para receber a pontuação relativa à premiação (ou menção honrosa) na área médica, referente à alínea “J” do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar diploma, declaração ou certificado emitido por instituição de ensino ou entidade médica, como hospitais, conselhos de classe ou congressos, que comprove(em) a premiação na área médica. // 10.5.8.1 Não serão aceitas premiações (ou menções) atestadas por professores, orientadores ou premiações fornecidas em disciplinas/módulos da grade curricular. // 10.5.9 Para receber a pontuação relativa à participação no Projeto Rondon, referente à alínea “K” do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar certificado emitido pelo Ministério da Defesa, ou declaração da instituição de ensino superior ao qual está matriculado(a), constando: período de participação no projeto, município de atuação, ação desenvolvida e a carga horária. // 10.5.10 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, exceto os trabalhos científicos a que se referem as alíneas “G” e “H” do quadro de atribuição de pontos. // 10.5.11 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de currículo, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 10.1 deste edital, serão desconsiderados. // 10.5.12 Cada documento será considerado uma única vez. // 11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO // 11.1 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva terão a documentação relativa à avaliação de currículo analisada e pontuada. // 11.2 A nota final no processo seletivo público será igual à soma das notas finais obtidas na prova objetiva e na avaliação de currículo. // 11.3 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados, por programa de Residência Médica e por cenário de ensino escolhido, de acordo com os valores decrescentes da pontuação final obtida da seguinte forma: soma da nota obtida na prova objetiva com a nota obtida na avaliação de currículo, mais a bonificação de 10% (dez por cento) indicada para os candidatos que satisfizerem as condições estabelecidas no item 12 a seguir. // 11.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco). // 12 DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC) // 12.1 O candidato que, anteriormente à data de início do programa de Residência Médica, tiver cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), a partir de 2012, ou ingressado no Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 e concluído o programa de dois anos, receberá pontuação adicional na nota final do processo seletivo equivalente a 10% (dez por cento) do total de pontos obtido nas fases do certame. // 12.2 Conforme Resoluções nos 02/2015 e 35/2018 da CNRM/MEC, poderá requerer a pontuação adicional de 10% na nota final do processo seletivo o candidato que: a) PROVAB: concluir um ano de participação nas atividades do PROVAB (somente para os programas de residência médica de Acesso Direto); e apresentar declaração, emitida pelo Ministério da Saúde, de conclusão ou de estar participando do PROVAB, com a data da previsão de conclusão até 28/02/2021; ou b) PRMGFC: concluir a programação prevista para os dois anos do PRMGFC, ou estar cursando o PRMGFC, com a data da previsão de conclusão até 28/02/2021 (para os candidatos aos programas de acesso à outras especialidades); mediante a apresentação de documentação comprobatória da sua situação. // 12.2.1 Para a pontuação adicional do PROVAB, os candidatos deverão ter os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (portal.mec.gov.br/residencias-em-saude). A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato, conforme determina a Resolução CNRM nº 35/18. // 12.2.2 Não será permitida a utilização de pontuação referente ao PROVAB para os programas de Residência Médica referentes a anos opcionais ou áreas de atuação, sendo permitida a utilização da bonificação, única e exclusivamente, para os programas de acesso direto. // 12.2.3 Os candidatos que concluírem os dois anos do PRMGFC deverão apresentar certificado de conclusão de Residência Médica ou declaração de conclusão do PRMGFC até o dia 28/2/2021, expedida pela respectiva COREME na qual está inserido o programa de Residência Médica. // 12.3 No formulário de inscrição, o candidato apto a requerer a pontuação referente ao PROVAB/PRMGFC deverá manifestar o interesse pela utilização da pontuação adicional de 10%. Somente receberá a pontuação adicional referente ao PROVAB/PRMGFC o candidato que, no formulário de inscrição, manifestar o interesse pelo benefício da pontuação adicional e enviar a documentação, conforme o subitem 12.4. // 12.4 O candidato interessado deverá enviar, durante o período de inscrições, imprerivelmente, cópia da documentação comprobatória da situação no PROVAB/PRMGFC via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 20), identificando no envelope “RM-2/SES-DF/2021, Ref. DOCUMENTAÇÃO PROVAB/PRMGFC”. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo IADES. // 12.4.1 A documentação poderá, também, ser protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 20) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal. // 12.5 A pontuação adicional de que

trata o subitem 12.1 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo, conforme indicado no subitem 3.4. // 12.6 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. // 13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE // 13.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso); b) obtiver a maior nota na prova objetiva; c) obtiver maior número de acertos na prova objetiva; d) obtiver maior nota na avaliação do currículo; e e) tiver maior idade. // 14 DOS RECURSOS // 14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e (ou) contra o resultado preliminar da avaliação do currículo e (ou) acerca da pontuação adicional relativa ao PROVAB/PRMGFC, disporá de dois dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da divulgação de cada um dos eventos. // 14.1.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será afixado no mural de avisos do IADES e divulgado na internet, no endereço eletrônico do IADES, <http://www.iades.com.br>, após a realização da prova objetiva. // 14.2 Os recursos deverão ser interpostos on-line, por meio do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. // 14.3 Não serão aceitos recursos via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico e (ou) entregues ou protocolados no âmbito da FEPECS/SES- DF. // 14.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em ambiente diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos. // 14.5 Se, do exame de recursos da prova objetiva, resultar anulação de item, a pontuação correspondente a esse(s) item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de itens da prova objetiva sofrerá alterações. // 14.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. // 14.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido. // 14.8 Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas no item 14 e seus subitens, bem como recursos com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s). // 14.9 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou recursos protocolados no âmbito da FEPECS/SES-DF. // 15 DO RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE // 15.1 O IADES divulgará, na data provável de 23 de dezembro de 2020, o resultado final da 1ª (primeira) fase com a relação dos candidatos aprovados e a pontuação final obtida no processo seletivo. // 16 DA ESCOLHA DOS CENÁRIOS DE ENSINO // 16.1 Na data provável de 6 a 10 de janeiro de 2021, será disponibilizado o sistema informatizado de seleção de programas de Residência Médica (SisResid) para que o candidato selecione a(s) opção(ões) preferencial(is) de cenário de ensino, com base na pontuação final obtida no processo seletivo (já incluída a pontuação adicional referente ao PROVAB/PRMGFC). // 16.1.1 O candidato poderá escolher, por ordem de preferência, até duas opções de cenário de ensino, a depender do programa de Residência Médica escolhido no ato da inscrição, em conformidade com as vagas informadas no Anexo I. // 16.1.2 Por cenário de ensino entende-se a COREME/Hospital/Unidade de Saúde, preferencial, porém não exclusiva(o), onde está inserido o programa de Residência Médica, conforme o subitem 2.5 acima. // 16.1.3 A COREME que, porventura, estiver com programas em status de supervisão pela CNRM/MEC - modalidade diligência, não será inserida como cenário de ensino no SisResid, na 2ª (segunda) fase do processo seletivo. // 16.2 Todos os candidatos aprovados na 1ª (primeira) fase do processo seletivo deverão, obrigatoriamente, acessar o SisResid e fazer a escolha do(s) cenário(s) de ensino, incluindo aqueles cujo programa de Residência Médica oferece um único cenário. // 16.2.1 Os candidatos que concorrerem à vaga de programa de Residência Médica de cenário único também deverão obrigatoriamente acessar o SisResid para confirmação do interesse pela vaga, evitando que as vagas possam ficar ociosas, caso os candidatos não confirmem tal interesse. Em função de serem aprovados em outros programas de Residência Médica no País, a falta de confirmação de ocupação da vaga por parte do candidato poderá acarretar, segundo a Resolução CNRM nº 1, de 03/01/2017, que inúmeras vagas de Residência Médica deixem de ser preenchidas a cada ano, com grande prejuízo na formação de especialistas no Brasil. // 16.3 O candidato que não acessar o SisResid no período a ser disponibilizado para a escolha do(s) cenário(s) de ensino, será automaticamente eliminado do processo seletivo. // 16.4 Na abertura do segundo dia, o SisResid disponibilizará, em caráter exclusivamente informativo, as notas de corte de cada programa de Residência Médica/COREME, que serão atualizadas diariamente, até a data de encerramento, conforme o processamento das escolhas efetuadas pelos candidatos. // 16.5 A escolha do cenário de ensino pelo candidato gera apenas a expectativa de ocupação da vaga, estando a sua matrícula condicionada à comprovação do número de vagas, respeitando-se a ordem de classificação de cada cenário de prática/unidade de saúde e a escolha do candidato. // 16.6 Durante o período de disponibilização do SisResid, o candidato poderá alterar as suas opções quantas vezes entender necessário, sendo que será considerada válida a última escolha de cenário(s) de ensino confirmada no referido sistema. // 16.7 Ao final da 2ª (segunda) fase, o SisResid seleciona automaticamente os candidatos mais bem classificados em cada programa de Residência Médica/COREME, de acordo com a pontuação final obtida no processo seletivo e o cenário preferencial escolhido (já incluída a pontuação adicional referente ao PROVAB ou ao PRMGFC). // 16.8 A relação final com os candidatos classificados, após a escolha do cenário de ensino preferencial realizada por meio do SisResid, e de acordo com o número de vagas disponibilizado para cada programa de Residência

Médica/COREME, será divulgada na data provável de 15 de janeiro de 2021, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. // 16.9 Serão considerados selecionados somente os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com o Anexo I, por programa de Residência Médica/COREME e cenário de ensino escolhido. // 16.10 Informações complementares acerca da 2ª (segunda) fase serão disponibilizadas por intermédio de edital específico a ser divulgado quando da convocação para a realização da referida fase. // 17 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL // 17.1 Para o cálculo e emissão da listagem com a classificação final no processo seletivo, serão considerados, de forma combinada e concomitante: o Programa de Residência Médica indicado no ato da inscrição, a pontuação final do candidato e o(s) cenário(s) de ensino confirmado(s)/escolhido(s) no SisResid. // 17.2 Para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com a maior pontuação final no cenário de ensino escolhido, respeitados os critérios de desempate elencados no item 13 acima. // 17.3 O candidato classificado dentro das vagas disponíveis indicadas no Anexo I será relacionado uma única vez no edital de convocação para a matrícula em 1ª (primeira) chamada, em sua primeira opção de cenário de ensino. // 17.4 Não serão convocados, para determinado cenário de ensino, candidatos que não tenham realizado a escolha desse cenário por meio do SisResid. // 18 DA MATRÍCULA // 18.1 A chamada para a matrícula será feita por intermédio de comunicado a ser publicado após o término da segunda fase (fechamento do SisResid). Os candidatos selecionados deverão efetuar a matrícula no programa de Residência Médica/COREME e, dessa forma, confirmar a ocupação da vaga escolhida na segunda fase. // 18.2 Os comunicados a serem oportunamente publicados na página de acompanhamento do processo seletivo, endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, informarão todas as datas, regras e procedimentos de matrícula a serem observados pelos candidatos, bem como a relação de documentos a serem apresentados. // 18.3 A matrícula somente será efetuada depois de verificada a regularidade dos documentos apresentados. Os seguintes documentos serão exigidos para a efetivação da matrícula nos programas de residência médica: // 18.3.1 Para os Programas de Residência Médica de Acesso Direto: a) cópia do diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia 28/2/2021, em substituição ao diploma de graduação em Medicina, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato irá concluir o curso de graduação em Medicina até o dia 28/2/2021. Para as matrículas realizadas a partir do dia 1º/3/2021, somente serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, em que conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina; b) cópia simples da carteira de identidade; c) cópia simples do CPF; d) cópia simples do registro no CRM ou cópia simples da inscrição provisória no CRM; e) cópia do título de eleitor com último comprovante de votação; f) cópia do certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino; g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro e do visto de permanência no Brasil; e h) 2 (duas) fotografias 3x4 cm recentes. // 18.3.2 Para os Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito ou para os Programas de Residência Médica Referentes aos Anos Opcionais em Área de Atuação: a) cópia do diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC; b) cópia do certificado de conclusão de programa de Residência Médica, credenciado pela CNRM/MEC na especialidade exigida como pré-requisito. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia 28/2/2021, em substituição ao certificado de conclusão do pré-requisito, declarações da respectiva COREME confirmando que o candidato irá concluir o pré-requisito até o dia 28/2/2021. Para as matrículas realizadas a partir do dia 1º/3/2021, somente serão aceitas declarações da respectiva COREME nas quais conste que o candidato concluiu o pré-requisito; c) cópia simples da carteira de identidade; d) cópia simples do CPF; e) cópia simples do registro no CRM/DF ou cópia simples da inscrição provisória no CRM/DF; f) cópia do título de eleitor com último comprovante de votação; g) cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino; h) cópia da carteira de identidade de estrangeiro, quando for o caso; e i) 2 (duas) fotografias 3x4 cm recentes. // 18.3.3 Não serão aceitos diplomas de candidatos que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdade ainda não reconhecida pelo MEC. // 18.3.4 Em caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia, que será retida, do diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo MEC. // 18.3.5 A matrícula somente será efetuada depois de verificada a regularidade dos documentos apresentados. // 18.4 O candidato selecionado em sua primeira opção somente terá esta oportunidade de fazer a sua matrícula. Assim, é importante que fique atento aos prazos: se for selecionado em primeira opção, independentemente de efetuar ou não sua matrícula no programa de Residência Médica/COREME, não será selecionado novamente. // 18.4.1 Caso a pontuação do candidato possibilite classificação nas duas opções de vaga escolhidas e confirmadas no SisResid, ele será selecionado exclusivamente em sua primeira opção. O candidato convocado para matrícula em sua primeira opção não poderá ser matriculado em cenário escolhido como segunda opção. // 18.5 O candidato selecionado em sua segunda opção, tendo ou não efetuado a matrícula no programa de Residência Médica/COREME, participa da Lista de Espera no programa de Residência Médica/COREME que escolheu como primeira opção. // 18.5.1 Assim, se o candidato já matriculado na sua segunda opção for convocado, por meio da Lista de Espera, em sua primeira opção – por desistência de candidatos selecionados, por exemplo –, a realização da matrícula na vaga da primeira opção implicará no cancelamento automático da matrícula efetuada anteriormente na segunda opção. // 18.6 O candidato selecionado em sua primeira opção somente terá esta oportunidade de fazer a sua matrícula. Assim, é importante que fique atento aos prazos: se for selecionado em primeira opção, independentemente de efetuar ou não sua matrícula no programa de Residência Médica/COREME, não será selecionado

novamente. // 18.6.1 Caso a pontuação do candidato possibilite classificação nas duas opções de vaga escolhidas e confirmadas no SisResid, ele será selecionado exclusivamente em sua primeira opção. O candidato convocado para matrícula em sua primeira opção não poderá ser matriculado em cenário escolhido como segunda opção. // 18.7 O candidato selecionado em sua segunda opção, tendo ou não efetuado a matrícula no programa de Residência Médica/COREME, pode manifestar interesse em participar da Lista de Espera no programa de Residência Médica/COREME que escolheu como primeira opção. // 18.7.1 Assim, se o candidato já matriculado na sua segunda opção for convocado, por meio da Lista de Espera, em sua primeira opção – por desistência de candidatos selecionados, por exemplo –, a realização da matrícula na vaga da primeira opção implicará no cancelamento automático da matrícula efetuada anteriormente na segunda opção. // 18.8 Da Lista de Espera // 18.8.1 Após o período inicial de matrícula em 1ª chamada, será disponibilizada uma Lista de Espera a ser utilizada para o preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas. // 18.8.2 Os candidatos que participaram da 2ª (segunda) fase e que não foram selecionados em nenhuma de suas opções para a matrícula em 1ª (primeira) chamada, bem como os candidatos selecionados em sua segunda opção (independentemente de terem efetuado a matrícula), participam da Lista de Espera. // 18.8.3 A participação na Lista de Espera estará restrita à primeira opção de vaga escolhida pelo candidato no SisResid. Havendo vaga disponível, a convocação dos candidatos para a realização das matrículas será feita por intermédio de editais de convocação a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. É de responsabilidade do candidato acompanhar a evolução da Lista de Espera e as convocações para matrícula. // 18.9 Em caso de disponibilidade de vaga - por desistência de candidatos selecionados, por exemplo - o candidato matriculado em programa de Residência Médica/COREME selecionado como sua segunda opção no SisResid somente poderá fazer nova matrícula em programa de Residência Médica/COREME selecionado como sua primeira opção se a matrícula acontecer até o dia 15/3/2021, face ao disposto no art. 5º da Resolução CNRM/MEC nº 1, de 31/1/2017. // 18.9.1 Não poderá mais haver mudança de programa de Residência Médica/COREME entre os candidatos já matriculados após o dia 15/3/2021. Portanto, eventuais chamadas a partir dessa data contemplarão apenas os candidatos em Lista de Espera ainda não convocados para a matrícula. // 18.9.2 Os candidatos já matriculados em programa de residência/COREME de sua segunda opção deixarão de fazer parte da Lista de Espera após o dia 15/3/2021 e já não mais poderão fazer matrícula em programa de Residência Médica/COREME de sua primeira opção, mesmo surgindo eventual disponibilidade de vaga, face ao disposto na Resolução CNRM/MEC nº 1, de 31/1/2017. // 19 DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA // 19.1 Os candidatos matriculados e que tenham comprovado a conclusão do curso de graduação em Medicina e do pré-requisito exigido por ocasião da matrícula, deverão acompanhar a convocação estabelecida pela FEPECS no site do IADES, conforme data, horário e cronograma definidos. Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia e hora marcados para a admissão e início das atividades serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo. // 19.2 O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o curso de graduação em Medicina até o dia 28/2/2021 somente será admitido mediante a apresentação, até dia 31/03/2021, do diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC ou mediante a apresentação de declaração expedida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina. // 19.3 O candidato a programa de Residência Médica em especialidade com exigência de pré-requisito ou a programa de Residência Médica referente aos anos opcionais em área de atuação que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o pré-requisito até o dia 28/2/2021, somente será admitido mediante a apresentação, até dia 31/03/2021, do certificado de conclusão do respectivo pré-requisito expedido pela instituição executora do programa ou mediante a apresentação de declaração expedida pela respectiva COREME na qual conste que o candidato concluiu o programa de Residência Médica exigido como pré-requisito. // 19.4 Os residentes admitidos estarão submetidos a uma carga horária de 60 horas semanais, com registro eletrônico de frequência na SES-DF, a critério da instituição. // 19.5 Os residentes que iniciarem Residência Médica nos hospitais da SES-DF e na COREME-ESCS-SES-DF terão, obrigatoriamente, que apresentar e protocolar, nas respectivas COREMES, até o dia 31/3/2021, cópia do comprovante de inscrição definitiva no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência. // 19.6 Ao residente matriculado no programa de Residência Médica que estiver convocado oficialmente para prestação do Serviço Militar Obrigatório será reservada a vaga para o ano seguinte, conforme normas estabelecidas pela CNRM/MEC. Ao residente matriculado no programa de Residência Médica que estiver se voluntariando para prestação do Serviço Militar somente terá reserva de vaga se a convocação ocorreu antes da data da matrícula. Em ambos os casos, será obrigatória a apresentação de documento oficial obtido junto à unidade militar. // 19.7 É vedado ao residente repetir programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído em qualquer instituição brasileira, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada essa infração. // 19.8 É vedado ao residente realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes ao mesmo tempo, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada essa infração. // 19.9 É vedado ao médico residente cursar mais de uma área de atuação em cada especialidade, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada essa infração. // 19.10 É vedado ao residente permanecer no programa de Residência Médica quando seu cenário de prática coincidir com a unidade de lotação do seu cargo público efetivo da SES-DF, nos termos Parecer CONJUR/MEC nº 1.459/2002. // 19.10.1 Em conformidade com a Decisão nº 6.089/2014 e 2130/2015 do TCDF, a Portaria SES-DF nº 163, de 24/6/2013, publicada no

DODF em 26/6/2013, e a Portaria SES-DF nº 43, de 19/3/2015, publicada em DODF em 20/3/2015; a carga horária máxima do servidor efetivo que também é residente é de 20 horas. // 19.10.2 A Gerência de Residência, Especialização e Extensão encaminhará ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/SUGEP a documentação do residente para a efetivação de sua matrícula na SES-DF. // 19.10.3 Caberá ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/SUGEP verificar, junto ao SIGRH e às demais fontes de cadastro na Administração Pública em todas as esferas, eventual acumulação ilícita de cargo público pelo residente. // 19.10.4 O residente de programa de Residência Médica da SES-DF que for ocupante de cargo público efetivo da SES-DF não poderá participar de escala de hora extra em seu vínculo junto à Secretaria. // 19.11 Em atenção ao disposto na Resolução CNRM nº 1, de 03/01/2018, ficam autorizadas as transferências de médicos residentes de um Programa de Residência Médica (PRM) para outro da mesma especialidade, em instituição diversa, em razão de: solicitação do próprio médico residente; desativação do programa pela CNRM; descumprimento da instituição pela CNRM, ou cancelamento do programa pela instituição ministradora. A transferência decorrente de solicitação do próprio médico residente somente será possível a partir do segundo ano de Residência Médica e será concedida uma única vez. // 19.12 A SES-DF, por meio da PGDF, e a FEPECS, por meio da PROJUR, não são responsáveis por defesa judicial ou suporte jurídico a residentes que sejam processados em virtude das atividades realizadas na condição de profissional médico residente. // 20 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES) // 20.1 Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará na SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71736-101, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h e 16h. // 20.2 A CAC-IADES disponibilizará aos candidatos: atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas, apoio às inscrições e uso de computadores com acesso à internet. // 20.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na CAC-IADES por meio do telefone (61) 3053.3444 e (ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail residenciaf2021@iades.com.br. // 20.4 O envio de correspondências, via SEDEX, deverá ser feito para o seguinte endereço: Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guarã II, Brasília-DF. // 20.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e demais etapas do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 21.2. // 21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS // 21.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados. // 21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. // 21.2.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais. // 21.3 O prazo de validade do processo seletivo público esgotar-se-á no dia 31/3/2021, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública. // 21.4 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o IADES enquanto estiver participando do processo seletivo, e perante a FEPECS, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço. // 21.5 A convocação dos candidatos aprovados e o pagamento das bolsas de residência dos Programas de Residência Médica da SES-DF ficam condicionados à previsibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde. // 21.5.1 Conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pela CNRM/MEC e paga pela SES-DF é de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos). // 21.5.2 A SES-DF estabeleceu, por meio da Portaria SES/DF nº 493, de 8/7/2020, publicada em DODF nº 184 de 28/9/2020 - Anexo I, o pagamento mensal de auxílio-moradia aos residentes matriculados em seus programas no valor de R\$ 999,12 (novecentos e noventa e nove reais e doze centavos). // 21.6 É dever do candidato aprovado e matriculado no programa de Residência Médica fornecer toda a informação e providenciar toda a documentação requerida pelo órgão responsável pelo pagamento da bolsa dentro dos prazos e na forma solicitada, sendo o único responsável pelo não cumprimento de tais exigências, podendo haver o não pagamento da bolsa até que haja a apresentação da documentação e informação requeridas. // 21.7 Na hipótese de esgotamento da Lista de Espera e de permanência de vagas em aberto para alguma especialidade/cenário de ensino quando do período de matrícula, a Gerência de Residência, Especialização e Extensão/FEPECS poderá autorizar a convocação de candidatos aprovados e que constam em Lista de Espera para cenário de ensino diverso, desde que sejam candidatos ao mesmo Programa de Residência Médica, que seja respeitada a ordem de classificação dos candidatos, baseada na pontuação obtida por eles no processo seletivo; e que sejam respeitados os critérios de desempate constantes no item 13. // 21.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo IADES e pela FEPECS/SES-DF.

CARLOS HUMBERTO SPEZIA

Diretor Executivo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde

ANEXO I - QUADRO COM AS VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E POR INSTITUIÇÃO

1 Programas de Residência Médica de Acesso Direto, com a seguinte sequência de informações: programa de Residência Médica e código / tempo de duração do programa / cenário de ensino / vagas ofertadas no edital para o cenário de ensino / vagas bloqueadas

(serviço militar) para o cenário de ensino / total de bolsas ofertadas pela SES-DF para o cenário de ensino. // 1.1 ANESTESIOLOGIA (402) – 3 anos. COREME/SES-DF (*): 4, -, 4. / (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica Integrada em Anestesiologia da SES-DF são: Hospital Regional de Sobradinho (HRS), Hospital Regional da Ceilândia (HRC), Hospital da Região Leste (Paranoá) e Hospital de Base do Distrito Federal (IGESDF). // 1.2 CLÍNICA MÉDICA (404) – 2 anos. COREME/SES-DF (*): 4, -, 4. / (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Clínica Médica Integrada da SES-DF são: Hospital Regional de Ceilândia (HRC), Hospital de Base do Distrito Federal (IGESDF) e Unidades de Pronto Atendimento (UPA'S). // 1.3 GENÉTICA MÉDICA (406) – 3 anos. COREME/SES-DF (*) 2 – 2 / (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica Integrada em Genética Médica da SES-DF são: Hospital de Apoio de Brasília (HAB), Hospital Materno-Infantil de Brasília (HMIB), Hospital de Base do Distrito Federal (IGESDF) e Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB). // 1.4 MEDICINA DE EMERGÊNCIA (420) – 3 anos. / COREME/SES-DF (*): 6, -, 6. / (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica Integrada em Medicina de Emergência são: Hospital Regional de Ceilândia (HRC), Hospital Regional de Sobradinho (HRS), Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Hospital de Base do Distrito Federal (IGESDF), Serviço Móvel de Urgência (SAMU) e Unidades de Pronto Atendimento (UPA'S). // 1.5 MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (408) – 2 anos. COREME/SES-DF (*): 29, 4, 33. / (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica Integrada em Medicina de Família e Comunidade da SES-DF são: Atenção Primária da Rede SES-DF. // 1.6 MEDICINA DO TRABALHO (409) – 2 anos. / COREME/SES-DF (*): 2, -, 2. / (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica Integrada em Medicina do Trabalho da SES-DF são: Hospitais, Unidades de Saúde e Núcleos da Medicina do Trabalho da SES-DF. // 1.7 MEDICINA INTENSIVA (Projeto Piloto) (424) – 4 anos. / COREME/SES-DF (*): 5, 1, 6. / (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Medicina Intensiva da SES/DF são: Unidades de Clínica Médica e Unidades de Terapia Intensiva da SES/DF, Unidades de Diálise e demais cenários de rede da SES/DF e instituições cooperadas. // 1.8 MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO (421) – 3 anos. COREME/SES-DF (*): 1, -, 1. / (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica Integrada em Medicina Física e Reabilitação da SES-DF são: Hospital de Apoio de Brasília (HAB), Hospital Regional do Guará (HRGu) e Hospital de Base do Distrito Federal (IGESDF). // 1.9 OFTALMOLOGIA (413) – 3 anos. COREME/SES-DF (*): 2, -, 2. / (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica Integrada em Oftalmologia da SES-DF são: Hospital Regional de Taguatinga (HRT), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN) e Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB). // 1.10 PEDIATRIA (417) – 3 anos. HMIB: 5, -, 5. // 1.11 PSIQUIATRIA (418) – 3 anos. HSVP: 1, -, 1. // 2 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito, com a seguinte seqüência de informações: programa de Residência Médica e código / pré-requisito / tempo de duração do programa / cenário de ensino / vagas ofertadas no edital para o cenário de ensino / vagas bloqueadas (serviço militar) para o cenário de ensino / total de bolsas ofertadas pela SES-DF para o cenário de ensino. // 2.1 ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA (510) - Residência em Clínica Médica – 2 anos. COREME/SES-DF (*): 2, -, 2. / (*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica Integrada em Endocrinologia da SES-DF são: Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Hospital Regional de Sobradinho (HRS) e Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão (CEDOH). // 2.2 ENDOSCOPIA (519) - Residência em Cirurgia Geral ou Clínica Médica – 2 anos. / IGESDF: 1, -, 1. // 2.3 CIRURGIA ONCOLÓGICA (520) - Residência em Cirurgia Geral – 3 anos. / IGESDF: 1, -, 1.

ANEXO II - ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS

1 Programas de Residência Médica de Acesso Direto // 1.1 Para os candidatos aos programas de Residência Médica de acesso direto, será aplicada prova objetiva composta de 120 itens abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade do curso de graduação em Medicina, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (MEC-2014) acerca de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Social e Preventiva, sendo 24 itens de cada área de conhecimento. // 2 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-Requisito. // 2.1 Para os candidatos aos programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito será aplicada prova objetiva composta de 120 itens abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade de programas de residência médica na área específica do pré-requisito exigido, a saber: a) Endocrinologia (510): 120 itens sobre Clínica Médica; b) Endoscopia (519): 60 itens de Cirurgia Geral e 60 itens de Clínica Médica; c) Cirurgia Oncológica (520): 120 itens sobre Cirurgia Geral.
DAR-871/2020

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ nº 00.331.788/0057-73. Objeto: prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e acrescentar a Cláusula - da Legislação Anticorrupção. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2020NE00809. Programa de Trabalho: 1030362024060002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 204.270,00. Processo nº 0063-000056/2017. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 11 de dezembro de 2020. Assinam em 05 de outubro de 2020, pela Contratada: BARBARA DE JESUS SIMÕES, Diretora-Presidente, e pela Contratante: ANDRE ARMSTRONG NUNES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01, Contratada: SOG INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - CNPJ nº 23.846.779/0001-66. Objeto: Fornecimento de solução de software composta por módulos de gestão dos processos e atividades do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23901. Número da Nota de Empenho: 2020NE00845. Programa de Trabalho: 10126820225570099. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100. Valor total: R\$ 37.400,00. Processo nº 00063-00004560/2020-97. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Assinam em 07 de outubro de 2020, pela Contratante: BARBARA DE JESUS SIMÕES, Diretor-Presidente, e pela Contratada: CLEBER JOSÉ OSIKA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 47/2020; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.482.201/0001-47, para aquisição de Saco plástico med. 5 x 23cm (tipo dindim), Luva plástica descartável (sobre-luva), Papel Filme. Total por fornecedor de R\$ 246,65. Processo SEI nº 00063-00004845/2020-28. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 38/2020, processo nº 00063-00001351/2018-77. Ata assinada em 09/10/2020, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: Alexandre Nonino - Diretor-Presidente Substituto, e, pela contratada: Alexandre Natividade Bueno.

CENTRO DE COMPRAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, por Cotação Eletrônica nº 09/2020, cujo objeto foi a escolha da proposta mais vantajosa, para aquisição de materiais técnicos de odontologia, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo nº 00063-00001351/2018-17. Sagraram-se vencedoras as empresas: HENSCHER HEALTH SOLUCOES EM PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ nº 37.233.479/0001-16, com o valor global de R\$ 1.315,99 (um mil trezentos e quinze reais e nove centavos), itens 48, 49 e 60; SPONTON & SPONTON LTDA - CNPJ nº 03.116.161/0001-33, valor total de R\$2.616,77 (dois mil, seiscentos dezesseis reais e setenta e sete centavos), itens 11, 28, 63 e 67; TANIA APARECIDA DIAS DA CRUZ LATARO - CNPJ nº 11.371.834/0001-20, valor total de R\$ 142,18 (cento e quarenta e dois reais e deztoito centavos), item 58; MARLI CARDOSO DOS SANTOS - CNPJ nº 37.604.787/0001-00, valor total de R\$ 4.196,57 (quatro mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), itens 1 a 3; 7 a 10; 12; 16; 18 a 23; 27; 44 a 46; 53 a 57; 59 e 60;64 e 65. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, por Cotação Eletrônica nº 10/2020, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS TÉCNICOS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo nº 00063-00002709/2020-01. Sagraram-se vencedoras: Para o item 1 a empresa REAGEN PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - CNPJ nº 82.075.748/0001-18, com valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); itens 02 a 04 - 06 a 14 - 16 a 20, a empresa ZARALAB COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI - CNPJ nº 31.931.501/0001-15, no valor global correspondente a R\$1.465,11 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, por Cotação Eletrônica nº 12/2020, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS TÉCNICOS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo nº 00063-00002712/2020-17. Sagraram-se vencedoras: Para o item 3 a empresa MARIA FRANCINEIDE SOUSA - MEI, CNPJ nº 35.210.733/0001-35, com valor global de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); itens 1, 2 e 4, a empresa ZARALAB COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI - CNPJ nº 31.931.501/0001-15, no valor global correspondente a R\$ 791,61 (setecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
13/2020 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, por Cotação Eletrônica nº 13/2020, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS TÉCNICOS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo nº 00063-00002720/2020-63. Sagraram-se vencedoras: Para o item 02 a empresa SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 13.213.516/0001-66, com valor global de R\$ 782,12 (setecentos e oitenta e dois reais e doze centavos); itens 01 e 03, a empresa ZARALAB COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI - CNPJ nº 31.931.501/0001-15, no valor global correspondente a R\$ 12.416,20 (doze mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos); item 4, a empresa LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO - CNPJ nº 21.895.553/0001-20, com valor total de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
16/2020 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2020, cujo objeto é a Contratação de serviço de capacitação, na modalidade ensino à distância (EAD), curso de curta/média duração, sobre o tema Experiência do Paciente, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico. Processo nº 00063-00004503/2020-16. Sagrou-se vencedora: a empresa SOCIEDADE BENEF ISRAELITABRAS HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, CNPJ nº 60.765.823/0001-30, com valor global de R\$ 15.481,20 (quinze mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 33/2020 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento Final do Pregão Eletrônico nº 33/2020, cujo objeto foi a escolha da proposta mais vantajosa, para a aquisição de MATERIAIS TÉCNICOS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo nº 00063-00001658/2020-92. Após decisão de recurso para o Item 2 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 L, a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 33.498.171/0001-41, foi declarada vencedora para o item, com valor global de R\$ 8.376,00 (oito mil trezentos e setenta e seis reais). Para os demais itens da licitação, a homologação foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 174, de 14/09/2020, à página 73. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE

SELEÇÃO DE FORNECEDORES - ATO CONVOCATÓRIO Nº 161/2020

O Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, Interino, comunica aos interessados que a data de abertura da Seleção de Fornecedores acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, foi reagendada, conforme abaixo:

Período de acolhimento de propostas INICIAL: 29/09/2020 às 09hs até 13/10/2020 às 08h59. Data de abertura da sessão: 13/10/2020, às 9hs – horário local;

Período de acolhimento de propostas REAGENDADO: 29/09/2020 às 09hs até 26/10/2020 às 08h59. Data de abertura da sessão REAGENDADA: 26/10/2020, às 9hs – horário local;

Informações referentes às Seleções de Fornecedores poderão ser solicitadas por meio do e-mail compras.servicos@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2020
PAULO RICARDO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (*)

Referência: 00080-00120646/2020-76, Interessado: SEEDF, Assunto: Contratação de serviço para a implementação da Bolsa Alimentação Escolar Creche, por meio de um aporte em cartão específico, com objetivo de ajudar o custeio de refeições através de

repasso financeiro às crianças de 0 a 5 anos regularmente matriculadas em instituições educacionais parceiras e creches da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, enquanto suspensos os atendimentos, conforme decisão judicial proferida na Ação Civil Pública 0000254-50.2020.5.10.0007, que tramita na 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. A Subsecretária de Administração Geral, no uso de suas competências previstas no Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, combinado com o disposto nos Art. 29 e 30, incisos I e II, do Decreto nº 32.598/2010, reconhece a necessidade de Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25 da Lei nº 8.666/1993, no valor de R\$ 1.007.034,35 (um milhão, sete mil trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), em favor da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.208/0001-00, que apresentou o menor valor no pedido de proposta realizado pela Gerência de Pesquisa de Preços, com fulcro no Decreto nº 39.453/2018. Ato que ratifico nos termos do Art. 26, caput da Lei nº 8.666/1993, para que adquira a necessária eficácia. Brasília/DF, 17 de julho de 2020. Luís Mário Oliveira Barreto, Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

LUIS MÁRIO OLIVEIRA BARRETO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2020, página 46.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (*)

Referência: 00080-00126951/2020-71, Interessado: SEEDF, Assunto: Contratação de prestação de serviços para a continuidade do programa Cartão Bolsa Alimentação Escolar, por meio de aporte no Cartão Material Escolar com objetivo de ajudar o custeio de refeições através de repasse financeiro aos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família. A Subsecretária de Administração Geral, no uso de suas competências previstas no Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, combinado com o disposto nos Art. 29 e 30, incisos I e II, do Decreto nº 32.598/2010, reconhece a necessidade de Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25 da Lei nº 8.666/1993, no valor de R\$ 2.656.800,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), em favor da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.208/0001-00, que apresentou o menor valor no pedido de proposta realizado pela Gerência de Pesquisa de Preços, com fulcro no Decreto nº 39.453/2018. Ato que ratifico nos termos do Art. 26, caput da Lei nº 8.666/1993, para que adquira a necessária eficácia. Brasília/DF, 17 de julho de 2020. Luís Mário Oliveira Barreto, Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

LUIS MÁRIO OLIVEIRA BARRETO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2020, página 47.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2016-SSPDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002-PGDF, INSTITUÍDO PELO DECRETO DISTRITAL Nº 23.287/2002.

Processo: 0050-000149/2016-SSP/DF, SIGGO Nº 033319. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OI S.A. (em Recuperação Judicial), inscrita no CNPJ Nº 76.535.764/0001-43. Do Objeto: Sub-Rogação Parcial do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2016-SSPDF, transferindo, assim, a execução de 50% (cinquenta por cento) do referido Contrato da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com todos os direitos e obrigações ali contidos, da parte transferida, para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura. Do valor: R\$ 146.335,79 (cento e quarenta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos). Da vigência: a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09/10/2020. Signatários: pelo Sub-Rogante: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Sub-Rogada: AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; pela Contratada: BÁRBARA FORTES SOARES DUTRA MORAES e VANESSA BORGES RAUPP FONSECA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2016-SSPDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002-PGDF, INSTITUÍDO PELO DECRETO DISTRITAL Nº 23.287/2002

Processo: 0050-000139/2016-SSP/DF, SIGGO Nº 033441. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OI S.A. (em Recuperação Judicial), inscrita no CNPJ Nº 76.535.764/0001-43. Do Objeto: Sub-Rogação Parcial do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2016-SSPDF, transferindo, assim, a execução de 70% (setenta por cento) do referido Contrato da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com todos os direitos e obrigações ali contidos, da parte transferida, para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura. Do valor: R\$ 339.341,59 (trezentos

e trinta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos). Da vigência: a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09/10/2020. Signatários: pelo Sub-Rogante: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Sub-Rogada: AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; pela Contratada: BÁRBARA FORTES SOARES DUTRA MORAES e VANESSA BORGES RAUPP FONSECA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2016-SSPDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002-PGDF, INSTITUÍDO PELO DECRETO DISTRITAL Nº 23.287/2002.

Processo: 0050-000517/2016-SSPDF, SIGGO Nº 033712. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OI S.A. (em Recuperação Judicial), inscrita no CNPJ Nº 76.535.764/0001-43. Do Objeto: Sub-Rogação Parcial do Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2016-SSPDF, transferindo, assim, a execução de 70% (setenta por cento) do referido Contrato da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com todos os direitos e obrigações ali contidos, da parte transferida, para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura. Do valor: R\$ 16.690,27 (dezesseis mil seiscentos e noventa reais e vinte e sete centavos). Da vigência: a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09/10/2020. Signatários: pelo Sub-Rogante: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Sub-Rogada: AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; pela Contratada: BÁRBARA FORTES SOARES DUTRA MORAES e VANESSA BORGES RAUPP FONSECA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2016-SSPDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO DISTRITAL Nº 23.287/2002

Processo: 0050-000160/2015-SSPDF, SIGGO Nº 32357. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.717.460/0001-60. Do Objeto: Sub-Rogação Parcial do Contrato de Prestação de Serviços Nº 034/2016-SSPDF, transferindo, assim, a execução de 2 (dois) postos de vigilância diurno e 2 (dois) postos de vigilância noturno, cujo valor mensal correspondente é R\$ 58.119,72 (cinquenta e oito mil cento e dezoito reais e setenta e dois centavos), da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com todos os direitos e obrigações ali contidos da parte transferida, para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, bem como a fiscalização do instrumento. Da vigência: a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09/10/2020. Signatários: pelo Sub-Rogante: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Sub-Rogada: AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; pela Contratada: MARIA TERESA DE CASTRO ALVES NEVES.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2017-SSPDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002-PGDF, INSTITUÍDO PELO DECRETO DISTRITAL Nº 23.287/2002

Processo: 0050-000559/2017-SSPDF, SIGGO Nº 034660. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SINTREX ENGENHARIA ELETRO-ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.514.043/0001-44. Do Objeto: Sub-Rogação Parcial do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2017-SSPDF, transferindo, assim, a execução de 66,66% do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2017-SSPDF da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com todos os direitos e obrigações ali contidos, da parte transferida, para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura. Da vigência: a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09/10/2020. Signatários: pelo Sub-Rogante: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Sub-Rogada: AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; pela Contratada: PEDRO LUIZ GARCIA DA MOTTA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2017-SSPDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002-PGDF, INSTITUÍDO PELO DECRETO DISTRITAL Nº 23.287/2002

Processo: 0050-001343/2017-SSPDF, SIGGO Nº 034762. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NCT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.017.428/0001-35. Do Objeto: Sub-Rogação Parcial do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2017-SSPDF, transferindo, assim, a execução de 28,57% (vinte e oito vírgula cinquenta e sete por cento) do referido Contrato da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com todos os direitos e obrigações ali contidos da parte transferida, para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito

Federal, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura. Da vigência: a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09/10/2020. Signatários: pelo Sub-Rogante: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Sub-Rogada: AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; pela Contratada: PRISCILA KIN YAMAMOTO JORANEZON.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2017-SSPDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 0050-000557/2017-SSPDF, SIGGO Nº 035191. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OVER ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.629.386/0001-59. Do Objeto: Sub-Rogação Parcial do Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2017-SSPDF, transferindo, assim, a execução do objeto referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador instalado na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE, cujo valor correspondente é R\$ 54.904,45 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), sendo: R\$ 5.881,20 (cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos) destinados ao pagamento anual de mão-de-obra de manutenção preventiva e corretiva; e R\$ 49.023,25 (quarenta e nove mil e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), destinados ao pagamento anual de fornecimento de peças e componentes, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com todos os direitos e obrigações ali contidos da parte transferida, para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, bem como a fiscalização do instrumento. Da vigência: a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09/10/2020. Signatários: pelo Sub-Rogante: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Sub-Rogada: AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; pela Contratada: PAULO RENATO TEIXEIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 030/2018-SSPDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO DISTRITAL Nº 23.287/2002

Processo: 0050-000092/2016-SSPDF, SIGGO Nº 036517. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OFFICE SERVICE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 72.578.586/0001-87. Do Objeto: Sub-Rogação do Contrato de Prestação de Serviços Nº 030/2018-SSPDF, transferindo, assim, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, todos os direitos e obrigações ali contidos, para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura. Da vigência: a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09/10/2020. Signatários: pelo Sub-Rogante: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Sub-Rogada: AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; pela Contratada: EDMAR BOTELHO SANTOS.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2020

Processo: 00054.00069963/2020-19. PARTES: DF/PMDF x INSTITUTO BRASILENSE DE DIREITO PÚBLICO. OBJETO: A alteração contratual com vistas ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no objeto do contrato, correspondente a inclusão de 01 (um) aluno no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Administrativo, com base no inciso I, alínea "b" c/c § 1º, do art. 65, da Lei Federal n. 8.666/1993, na Justificativa do Executor (Doc. Sei n. 47142282), no Parecer Técnico n. 900/2020 AT/DLF (Doc. Sei n. 47648959) e no Despacho do Chefe do DLF (Docs. Sei n. 47682442). VALOR: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2020NE000784 de 30/09/2020; UG/UO: 170393/00001; PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSO: 0100000000. ASSINATURA: 09/10/2020. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: FRANCISCO SCHERTEL FERREIRA MENDES, na qualidade de Diretor-Geral.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020**

Processo: 00053-00048945/2020-01 - CBMDF. Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de materiais para o serviço de limpeza e desinfecção de viaturas e de equipamentos do

CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, do objeto da licitação do item 01 à empresa N.B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 20.425.201/0001-48, com o valor total de R\$ 1.436,16; dos itens 2,3 e 5 à empresa LICITARIMOB COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ: 20.230.576/0001-52, com o valor total de R\$ 2.301,49; do item 04 à empresa SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 34.385.304/0001-36, com o valor total de R\$ 854,87 e do item 07 à empresa AAZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 15.449.518/0001-84, com o valor total de R\$ 5.600,00 e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no Inciso VI do art. 13 e art. 45 do Dec. 10.024/19, Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

**AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020**

Processo: 00053-00061244/2020-50- CBMDF. Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de gases especiais (hélio, nitrogênio e ar sintético), cilindros e válvulas reguladoras para a central analítica do Laboratório de Química (LAQUI) da Diretoria de Investigação de Incêndio (DINVI) do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa que a presente licitação, publicada a abertura no DODF nº 176 e DOU nº 178, de 16/09/2020, foi DESERTA. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

**POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020**

Processo: 00052-00014976/2020-89. Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de Seguro Aeronáutico de Casco (Aditivo A), Responsabilidade Civil a 2º Risco da Garantia RETA - Limite Único Combinado (LUC) e do Seguro R.E.T.A (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo), classes 1, 2, 3 e 4 mais bagagem, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 1.828.925,57 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 26 de outubro de 2020, às 14 horas. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de mídia a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2020
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

Processo: 00052-00010408/2020-17. OBJETO: Contratação de Concessionária Autorizada pela Montadora GM/Chevrolet, localizada no Distrito Federal, para prestação de serviços de forma contínua durante o período de garantia, das manutenções preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação de peças e acessórios genuínos, lubrificantes, óleos, aditivos, higienizadores, alinhamento e balanceamento, para 58 (cinquenta e oito) viaturas, sendo: 57 (cinquenta e sete) veículos modelo Trailblazer LT 4x4 diesel, transmissão automática, anos/modelos 2019/2020 ou 2020/2020, e 01 (um) veículo modelo S10 LT 4x4 diesel, transmissão automática, ano/modelo 2020/2020, pertencentes à frota da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 1.507.776,84 (um milhão, quinhentos e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Naturezas de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 27 de outubro de 2020, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2020
CRISTINA JANE LETIERI
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 01/2020-PCDF**

Processo: 00052-00008552/2020-85-SEI/GDF. OBJETO: Leilão Público de 310 lotes de bens (dentre veículos, sucatas veiculares e peças automotivas de reposição) de propriedade da PCDF, no estado e condições em que se encontram, observados os termos constantes do Edital. TIPO: Maior Lance. DATA, HORÁRIO E LOCAL: O leilão ocorrerá exclusivamente na forma virtual (*online*, via Internet): os lances serão recebidos de 26 a 29 de outubro de 2020 (de segunda a quinta-feira), por meio do portal www.parquedosleiloes.com.br. LOCAL E PERÍODO DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os lotes de n. 1 a 202 (veículos) poderão ser examinados previamente somente nos dias 26 a 28 de outubro de 2020 (de segunda a quarta-feira), das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, no pátio de veículos situado no SMVP Rua 4B Chácara 110 - Vicente Pires - Brasília/DF - CEP 70297-400 (em frente à 38.ª Delegacia de Polícia do DF, na esquina). Os lotes n. 203, 223, 230, 231, 232, 233, 234, 239, 241, 243, 244, 245, 246, 276, 285, 286, 287, 289, 296, 299, 300, 301 e 302 (ônibus, sucatas e veículos) poderão ser examinados previamente somente nos dias 26 a 28 de outubro de 2020 (de segunda a quarta-feira), das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, no pátio de veículos do Parque dos Leilões situado no SMPW Quadra 04, conjunto 01, lote 01 (entrada pela lateral) – Park Way – Brasília/DF – CEP 71735- 401. Os lotes de n. 204 a 310 (veículos e peças automotivas, excetuados os lotes listados acima) poderão ser examinados previamente somente nos dias 26 a 28 de outubro de 2020 (de segunda a quarta-feira), das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, no pátio de veículos do Parque dos Leilões situado no SRIA AE 8 Lote D – Guar II – Brasília/DF – CEP 71070-647. BENS A SEREM LEILOADOS: 310 lotes de veículos diversos, sucatas veiculares diversas e peças automotivas de reposição diversas, conforme Edital. EDITAL: Cópia do edital e do catálogo dos bens podem ser obtidas no local, durante a exposição dos bens, ou pela Internet em www.pcdf.df.gov.br (no espaço: Acesso à Informação/Licitações/Demais modalidades/2020/Leilão n. 01/2020-PCDF) ou em www.parquedosleiloes.com.br ou pessoalmente, com a equipe do Leiloeiro Oficial ADRIANO DE SOUZA CARDOSO, no Parque dos Leilões (SRIA AE 8 Lote D – Guar II – Brasília/DF – CEP 71070-647). MAIORES INFORMAÇÕES: Telefones (61) 3301-5051 e (61) 98509-0597 (também via WhatsApp) ou junto à Comissão Permanente de Alienação da PCDF, em horário comercial, no telefone (61) 3207-4940.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2020
CRISTIAN DA ROSA DE SOUZA
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c art. 1º, inciso I, alínea a, da Medida Provisória nº 961/2020 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo de nº 00055-00044790/2020-70, reconheceu a Dispensa de Licitação nº 29/2020, em favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, no valor global de R\$ 17.950,00, autorizando o empenho da dispensa de licitação e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor-Geral.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 10/2019**

Partes: DETRAN-DF e a empresa EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. Processo: 00055-00057018/2019-84. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2020NE01712, de 23/09/2020, Fonte de Recurso 220, Programa 06126621714712485, Evento 400091, Natureza da Despesa 449039, no valor de R\$ 101.640,00 (cento e um mil, seiscentos e quarenta reais). Data da assinatura: 23/09/2020. Das partes: ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor Geral/DETRAN e MARCIO ALEXANDRE LOPES MOREIRA, Representante Legal.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 10/2019**

Partes: DETRAN-DF e a empresa EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. Processo: 00055-00057018/2019-84. Objeto: Retificação da Cláusula 2.1 do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2019, sendo: "...Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de outubro de 2020", fica retificado para "...Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de setembro de 2020". Data da assinatura: 09/10/2020. Das partes: ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor Geral/DETRAN e MARCIO ALEXANDRE LOPES MOREIRA, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2020

Partes: DETRAN-DF e a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO. Processo: 00055-00003895/2019-35. Objeto: prestação de serviços de tecnologia da informação para monitoração gerenciamento e suporte de conexões à INFOVIA BRASÍLIA, conforme Modelo de Negócios vigente, para Conexão TIPO 1. Valor total contratado: R\$ 323.716,80 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e dezesseis

reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2020NE01783, Programa de Trabalho 06126621725572564, Fonte de Recurso 220, Evento 400091, Natureza da despesa: 339039, no valor de R\$ 16.185,90 (dezesseis mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos). Modalidade: Dispensa de Licitação. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura. Data da assinatura: 03/08/2020. Das partes: ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor Geral/DETRAN e JACIMAR GOMES FERREIRA, Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios e ANDERSON ROBERTO GERMANO, Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020
Processo: 00113-00009278/2020-36

O Pregoeiro torna público resultado do julgamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para aquisição do material de consumo – PEDRISCO E CARRINHO DE MÃO, tudo conforme especificado no anexo do Edital, Empresas vencedoras: DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI (COTA RESERVADA), valor de R\$ 18.457,50 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP (AMPLA CONCORRÊNCIA), valor de R\$ 51.487,50 (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e CENTRO-OESTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI, valor de R\$ 7.349,66 (sete mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), valor total R\$ 77.294,66 (setenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos). Demais especificações conforme edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, site Erro! A referência de hiperlink não é válida, sob o número de pesquisa 834533. Brasília/DF, 13 de outubro de 2020.

LEANDRO SILVA TORRES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 03/2020 (UASG: 927507)

Processo: 00417-00006841/2018-58. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço na modalidade de locação, incluído o serviço de manutenção preventiva e emergencial, de bens permanentes – Rádio Portátil Profissional Bidirecional – Analógico/Digital (Rádio HT) – para comunicação interna (ponto a ponto) nas Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 428.896,56 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos). Tipo de Licitação: Menor preço global. Data e horário de abertura do certame às 10h do dia 27 de outubro de 2020. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sejus.df.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3213-0712.

ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS
Pregoeira

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 05, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Retificação do Edital nº 1, de convocação da eleição das organizações representativas da sociedade civil com atuação na área da criança e do adolescente no Distrito Federal para o biênio 2021/2022 no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, e suas alterações, e da Resolução Normativa nº 70/2014 e suas alterações (Regimento Interno), torna pública alteração do Edital nº 1, de 05 de agosto de 2020, publicado no DODF nº 148, de 06 de agosto de 2020, que convocou a eleição das organizações representativas da sociedade civil com atuação na área da criança e do adolescente no Distrito Federal, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

(...)

3.6 A relação das organizações habilitadas como eleitoras ou candidatas ao Conselho será disponibilizada, na data provável de 30 de outubro de 2020, no endereço eletrônico www.conselho.crianca.df.gov.br/eleicao2020 e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

(...)

4.1 A assembleia de eleição reunir-se-á no dia 12 de novembro de 2020, em local informado com antecedência de, no mínimo, 5 dias úteis da data da assembleia, ou, excepcionalmente, por meio plataforma virtual, caso permaneça a determinação de isolamento social, na data da assembleia.

(...)

5.1 O resultado da eleição será proclamado ao final da apuração pela Assembleia e publicado no DODF em até 5 dias úteis.

5.2 Depois de publicado o resultado, as organizações representativas da sociedade civil têm o prazo de 5 dias úteis para encaminhar, por ofício dirigido ao presidente do CDCA/DF, a indicação dos representantes, titular e suplentes, a serem designados conselheiros, com a respectiva documentação comprobatória.

ANEXO – Cronograma

Atividade	Data prevista
Impugnação do Edital	até 5 dias úteis a partir de sua publicação
Período de habilitação das organizações representativas da sociedade civil	de 21 de setembro a 9 de outubro de 2020
Publicação da relação das organizações habilitadas	30 de outubro de 2020
Período de recurso contra inabilitação	de 3 a 10 de novembro de 2020
Assembleia de eleição	12 de novembro de 2020
Publicação do resultado final da eleição	até 19 de novembro de 2020
Prazo para indicação dos representantes da organização	até 26 de novembro de 2020
Cerimônia de posse dos novos conselheiros	15 de dezembro de 2020

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATOS DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8891/2018. PARTES: CAESB X TOTVS S/A. ASSINATURA: 08/10/2020. ASSINANTES: Daniel Beltrao de Rossiter Correa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Marcio Santana Souza.

Termo de Quitação do Contrato Nº 9046/2019. PARTES: CAESB X RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA EPP. ASSINATURA: 08/10/2020. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Candice Schaufert Garcia.

Termo de Quitação do Contrato Nº 9124/2019. PARTES: CAESB X CHÁ COM NOZES PROPAGANDA LTDA. ASSINATURA: 09/10/2020. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Cristiano Martins Silveira.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº 9260. ASSINATURA: 09/10/2020. PROCESSO Nº 00092.00027813/2020-80. PE nº 66/2020 - CAESB. OBJETO: Aquisição de polietileno cático em pó, item 4 do edital do Pregão Eletrônico nº 66/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3019/2020, DATADO DE: 30/09/2020, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 758.575,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos. ENTREGA: 03 (três) dias úteis. FISCALIZAÇÃO: Werley Soares Santana, matrícula 49.719-3 para Gestor e Adison Luciano da Silva, matrícula 49.605-7, Alejandro Soares Fernandes de Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4, Diego Rodrigues Alves, matrícula nº 53988-0, Robson Marinho de Oliveira, matrícula nº 50.792-7, e Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula 53.882-5 para Fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora De Suporte Ao Negócio. Pela MTX REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO DE INSUMOS E EQUIP IND LTDA - ME: José Rodrigo Massena de Souza.

CONTRATO Nº 9261. ASSINATURA: 09/10/2020. PROCESSO Nº 00092.00027813/2020-80. PE nº 66/2020 - CAESB. OBJETO: Aquisição de polietileno cático em pó, item 3 do edital do Pregão Eletrônico nº 66/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3020/2020, DATADO DE: 30/09/2020, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 656.270,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e duzentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos. ENTREGA: 03 (três) dias úteis. FISCALIZAÇÃO: Werley Soares Santana, matrícula 49.719-3 para Gestor e Adison Luciano da Silva, matrícula 49.605-7, Aleandro Soares Fernandes de Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4, Diego Rodrigues Alves, matrícula nº 53988-0, Robson Marinho de Oliveira, matrícula nº 50.792-7, e Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula 53.882-5 para Fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI: José Sérgio Percin.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0160/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00019522/2020-19 – Pregão Eletrônico nº 182/2020 – CAESB. ASSINATURA: 09/10/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de hipoclorito de sódio. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.; VALOR: R\$ 735.849,00 (setecentos e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais) para o(s) item(ns) 1 e 2. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.: Elias De Oliveira.

ARP Nº 0161/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00014364/2020-07 – Pregão Eletrônico nº 165/2020 – CAESB. ASSINATURA: 09/10/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para serviço de manutenção de cilindros de cloro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias consecutivos, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.; VALOR: R\$ 202.835,00 (duzentos e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais) para o(s) item(ns) 1, 2, 3, 4 e 5. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.: Elias De Oliveira.

ARP Nº 0162/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00014376/2020-44 – Pregão Eletrônico nº 163/2020 – CAESB. ASSINATURA: 09/10/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de mangueiras e mangotes (mangueira, mangote, tubo e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI; VALOR: R\$ 37.442,31 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) para o(s) item(ns) 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 33 e 34; TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA; VALOR: R\$ 29.661,33 (vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) para o(s) item(ns) 1; ITACA EIRELI; VALOR: R\$ 5.488,29 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) para o(s) item(ns) 22, 23, 39 e 40; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 354.827,12 (trezentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos) para o(s) item(ns) 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 35, 36, 41, 42, 43 e 44; MIL-COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA USO EM MAQUINA INDUSTRIAL LTDA; VALOR: R\$ 12.732,61 (doze mil e setecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) para o(s) item(ns) 2, 37, 38, 45, 46, 48, 49 e 50; BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA; VALOR: R\$ 152.910,49 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e dez reais e nove centavos) para o(s) item(ns) 25, 26, 27, 28, 31 e 32; SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME; VALOR: R\$ 1.698,11 (um mil e seiscentos e noventa e oito reais e onze centavos) para o(s) item(ns) 47. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI: Edson Camilo; TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA: Tarcísio De Jesus Rodrigues; ITACA EIRELI: Ismael Geovani

Reichert; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; MIL-COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA USO EM MAQUINA INDUSTRIAL LTDA: Giovanna Mileo Shimabukuro; BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA: Marco Antonio Cunha Da Silva; SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME: Letícia Rafaela Luiz Cunha.

ARP Nº 0163/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00007861/2020-27 – Pregão Eletrônico nº 109/2020 – CAESB. ASSINATURA: 09/10/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para limpeza (álcool, amaciante, desengraxante, detergente, estopa, removedor e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: CETIL SUPRIMENTOS EIRELI EPP; VALOR: R\$ 3.724,00 (três mil e setecentos e vinte e quatro reais) para o(s) item(ns) 21; GRANDES MARCAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; VALOR: R\$ 1.176,00 (um mil e cento e setenta e seis reais) para o(s) item(ns) 22; PRIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME; VALOR: R\$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais) para o(s) item(ns) 17, 18, 19, 20, 29 e 30; LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI; VALOR: R\$ 31.711,70 (trinta e um mil e setecentos e onze reais e setenta centavos) para o(s) item(ns) 1 e 2; VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI – ME; VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o(s) item(ns) 25, 26, 27 e 28; LIMA & PERGHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A; VALOR: R\$ 94.019,82 (noventa e quatro mil e dezenove reais e oitenta e dois centavos) para o(s) item(ns) 3, 7, 8, 9 e 10; WELTEN COMERCIAL LTDA; VALOR: R\$ 3.479,28 (três mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) para o(s) item(ns) 4; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 49.090,00 (quarenta e nove mil e noventa reais) para o(s) item(ns) 11, 12, 13, 14, 15 e 16; N.S.S. COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI; VALOR: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) para o(s) item(ns) 23 e 24. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: CETIL SUPRIMENTOS EIRELI EPP: Thiago Natividade Ferreira De Souza; GRANDES MARCAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA: João Da Silva Mendonça; PRIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME: Maria Sueli Do Nascimento; LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI: Simone Ana Longo Da Silva; VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI – ME: Ceane De Souza Queiroz; LIMA & PERGHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A: Marcos Pergher; WELTEN COMERCIAL LTDA: Ronan Da Silva Drumond; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; N.S.S. COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI: Regimar Alves Tavres.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 161/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto Registro de preços para aquisição de EPI (luva látex, luva nitrílica e máscara tipo PFF2), da forma que se segue: Empresa: COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA, CNPJ: 11.509.243/0001-76, vencedora dos itens 1 e 2, com o valor total de R\$ 8.627,03; Empresa: SINGULAR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 02.642.492/0001-44, vencedora dos itens 5 e 6 com o valor total de R\$ 66.560,00. Os itens 3 e 4 restaram fracassados.

ELISA TEREZINHA HAMMES

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 184/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto Registro de preços para aquisição de tubos e conexões em PVC para água e esgoto (adaptador, bucha, cap, luva, tubo e outros, da forma que se segue: Empresa: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 24.419.445/0001-79, vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 21 e 22, com o valor total de R\$ 7.245,76. Os itens 1, 2, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 restaram fracassados ou desertos.

ELISA TEREZINHA HAMMES

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CNPJ 00.070.698/0001-11 NIRE 53 3 0000154-5
COMPANHIA ABERTA

Ficam convocados, com amparo na Lei nº 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 19, inciso X, os acionistas da Companhia Energética de Brasília (“CEB”) para a 104ª Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 28 de outubro de 2020, às 15

horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Webex ("Plataforma Digital") com a seguinte ordem do dia: 1) aprovar a proposta de constituição de uma sociedade por ações, subsidiária integral da CEB, CEB Iluminação Pública e Serviços S.A., com capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal; 2) aprovar o projeto do Estatuto Social da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A.; 3) autorizar a Diretoria da Companhia Energética de Brasília a adotar todas as medidas necessárias à Constituição da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. A Proposta da Administração ("Proposta") contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, os demais documentos previstos na IN CVM 481 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, foram disponibilizados aos Acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na IN CVM 481, e podem ser acessados através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br) e da Companhia (ri.ceb.com.br). Consoante o disposto nas Instruções CVM nºs 165/1991 e 282/1998, o percentual mínimo para a requisição da adoção do processo de voto múltiplo é de 5% do capital votante da Companhia. A participação dos acionistas à Assembleia será via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 21-C, §§2º e 3º da IN CVM 481. Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital: Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão enviar para o e-mail ari@ceb.com.br, com cópia para soc@ceb.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 26 de outubro de 2020 os seguintes documentos: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações em até 8 (oito) dias antes da data da realização da Assembleia; (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do Acionista, acompanhado do instrumento de constituição, estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria caso o Acionista seja pessoa jurídica; e/ou (iii) relativamente aos Acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela entidade competente. Nos termos do artigo 5º, § 3º da IN CVM 481, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação na Assembleia, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital, constam da Proposta de Administração da Companhia disponível nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (ri.ceb.com.br).

IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO

Presidente do Conselho

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATOS DE ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 386/2017 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Casa Civil do Distrito Federal. Processo SEI nº 0310-002682/2017, regido pela lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Data de Assinatura: 09/10/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência bem como a suplementação financeira. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 200.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Casa Civil do D.F.: Gustavo do Vale Rocha.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 567/2018 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Imprensa Nacional. Processo SEI nº 00310-00007862/2018-24, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 09/10/2020. Objeto: Prorrogação dos prazos contratuais sem a necessidade de suplementação financeira. Vigência: 14 meses. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Wanderson Silva de Menezes; e pela Imprensa Nacional: Ariosto Antunes Culau.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 900/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a VGROW Comercio e Representação LTDA. Processo SEI nº 00310-00008725/2020-21, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 06/10/2020. Objeto: aquisição de para raios pelo sistema de registro de preços, conforme especificação técnica emd - 01.008. Vigência: 150 dias. Valor: R\$ 2.368,80. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Carlos Odon Lopes da Rocha e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Elton Dias dos Santos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 001-P01334/2020 – ELETRÔNICO

Processo: 00310-00015698/2020-43. Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÉS DIGITAL - SOBRECORRENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2016-GRMS-R4 E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA RELÉS DIGITAIS - SOBRECORRENTE/2020 - CEBD/DG/DA/SSU/GRAQ. Orçamento sigiloso. Fica prorrogada a abertura da Sessão Pública para o dia 03/11/2020, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 09 de outubro de 2020

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

AVISO DE SUSPENSÃO

LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 001-P01342 – ELETRÔNICO

Processo: 310-00016658/2020-19. Objeto: AQUISIÇÃO DE TERMINAIS UNIPOLARES PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº AQUISIÇÃO DE TERMINAIS UNIPOLARES/2020 - CEB-D/DG/DA/SSU/GRAQ. Orçamento estimado: sigiloso. A CEB Distribuição, por sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que está suspensa a abertura da licitação em epígrafe.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2020

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 001-P01346/2020 – ELETRÔNICO

Processo: 00310-00017572/2020-11. Objeto: AQUISIÇÃO DE BALACLAVAS E MANGAS ISOLANTES PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº EMD – 05.026. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 26/10/2020, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 13 de outubro de 2020

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 009/2020 – DECOMP/DA - processo nº 112-00000800/2019-17, que após finalizado o exame e verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação, na forma do Instrumento Convocatório, fica declarada vencedora do certame a empresa OVER ELEVADORES EIRELI – CNPJ 10.629.386/0001-59, com o valor total de R\$ 748.000,00. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403- 2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2020

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO

Chefe

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 011/2020 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - modo de disputa aberto, por lote, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários para realização dos serviços de tratamento químico das águas geladas dos sistemas de ar condicionado central, com aplicação de pastilhas bactericidas nas bandejas dos condicionadores de ar, avaliação da qualidade da água da bandeja, avaliação da qualidade do ar e limpeza e monitoramento das condições físicas dos ambientes das edificações pertencentes ou sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que interfiram na qualidade do ar, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação R\$ 2.636.823,34 - processo nº 112-00023724/2018-29. Data e horário da licitação: 09 de novembro de 2020 - às 09:00h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o certame acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2020

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO

Chefe

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

Processo: 00094-00011351/2018-45. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para destinação final de resíduos da construção civil, podas e volumosos entregues nos Pontos de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes (PEV) pela população, situados nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, e para a remoção de animais mortos, conforme quantidades, especificações técnicas e demais condições constantes do Edital e seus Anexos. A Pregoeira do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa TRANSILVA LOCAÇÕES TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 17.877.244/0001-50, dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, e por meio de decisão superior, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa, mantendo a habilitação e classificação da empresa AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 84.750.538/0001-03. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 42/2020

Processo: 00070-00004005/2020-11. Partes: SEAGRI/DF e GJ COMÉRCIO DE GLP LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de 30 unidades de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Material: Gás butano, Unidade De Fornecimento: Botijão com 13 Kg, marca ULTRAGÁS, consoante especificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2019 id. 48352574, da Proposta id. 48311992 que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 2.204,70 (dois mil duzentos e quatro reais e setenta centavos), O empenho é de R\$ 2.204,70 (dois mil duzentos e quatro reais e setenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00515 02/10/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.122.82018.5170.004, Natureza da Despesa 309030, Fonte de Recurso:100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 90 (noventa) dias. Data de assinatura: 09/10/2020. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CÂNDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: ALEXANDRE NATIVIDADE BUENO, na qualidade Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO
CULTURAL**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00957/2020

Processo: 00150-00005093/2020-98. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural SEBASTIÃO FERREIRA CASCÃO - CPF nº 037.***.671-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Monossilabos”. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/10/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00958/2020

Processo: 00150-00005089/2020-20. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JOÃO VITOR MOTA ARAUJO - CPF nº 019.***.221-45. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Elefante Online”. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/10/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00959/2020

Processo:00150-00004330/2020-01. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural FREDERICO DE PAULA BRAGA - CPF nº 605.***.241-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Curso Teatro para não Atores”. Do Valor: R\$ 12.324,64 (doze mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/10/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00960/2020

Processo: 00150-00004312/2020-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural SARA JANE DA SILVA - CPF nº 416.***.451-04. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “DF Oficinas de Música Online”. Do Valor: R\$ 14.442,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/10/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00961/2020

Processo:00150-00004311/2020-77. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ROBERTO PINTO PEREIRA - CPF nº 739.***.207-49. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Sensibilização musical on-line - acalma coração”. Do Valor: R\$ 13.421,00 (treze mil, quatrocentos e vinte e um reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/10/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00962/2020

Processo: 00150-00004302/2020-86. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JOSÉ NEWTON GUIMARÃES FILHO - CPF nº 344.***.271-91. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “O Universo dos Violinos”. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/10/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00963/2020

Processo: 00150-00004286/2020-21. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CRISTIANE DE SALLES MOREIRA DOS SANTOS - CPF nº 333.***.731-20. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Ler para crianças: mediação e vínculo na infância”. Do Valor: R\$ 12.070,00 (doze mil e setenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/10/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00964/2020

Processo: 00150-00004276/2020-96. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JONATHAN WILLIANO DO RÊGO SANTOS - CPF nº 049.***.411-67. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “A arte de Rimar”. Do Valor: R\$ 14.028,00 (quatorze mil e vinte e oito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/10/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00965/2020

Processo: 00150-00004272/2020-16. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural DALVA REGINA PEREIRA SANTOS - CPF nº 097.***.257-16. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Inova Cultura”. Do Valor: R\$ 14.964,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/10/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00966/2020

Processo: 00150-00004259/2020-59. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural FRANCISCO EMMANUEL HENRIQUE DE QUEIROZ - CPF nº 001.***.351-24. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Oficina de Iluminação Cência para espaços alternativos”. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/10/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00967/2020

Processo:00150-00004258/2020-12. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural DAYANNE RENATA TEMOTEO DA SILVA - CPF nº 065.***.416-61. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Captação de Recursos para Produtores Culturais e Sociais”. Do Valor: R\$ 11.700,00 (onze mil, setecentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/10/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00968/2020

Processo: 00150-00004226/2020-17. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural GHERALD GEORGE ALMEIDA DE OLIVEIRA - CPF nº 036.***.211-37. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Oficina Make me a Queen: moda e maquiagem drag”. Do Valor: R\$ 12.156,94 (doze mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/10/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00970/2020

Processo: 00150-00004222/2020-21. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural PAULO MATEUSZ VASCONCELOS VIANNA - CPF nº 042.***.291-85. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “A Colmeia - Residência Artística Virtual”. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/10/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00971/2020

Processo: 00150-00004205/2020-93. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ALICE MARIA DINIZ LIRA - CPF nº 123.***.317-46. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Elas em ação”. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/10/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00972/2020

Processo:00150-00004201/2020-13. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural RUBENS DE AGUILAR FERREIRA - CPF nº 801.***.666-87. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Mestres da Torre”. Do Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/10/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00975/2020

Processo: 00150-00004148/2020-42. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ADEILTON LIMA DA SILVA - CPF nº 333.***.861-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Sempre diga eu te amo da boca proa dentro”. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projeto

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00976/2020

Processo:00150-00002770/2019-82. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural GUSTAVO FONTELE DOURADO - CPF nº 038.***.511-46. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “INTERNET D_S MORT_S”. Do Valor: R\$ 119.999,87 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0082 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/10/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00989/2020

Processo:00150-00004253/2020-81. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ADRIANO DE OLIVEIRA CAMPOS - CPF nº 461.***.051-20. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Oficinas Populares de Gestão Cultural nas Nuvens”. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/10/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00990/2020

Processo: 00150-00004128/2020-71. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural IVONETE PEREIRA DA SILVA - CPF nº 044.***.581-45. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Circo”. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/10/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00991/2020

Processo: 00150-00004067/2020-42. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MATEUS FELIPE CARVALHO LUCENA - CPF nº 047.***.791-60. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Fora da Curva Mostra de Processos em Arte Contemporânea nos Tempos de Isolamento”. Do Valor: R\$ 14.823,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte e três reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 12/10/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00994/2020

Processo: 00150-00004223/2020-75. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LEONARDO COSTA RODRIGUES - CPF nº 006.***.511-27. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Colab Performações Digital”. Do Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/10/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00522

Processo:00150-0000001627/2020-15. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa BIG MUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, CNPJ nº 22453171000109. Do Objeto: Contratação de empresa especializada fornecimento de equipamentos - luminárias LED recarregáveis para estante musical - para atender necessidades da (OSTNCS), conforme especificações constantes do termo de referência. Item 1 - luminária - de LED para estante musical, com corpo preto, cabeça de lâmpada com dinamização de cobertura total da partitura, funcionamento a bateria recarregável de no mínimo 8 horas. Prazo: 15 dias. Valor: R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2478.0001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030. Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de outubro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00523

Processo:00150-0000006308/2019-54. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa PRATICA COMERCIO VAREJISTA E RESTAURACOES DE MOVEI, CNPJ nº 26058205000111. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação e serviços de setofaria, para confecção de capas protetoras para as poltronas massageadoras e serviço especializado de limpeza e higienização, das poltronas do espaço ZEN, situado no 3º andar da Biblioteca Nacional de Brasília. Item 2 - limpeza e higienização, de modo a não danificar a instalação existente das poltronas massageadoras, para eliminar manchas, ácaros, fungos, germes e bactérias. Prazo: 15 dias. Valor: R\$6.196,00 (Seis mil, cento e noventa e seis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039. Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de outubro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00524

Processo:00150-0000005160/2020-74. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa BIG MUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI CNPJ nº 22.453.171/0001-09. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, de espumas para microfones, visando atender às necessidades de prevenção e proteção à saúde dos colaboradores da Rádio Cultura,

conforme condições e especificações constantes do termo de referência. Item 1 - espuma para microfone shure sm 7, Item 2 - espuma para microfone sm 58 e Item 3 - espuma para microfone storm. Prazo: 15 dias. Valor: R\$1.306,00 (Um mil, trezentos e seis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030. Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de outubro de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (*)

Processo: 00111-00005301/2020-70; ESPÉCIE: Contrato nº60/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CAESB-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Execução das obras de remanejamento e substituição de redes de abastecimento de água, bem como o remanejamento de ligações e de hidrantes, conforme os projetos encaminhados pela CAESB, para a faixa de lotes entre as ruas 7 e 3, ruas 10 e 12 e chácara 218, lote 22, bem assim, para os remanejamentos de hidrantes solicitados para a Rua 12, chácaras 143 e 154, no Setor Habitacional Vicente Pires - Região Administrativa - RA XXX.; EMBASAMENTO LEGAL: com Inexigibilidade de Licitação em conformidade com a Decisão nº 620 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua Sessão 3474ª realizada em 23/09/2020, nos termos do item 5.2, da Norma Organizacional nº 4.2.2-B, com base no Parecer nº 455 - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR, datado de 11/09/2020, bem assim ao que dispõe a Resolução nº 250/2018--CONAD/TERRACAP e a Lei nº 13.303/2016; VALOR: R\$ 688.742,77 (seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos); VIGÊNCIA: 24 meses, contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6209.3160.0003 -Regularização de Parcelamentos Urbanos - TERRACAP - DF,4490.51 - Obras e Instalações. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 02/10/2020; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, JURACIR SANTOS JÚNIOR, HAMILTON LOURENCO FILHO. P/CONTRATADA: DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA, CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA, TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS e LEANDRO DO CARMO CRUZ.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, página 67.

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3476ª sessão, realizada em 29 de setembro de 2020, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo nº 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: 1) QN 503 conjunto 01 Lote 04 - Samambaia/DF (Item nº 209, Anexo I da LC 806/2009) - Adquirente: IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS - CNPJ: 00.113.233/0001-09 - Processo nº 0111-001234/2011 - Valor de R\$ 473.481,51 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos) - Decisão-Diret nº 592/2019 e Decisão-Diret nº 634/2020, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 1º do Decreto Distrital nº 35.738/2014, por ocasião da lavratura da escritura pública. Na oportunidade, fica o adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 06 de outubro de 2020

LEONARDO MUNDIM

Diretor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE EDITAL Nº 12/2020-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 12 de novembro de 2020 para Venda de Imóveis destinados a Comércio, Residência, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros Imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital nº 12/2020-Imóveis, conforme processo nº 00111-00004797/2020-64, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A e na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br/sistemasInternet/GRC/uc/imprimirFormParticipacao/). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 11 de novembro de 2020 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP - CNPJ nº 00.359.877/0001-73 - Banco 070 - Agência 121 - Conta nº 900.102-0 - tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica - TED - ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta online, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicas. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h do dia 12 de novembro de 2020 no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM, ou de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (61) 3350.2222, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7h às 19h.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2020

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039572/2019

Processo: 00431-00009233/2019-71. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: I) A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2020, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93; II) Reajustar o valor do contrato, a partir do período de maio de 2020, pela variação do IPC-A no período de maio/2019 a abril/2020, no percentual em torno de 2,399040% passando o valor total do contrato de R\$ 4.090.320,00 (quatro milhões, noventa mil e trezentos e vinte reais), para R\$ 4.183.920,00 (quatro milhões, cento e oitenta e três mil e novecentos e vinte reais), e o valor do subsídio da SEDES de R\$ 3.154.320,00 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte reais), para R\$ 3.247.920,00 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e vinte reais), conforme doc. (48009503). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária - Disponibilidade Orçamentária 593 (45253114): I) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-DF; II) PROGRAMA DE TRABALHO: 08.306.6228.4175.0002- FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS - DF; III) FONTE: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO; IV) NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V) SUBITEM: 41- Forneimento de alimentação. DA ASSINATURA: 01/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA - Secretária de Desenvolvimento Social, e pela Contratada, SUZANE FLEURY, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 44 da Lei 948/2019 - Lei de Uso e Ocupação do Solo do DF, da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, e em cumprimento ao art. 2º do Decreto nº 40.546, de

20 de março de 2020, que trata das ações acerca do Plano de Contingência Distrital, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19), CONVOCA a população e todos os moradores da Região Administrativa do Lago Norte para comparecerem à Audiência Pública sobre a ampliação do lote Área Especial 1 SML 7/8, no Setor de Mansões do Lago, Lago Norte - RA XVIII, para construção da sede da Companhia de Operações Lacustres (Marina da Polícia Militar). A Audiência Pública será realizada no dia 29 de outubro (quinta-feira) de 2020, com início às 19h, de forma ONLINE, por meio da plataforma do CISCO WEBEX MEETING Link: https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH. O croqui da área a ser ampliada, com respectivas coordenadas, encontra-se no endereço eletrônico da SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas/>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir sobre a ampliação do lote Área Especial 1 SML 7/8, no Setor de Mansões do Lago, Lago Norte - RA XVIII, para construção da sede da Companhia de Operações Lacustres (Marina da Polícia Militar).

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública online.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular.

§2º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma online, por meio da plataforma do CISCO WEBEX MEETING LINK: https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH.

§3º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome, endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Da Condução

Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano – SUPLAN/SEDUH.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente:

I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência Pública, ordenando o curso das manifestações;

II - decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta do objeto;

III - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante.

Art. 6º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;

II – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

III – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo III

Dos Participantes

Art. 7º Será considerado participante qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a proposta.

Art. 8º São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública.

Art. 9º São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regulamento desta Audiência Pública;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 10. Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes deverão ser realizadas de forma oral, ou através do chat de comentários, em forma de texto, devendo conter obrigatoriamente, a identificação do interessado.

Parágrafo único. A ordem das manifestações determinará a sequência das respostas.

Capítulo IV

Da Realização

Art. 11. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – leitura do regulamento e regras de funcionamento;

II – apresentação;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta;

IV – respostas às perguntas realizadas, recebidas de forma oral ou dos comentários do chat;

V – encerramento.

Art. 12. As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 13. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções escritas dos participantes.

Art. 14. Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 4 minutos, quando se tratar de representante de entidades; duração de 2 minutos no caso de manifestações individuais.

Art. 15. Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Art. 16. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 17. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face das contribuições recebidas, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONSULTA PUBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, e na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprovou a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, vem por meio do presente instrumento, comunicar a sociedade interessada acerca da realização de Audiência Pública para apresentação, e respectivo debate, do texto preliminar do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – Reurb no Distrito Federal e altera a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT.

A Audiência será realizada em sessão pública presencial com duração de 4 (quatro) horas, no dia 18 de novembro (quarta-feira) de 2020, com início às 9 horas (horário de Brasília), no Auditório da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação no Distrito Federal, localizado no SCS Quadra 6 Bloco A 2º andar, Brasília/DF, concomitantemente à sessão virtual realizada por meio do link https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH e transmitida ao vivo por meio do aplicativo Youtube, em link a ser disponibilizado 30 minutos antes do início do evento no site da SEDUH: www.seduh.df.gov.br. As informações necessárias para subsidiar o debate poderão ser acessadas na página eletrônica da SEDUH, por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas/> e informações complementares por meio do Processo SEI nº 00390-00006275/2020-44.

DO REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Da Matéria a Ser Discutida

Art. 1º O Projeto de Lei Complementar objeto de Consulta e da Audiência Pública de que trata o presente Aviso tem por objeto regulamentar os dispositivos que dispõem sobre a Regularização Fundiária Urbana – Reurb no Distrito Federal e alterar a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, no que diz respeito ao tema da regularização fundiária urbana.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA CONSULTA E DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 2º A Consulta e Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivos:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela SEDUH;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer a sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta da minuta do projeto de lei;

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

CAPÍTULO III DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 3º A Consulta Pública tratada por este Aviso consiste em um meio de participação e controle social, aberto a qualquer interessado, no qual serão admitidas contribuições escritas, relacionadas à matéria a ser discutida, e permanecerá aberta a contribuições desde a data de publicação deste Aviso até o dia 16 de novembro de 2020.

Art. 4º Serão disponibilizados para consulta no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br os seguintes documentos referentes à matéria a ser discutida a minuta do Projeto de Lei Complementar e seus respectivos anexos.

Art. 5º As contribuições escritas deverão ser encaminhadas por uma das formas a seguir:

- I – por meio de mensagem eletrônica para o endereço dirig@seduh.df.gov.br;
- II – entregues durante a Audiência Pública de que trata o Capítulo IV deste Aviso;

Art. 6º Serão consideradas válidas as contribuições por escrito que:

- I – contiverem a identificação da pessoa física ou jurídica interessada;
- II – versarem sobre a matéria da discussão;
- III – forem recebidas dentro do período estipulado no art. 3º; e
- IV – forem encaminhadas por uma das formas estabelecidas no art. 5º.

CAPÍTULO IV DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 7º A Audiência Pública consistirá de sessão presencial com 4 (quatro) horas de duração, aberta ao público, observadas as medidas de enfrentamento à pandemia de Covid-19 vigentes à data, a ser realizada no dia 18 de novembro (quarta-feira) de 2020, com início às 9h, no Auditório da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação no Distrito Federal, localizado no SCS Quadra 6 Bloco A 2º andar, Brasília/DF, concomitantemente à sessão virtual realizada por meio do link https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH e será transmitida ao vivo por meio do aplicativo Youtube, em link a ser disponibilizado 30 minutos antes do início do evento no site da SEDUH: www.seduh.df.gov.br.

§ 1º A participação da Audiência Pública presencial encontra-se limitada à presença de 30 pessoas, nos termos do Decreto nº 40.509 de 11 de março de 2020.

§ 2º Tendo em vista limitações constantes do programa Cisco Webex, a participação virtual estará limitada a 300 participantes.

§ 3º Para participação da Audiência Pública presencial e virtual é necessário que se realize inscrição no site da SEDUH, até o dia 06 de novembro de 2020.

§ 4º É garantida a participação dos 30 primeiros inscritos na Audiência Pública presencial e 300 primeiros inscritos na Audiência Pública virtual.

§ 5º Caso se atinja o limite estabelecido para a Audiência Pública virtual, a critério da SEDUH, serão abertas novas salas no programa Cisco Webex, de forma a garantir a participação da população.

§ 6º A Audiência será transmitida em tempo real pela internet, havendo recebimento de contribuições online pelo tempo que durar a sessão presencial.

§ 7º As medidas de controle higiênico e sanitário a serem observadas na sessão presencial, bem como as instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso online serão divulgadas previamente no endereço eletrônico seduh.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública.

§ 8º Será disponibilizado número de WhatsApp por meio do qual serão admitidas manifestações de qualquer pessoa, na forma de texto ou áudio contendo a identificação do interessado.

§ 9º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio e/ou vídeo, sendo que o material produzido comporá a memória do processo.

Art. 8º O público presente na sessão presencial, deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I – nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- II – entidade pública ou privada a que pertence; e
- III – assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

Art. 9º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa e respectiva equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, designados pelo Secretário de mesma Pasta.

Art. 10. Compete ao Presidente:

- I – abrir a sessão;
- II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- III – definir o tempo estabelecido para manifestação dos interessados, podendo alterá-lo a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final do evento;
- IV – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- V – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

VI – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VII – encerrar a sessão.

Art. 11. A Assessoria Técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal no apoio à condução da Audiência Pública tem por atribuições:

- I – inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II – controlar o tempo das intervenções orais;
- III – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa; e
- IV – guardar a documentação produzida na audiência.

Art. 12. São direitos e deveres do público presente, caso seja admitida a participação em sessão presencial:

- I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
- II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e
- III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores;
- IV – observar as medidas de controle higiênico e sanitário necessárias ao enfrentamento à pandemia de Covid-19, tendo em vista o disposto no caput e no §2º do art. 7º.

§ 1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§ 2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

§ 3º Serão admitidas contribuições por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Art. 13. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – leitura das regras de funcionamento da audiência;
- II – apresentação da Minuta da revisão da lei;
- III – manifestações orais dos interessados inscritos intercaladas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas;
- IV – leitura das contribuições por escrito entregues ou encaminhadas durante a sessão, intercaladas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas; e
- IV – encerramento.

§ 1º Os questionamentos mais complexos ou que demandarem maior tempo para resposta, serão respondidos quando da publicação do Relatório da Audiência Pública.

§ 2º Durante a sessão serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Subsecretaria de Política e Planejamento Urbano será responsável por elaborar o Relatório da Audiência Pública que deverá conter:

- I – consolidação de todas as contribuições por escrito válidas recebidas, respectivas respostas e decisões tomadas para a sequência da estruturação do empreendimento;
- II – ata sucinta da Audiência Pública realizada;
- III – respostas mencionadas no §1º do art. 13.

§ 1º Questionamentos similares poderão ser agrupados e respondidos por blocos.

§ 2º O Relatório da Audiência Públicas será disponibilizado no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

§ 3º A aprovação do Relatório de Consulta e Audiência Públicas será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 15. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Consulta e Audiência Públicas por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 16. Os documentos relacionados no art. 4º, com as alterações advindas da Audiência Pública, serão disponibilizados, devidamente identificados, no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública observadas as disposições da Lei n. 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº133/2020

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB), no uso das atribuições legais, notadamente da Lei distrital nº 4.020/2007 e do art. 4º do Decreto distrital nº 31.698/2010 com a redação dada pelo Decreto distrital nº 31.755/2010 considerando a Lei distrital nº 4.996, de 26 de dezembro de 2012 e de seu decreto regulamentados nº 34.210/2013, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO, o

cancelamento da distribuição ocorrida em 13/04/2018 em nome de Maria Claudeniana Vidal, CPF nº ***.216.351-**, do imóvel situado a Quadra 04, Conjunto 09, lote 29, Setor Norte, Estrutural/DF, e resolve TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO do imóvel localizado Quadra 04, Conjunto 09, Lote 29, Setor Norte, Estrutural/DF, em nome da Sra. Senhora Maria Margarida Teodora CPF nº ***.416.805-***.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2020
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO Nº 10/2020

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal CODHAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o aviso da realização do Pregão nº 10/2020, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial, risco básico e assessoria para danos consequentes de incêndio, explosão, fumaça, subtração de bens e responsabilidade civil para bens móveis indispensáveis ao funcionamento da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, compreendendo o edifício Ed. Sede, Arquivo SIA e os 10 Postos de Assistência Técnica nas localidades do Pôr do Sol, Nova Colina, Sol Nascente Trecho II e III, São Sebastião, Itapoã, Samambaia, Porto Rico, Estrutural e Recanto das Emas, conforme especificações e condições constantes no presente Termo de Referência, anexo I, deste Edital. No dia 05/11/2020. Horário: 10h00min - Horário de Brasília. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço sítio www.comprasnet.gov.br. Os interessados terão acesso ao Edital no sítio www.comprasnet.gov.br.

FERNANDA MARIA MOURA VITORINO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020

Processo: 00220-00002167/2020-08 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DO AMANHÃ DO BRASIL – HABRA. DO OBJETO: Apoio à Realização da 3ª Corrida do Médico Virtual 2020. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 259.218,64 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2020NE00400, de 09/10/2020, no valor R\$ 259.218,64 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0057, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 08/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Celina Leão Hizim Ferreira, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: Sérgio Machado Reis, na qualidade de Presidente do Instituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 04012-00003497/2020-64. Assunto: Contratação de empresa especializada para a realização de curso sobre Governança, Gestão de Riscos e Compliance "FUNDAMENTOS DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS NO SETOR PÚBLICO. Interessado: Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal. A Subsecretária-Interina de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF, tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 25 c/c art. 13, da Lei nº 8.666/93, acatando o Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF e orientações do Parecer nº 56/2020-AJL/SETRAB, reconheceu a situação de Inexigibilidade de Licitação para contratação direta, emitiu a nota de empenho 2020NE0028, em favor da empresa ATHENAS TREINAMENTOS GERENCIAIS, inscrita no CNPJ nº. 37.428.344/0001-06, visando à realização de curso sobre Governança, Gestão de Riscos e Compliance "FUNDAMENTOS DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS NO SETOR PÚBLICO", no valor total de R\$65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais), conforme condições e especificações constantes neste Projeto Básico (id.48492299), devidamente aprovado pelo Secretário Executivo. Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. THALES MENDES FERREIRA-Secretário de Estado.

DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL Nº 3 – DPDF – ANALISTA, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE ANALISTA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA CARREIRA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

O Defensor Público-Geral do Distrito Federal, Substituto, em atendimento ao disposto no art. 12, parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.949/2012, torna pública a ratificação do cronograma constante

do Anexo I do Edital nº 1 – DPDF – Analista, de 20 de julho de 2020, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

[...]

JOÃO CARNEIRO AIRES

ANEXO I CRONOGRAMA

Atividade	Datas/períodos*
[...]	[...]
Edital de divulgação da consulta aos locais e ao horário das provas objetivas e da prova discursiva	12/11/2020
Provas objetivas e prova discursiva	22/11/2020
Gabarito oficial preliminar das provas objetivas e padrão preliminar de resposta da prova discursiva	24/11/2020
Período para a interposição de recursos contra e a favor do gabarito oficial preliminar das provas objetivas e contra o padrão de respostas da prova discursiva	25/11 a 9/12/2020
Resultado provisório nas provas objetivas	29/12/2020
Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório nas provas objetivas	30/12/2020 a 14/1/2021
Resultado final nas provas objetivas e resultado provisório na prova discursiva	20/1/2021
Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório na prova discursiva	21/1 a 3/2/2021
Edital de resultado final na prova discursiva e de convocação para avaliação biopsicossocial e para a avaliação de títulos	22/2/2021
Período para upload da documentação referente ao desempate de notas	23 e 24/2/2021
Avaliação biopsicossocial	28/2/2021
Resultado provisório na avaliação biopsicossocial e na avaliação de títulos	10/3/2021
Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial e na avaliação de títulos	11 a 24/3/2021
Resultado final na avaliação biopsicossocial, na avaliação de títulos e convocação para o procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros	5/4/2021
[...]	[...]

[...]

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 15/2020

Processo: 00020-00045053/2019-01. Partes: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E NCT INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ nº 03.017.428/0001-35). Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2020-PGDF. Objeto: 3.1. a aquisição de equipamentos do tipo firewall (para o sítio principal e os sítios remotos da PGDF) e logiciário relacionado, incluindo: instalação, configuração, transferência de conhecimento e garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses (a contar da data de Recebimento Definitivo), consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2020-PGDF e a Proposta, que passam a integrar o presente Termo. 3.2. Deverão ser juntados ao processo de contratação, em momento oportuno, o Termo de Confidencialidade (Anexo IV do TR), a Avaliação de Reação de Transferência de Conhecimento (Anexo V do TR) e o Termo de Cessão e Transferência de Propriedade Intelectual (Anexo VI do Termo do TR). ASSINATURA: 06/10/2020. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação. NOTA DE EMPENHO: Os empenhos iniciais são de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00220, emitida em 29/09/2020, sob o evento nº 4000091, na modalidade ordinário, de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00221, emitida em 29/09/2020, sob o evento nº 4000091, na modalidade ordinário e de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00222, emitida em 29/09/2020, sob o evento nº 4000091, na modalidade ordinário. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120901; II – Programa de Trabalho: 03.126.8203.1471.0034; III – Natureza da Despesa: 44.90.52 2 44.90.39. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: PRISCILA KIN YAMAMOTO JORONHEZON, na qualidade de Diretora Executiva.

INEDITORIAL

GLOBAL MIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental- IBRAM/DF, a Licença de Operação Corretiva para a atividade de Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso na Construção no Endereço: Q Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek Trecho nº1 conj 03 LOT12. Processo: 00391/00009266/2019-43- Global Mix Indústria e Comércio Ltda. Cnpj: 25.215.072/0001-87.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2020

MARCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO

Administrador

DAR-867/2020

SIA OFFICES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

SIA OFFICES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
CNPJ 15.688.487/0001-14 /NIRE-53300013845ST SIA TRECHO 2 S/N LOTE 630 PARTE 16 - ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ) - BRASÍLIA - DF CEP 71.200-020
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (em milhares de reais)

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2019.

ATIVO	31/12/2019		31/12/2018		PASSIVO	31/12/2019		31/12/2018		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)		(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	CONTAS	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO CIRCULANTE	133.983.795	133.693.918			PASSIVO CIRCULANTE	1.900.393	1.143.665			RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.545.094	6.104.360
Numerários Disponíveis	492.118	247.745			Fornecedores	384.388	602.158			Venda de Unidades Imobiliárias	2.545.094	6.104.360
Clientes de Unidades Imobiliárias	16.596.518	14.787.422			Obrigações Trabalhistas e Sociais	18.523	91.056			(-) Tributos s/ Receitas Imobiliárias	(452.589)	270.226
Estoque de Imóveis em Construção	116.820.041	117.224.393			Obrigações Tributárias	3.669	25.387			(-) Vendas Canceladas/Descontos Concedidos	(2.228.358)	(19.708.253)
Antecipações Diversas	73.700	1.434.358			Contas a Pagar	1.493.814	425.064			(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	(135.852)	(13.333.667)
Outro Créditos	1.419									(-) Custos s/ Unidades Imobiliárias	(6.611.246)	9.486.802
ATIVO NÃO CIRCULANTE	826.863	1.113.401			PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.446.937	5.249.537			(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	(6.747.098)	(3.846.865)
Realizável a Longo Prazo	795.170	1.006.042			Exigível a Longo Prazo	4.446.937	5.249.537			(+/-) RECEITAS/DEPESAS OPERACIONAIS	(359.907)	(6.168.338)
Depósitos Vinculados	423.965	431.273			Tributos Diferidos	963.785	172.760			(-) Despesas de vendas	(130.326)	(5.961.238)
Antecipações Diversas	371.205	574.769			Provisão para Garantia	3.783.153	5.076.788			(-) Despesas Administrativas	(228.581)	(207.100)
Imobilizado	31.693	107.359			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	128.463.328	128.414.117			(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	(7.107.004)	(10.015.20)
Stand de Vendas	3.572.404	3.572.245			Capital Social	152.000.000	127.000.000			(+/-) RESULTADOS DA ATIVIDADE NÃO CONTINUADA	(4.608.459)	(25.853.083)
Equipamentos de Informática	39.833	39.833			Reservas para Aumento de Capital	-	13.123.174			(+) Receitas Financeiras	264.775	576.886
Depreciação/Amortização	(3.580.544)	(3.504.719)			Prejuízos acumulados	(23.536.672)	(11.709.058)			(-) Despesas Financeiras	(4.873.234)	(26.429.969)
TOTAL ATIVO	134.810.658	134.807.319			TOTAL PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	134.810.658	134.807.319			(+) Receitas da atividade não continuada	-	9.500
										(-) Despesas da atividade não continuada	-	(9.500)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

HISTÓRICO	Capital Social	Reserva de Capital	Lucros/Prejuízos	Totais
Saldos Iniciais	127.000.000	-	13.123.174	128.414.117
Resultado do Exercício	-	-	(11.827.614)	(11.827.614)
Aumento de Capital	25.000.000	(25.000.000)	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC	-	11.876.826	-	11.876.826
Saldos Finais	152.000.000	-	(23.536.672)	128.463.328

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - Contexto Operacional

A Companhia tem como objetivos sociais o exercício específico e exclusivo de incorporação, construção, venda e recebimento das parcelas provenientes da venda de unidades imobiliárias do empreendimento SIA OFFICES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis apresentadas contêm informações contábeis relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018 as quais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil consubstanciadas na Lei das Sociedades por Ações, nos pronunciamentos e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e nas normas e instruções editadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

2.1 - Base da Apresentação

As Demonstrações Contábeis do SIA Offices Empreendimentos Imobiliários S.A. referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76, alteradas pela Lei 11.838/2007 e pela MP nº 449/2008, nas normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos Pronunciamentos, nas Orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)

3 - Principais práticas contábeis

3.1 - Apuração de Resultado - Venda de Imóveis

Nas vendas de unidades não concluídas, foram observados os procedimentos e normas estabelecidos Pela Resolução CFC Nº 963/03 do Conselho Federal de Contabilidade e pela Orientação OCPC 01:

. O custo incorrido das unidades vendidas, incluindo terreno, são apropriados integralmente ao resultado.

. O custo incorrido de unidades não vendidas são apropriados à conta patrimonial de Estoques.

. Pelo método POC, é apurado o percentual do custo incorrido das unidades vendidas, incluindo o terreno, em relação ao seu custo total orçado, sendo este percentual aplicado sobre o valor contratual das unidades vendidas, ajustada segun do as condições dos contratos de venda, sendo assim determinado o montante das receitas a serem reconhecidas.

3.2 - Caixa e Equivalente de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa são classificados em conformidade com seu prazo de realização, sendo demonstrados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento dos exercícios e deduzidos, quando aplicável, de provisão para ajuste ao seu valor líquido de realização.

3.3 - Apuração do Imposto de Renda e Contribuição Social - Pessoa Jurídica

Nas operações imobiliárias, conforme previsto na legislação fiscal, as receitas são reconhecidas pela regime de caixa e não pelo regime de competência. A sociedade optou pelo regime do Lucro Presumido para apuração do Imposto de Renda e da Contribuição Social conforme alíquotas definidas pela Receita federal do Brasil

Brasília - DF, 31 de Dezembro de 2019

Osorio Adriano Neto
Diretor Financeiro - CPF 306.194.591-15JOSE CARLOS XAVIER DE SOUZA
Contador - CRC/DF 009136-0-9

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA		(R\$)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		31/12/2019
Resultado antes do IR e CS		(11.715.463)
Depreciação		75.825
Resultado Ajustado		(11.639.638)
Clientes		(1.809.095)
Estoques		404.352
Antecipações Diversas		1.570.112
Fornecedores		(217.771)
Obrigações Trabalhistas		(72.533)
Obrigações Fiscais		357.165
Outras Contas a Pagar		(224.885)
Cx Líquido Proveniente das Operações		(11.632.293)
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Compras/Venda de Imobilizado		(159)
Pagamento de Dividendos		-
Cx Líquido nas Atividades de Investimentos		(159)
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos		
Empréstimos/Financiamentos		-
Operação entre partes relacionadas		-
Adiantamento para futuro aumento de capital		11.876.826
Aumento de capital		-
Cx Líquido usado nas atividades de financiamento		11.876.826
Variação Líquida de caixa e equivalentes de Caixa		244.374
Caixa e Equivalente de Caixa no início do período		247.745
Caixa e Equivalente de Caixa no fim do período		492.119

CITY OFFICES INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

CITY OFFICES INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ 10.879.725/0001-55 / NIRE-5330001039-1

ST SIA SUL TRECHO 02 LOTE 630 SALA D - BRASÍLIA/DF CEP 71.200-020

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (em milhares de reais)

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2019.

ATIVO	31/12/2019	31/12/2018	PASSIVO	31/12/2019	31/12/2018	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
	(R\$)	(R\$)		(R\$)	(R\$)	CONTAS	(R\$)	(R\$)
ATIVO CIRCULANTE	4.395.239	5.375.050	PASSIVO CIRCULANTE	38.895	8.623	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	685.691	106
Caixa e Equivalente de Caixa	137.291	728.900	Fornecedores	43	43	Venda de Unidades Imobiliárias	685.691	106
Clientes de Unidades Imobiliárias	2.032.162	2.187.990	Obrigações Tributárias	1.128	8.580	(-) Tributos s/ Receitas Imobiliárias	(10.203)	(21.463)
Estoque de Imóveis em Construção	2.224.473	2.458.160	Contas a Pagar	37.725	-	(-) Vendas Canceladas/Descontos Concedidos	(410.682)	18.717
Adiantamento	1.313	-	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.956.557	3.976.612	(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	264.806	(2.640)
ATIVO NÃO CIRCULANTE	80.430	260.430	Exigível a Longo Prazo	2.956.557	3.976.612	(-) Custos s/ Unidades Imobiliárias	(340.943)	-
Realizável a Longo Prazo	80.430	80.430	Tributos Diferidos	126.854	146.909	(-) Outros Custos Diretos	(93.814)	(525.448)
Depósitos Judiciais	80.430	80.430	Dividendos a Distribuir	2.829.702	3.829.702	(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	(169.951)	(528.090)
Realizável a Longo Prazo	-	180.000	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.480.217	1.650.245	(+/-) RECEITAS/DEPESAS OPERACIONAIS	(3.529)	-
Imóveis não operacionais	-	180.000	Capital Social	2.362.300	2.352.000	(-) Despesas de vendas	(3.529)	-
TOTAL ATIVO	4.475.669	5.635.480	(-) Capital a Integralizar	(87)	-	(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	(173.480)	(528.090)
			Reservas para Aumento de Capital	-	10.214	(+/-) RESULTADOS DA ATIVIDADE NÃO CONTINUADA	13.052	30.801
			Reservas de Lucros	(881.996)	(711.968)	(+) Receitas Financeiras	14.394	27.196
			TOTAL PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.475.669	5.635.480	(-) Despesas Financeiras	(1.342)	(1.689)
						(+) Receitas da atividade não continuada	-	185.294
						(-) Despesas da atividade não continuada	-	(180.000)
						(=) RESULTADO ANTES DO IRPJ/CS	(160.428)	(497.288)
						(-) Provisão Imposto de Renda	(5.379)	20.097
						(-) Provisão Contribuição Social	(4.221)	21.641
						(=) LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(170.028)	(455.551)
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA		
DISCRIMINAÇÃO	Capital Social	Capital à Integralizar	Reserva de Capital	Prejuízos acumulados	Totais		(R\$)	
Saldo em 31 de dezembro de 2018	2.352.000	-	10.214	(711.968)	1.650.245	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	31/12/2019	
Resultado do Exercício	-	-	-	(170.028)	(170.028)	Resultado antes do IR e CS	(160.428)	
Distribuição de Dividendos	-	-	-	-	-	Resultado Ajustado	(160.428)	
Integralização de Capital	10.300	-	10.214	87	87	Clientes	155.827	
Capital à Integralizar	-	(87)	-	(87)	(87)	Estoques	233.687	
Saldo em 31 de dezembro de 2019	2.362.300	(87)	0	(881.996)	1.480.217	Obrigações Fiscais	(37.107)	
						Outros Créditos / Adiantamentos	36.412	
						Cx Líquido Proveniente das Operações	228.391	
						Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	-	
						Compras/Venda de Imobilizado	180.000	
						Pagamento de Dividendos	(1.000.000)	
						Cx Líquido nas Atividades de Investimentos	(820.000)	
						Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos	-	
						Cx Líquido usado nas atividades de financiamento	-	
						Variação Líquida de caixa e equivalentes de Caixa	(591.609)	
						Caixa e Equivalente de Caixa no início do período	728.900	
						Caixa e Equivalente de Caixa no fim do período	137.291	

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - Contexto Operacional

A Companhia tem como objetivos sociais o exercício específico e exclusivo de incorporação, construção, venda e recebimento das parcelas provenientes da venda de unidades imobiliárias do empreendimento CITY OFFICES JORNALISTA CARLOS CASTELLO BRANCO.

2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis apresentadas contêm informações contábeis relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018 as quais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil consubstanciadas na Lei das Sociedades por Ações, nos pronunciamentos e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e nas normas e instruções editadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

2.1 - Base da Apresentação

As Demonstrações Contábeis do City Offices Investimentos Imobiliários S.A., referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76, alteradas pela Lei 11.638/2007 e pela MP Nº 449/2008, nas normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos Pronunciamentos, nas Orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3 - Principais práticas contábeis

3.1 - Apuração de Resultado - Venda de Imóveis

Nas vendas de unidades não concluídas, foram observados os procedimentos e normas estabelecidos Pela Resolução CFC Nº 963/03 do Conselho Federal de Contabilidade e pela Orientação OCPC 01:

- O custo incorrido das unidades vendidas, incluindo terreno, são apropriados integralmente ao resultado.
- O custo incorrido de unidades não vendidas são apropriados à conta patrimonial de Estoques.
- Pelo método POC, é apurado o percentual do custo incorrido das unidades vendidas, incluindo o terreno, em relação ao seu custo total orçado, sendo este percentual aplicado sobre o valor contratual das unidades vendidas, ajustada segun do as condições dos contratos de venda, sendo assim determinado o montante das receitas a serem reconhecidas.

3.2 - Caixa e Equivalente de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa são classificados em conformidade com seu prazo de realização, sendo demonstrados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento dos exercícios e deduzidos, quando aplicável, de provisão para ajuste ao seu valor líquido de realização.

3.3 - Apuração do Imposto de Renda e Contribuição Social - Pessoa Jurídica

Nas operações imobiliárias, conforme previsto na legislação fiscal, as receitas são reconhecidas pela regime de caixa e não pelo regime de competência. A sociedade optou pelo regime do Lucro Presumido para apuração do Imposto de Renda e da Contribuição Social conforme alíquotas definidas pela Receita federal do Brasil

Brasília - DF, 31 de Dezembro de 2019

Osorio Adriano Neto
Diretor Financeiro - CPF 306.194.591-15JOSE CARLOS XAVIER DE SOUZA
Contador - CRC/DF 009136-O-9

COOPERATIVA BRASILENSE DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS ESCOLARES, TURISMO E ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

A COOPERATIVA BRASILENSE DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS ESCOLARES, TURISMO E ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL - COBRATAETE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.167.354/0001-86 - NIRE 53 4 0000625, neste ato representado pelo seu Presidente: EVIS PERES DOS REIS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 60 do Estatuto Social da Coobrataete/DF, convoca os associados, que nesta data são em número de 20 (vinte) para efeito de quórum, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, à realizar-se na sede da cooperativa localizada no CONDOMÍNIO LA FONTE LOTE 01 LOJA 02 PARANOÁ - BRASÍLIA DF, no dia 25 de Outubro de 2020, em primeira convocação às 08:00 hs (oito horas), com a presença de no mínimo 2/3 do número de cooperados em condição de votar e, em segunda convocação às 9:00 hs (nove horas) obrigatoriamente com a presença de metade + 1 (Um) dos atuais cooperados em condição de votar, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: A) Proposta de adequação à legislação, com a alteração da natureza jurídica da Cooperativa; B) Escolha de novo modelo social. Brasília-DF, 14 de Outubro de 2020. EVIS PERES DOS REIS-Presidente.

DAR-872/2020